ANNO LIX NUMERO 259 — SABBADO 10 DE NOVEMBRO DE 1883

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados. . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso $200

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA
Por seis mezes adiantados. . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . 27$000
Cada numero avulso.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

INSTRUCÇÃO POPULAR

O MAR

(*Transcripção*)

PARTE II

O MAR E O HOMEM

III

O que se deve entender por Historia Maritima.—Navios.—Phases successivas por que tem passado a arte das construcções navaes

Na fatidica nau, que ousou primeira
Tentar o mar Euxino aventureira

(Camões, *Luziadas*—V, 16).

(*Continuação*)

A sciencia do *direito maritimo* forma a parte mais importante do *direito internacional*, pois que as principaes questões de rivalidade entre as nações, ou pelo menos aquellas que teem dado origem a maiores controversias, nas quaes o verdadeiro e justo *direito* se tem enredado em capciosas concepções, teem sido as que dizem respeito ao *uso* do mar.

Basta attender á importancia do mar como via de communicação e meio de transporte, como *estrada que anda* (segundo uma phrase muito conhecida), para comprehender a importancia que terá a solução d'este problema:—o mar pode ser sujeito a alguem ou a alguma nação em especial, ou é de todos?

Eis o grande ponto de litigio, por cuja solução tanto sangue se tem derramado, e que constitue o proprio assumpto da sciencia do *direito maritimo*.

Está hoje assente e determinado que o mar é *livre*,—isto é, que não pode ser sujeito a este ou áquelle, que todos teem direito a servir se d'elle licitamente.

D'esta solução concluem se outras para diversos pontos secundarios do direito maritimo, que todos derivam do primeiro, o *uso do mar*.

Os conhecimentos que encontram applicação no uso do mar, e cujo desenvolvimento a historia maritima tem por conseguinte de relatar, são a *astronomia pratica*, a sciencia da *navegação*, a *geographia*, a *meteorologia*, a *manobra*, a *tactica*, e a arte das construcções de navios ou *architectura naval*.

Effectivamente o navegante, separado no meio do oceano de qualquer communicação com a terra, não vendo mais que mar e céo, tem de recorrer aos astros para conhecer em que lugar da superficie do globo se acha e para que lado do horizonte ha de dirigir a prôa do seu navio. A *astronomia* applicada á *navegação* ensina-lhe a resolver os dous problemas.

A *geographia* ensina ao navegante como são repartidos sobre o nosso globo os mares, os portos, os rios, as cidades commerciaes, os centros de producção, etc.

A *meteorologia*, sciencia importantissima que nos nossos dias tem tido tão grande desenvolvimento, ensina ao navegante a procurar as circumstancias de tempo que mais favoreçam a sua derrota, e a prever com muita approximação e certa antecedencia as variações que se succedem n'essas circumstancias.

A arte da *manobra*, não obstante ser essencialmente pratica, funda-se em principios certos da sciencia da *mechanica*, pois que o aproveitar a impulsão dos *remos*, das *velas* ou do *vapor d'agua* para a locomoção das embarcações, não é mais que usar e applicar *forças*, as quaes estão no dominio d'aquella sciencia.

Ainda na historia maritima haveria necessidade de fallar com grande desenvolvimento da *tactica naval*, que é a sciencia ou arte pela qual se regulam os movimentos dos navios em relação uns aos outros, quando reunidos em grupos que se chamam *esquadras*.

Da historia de todas estas sciencias ou artes (de algumas das quaes tem já conhecimento o leitor da *Bibliotheca do Povo e das Escolas*) se occupa a historia maritima, que para ser completa deverá ainda considerar os progressos da architectura naval, acerca da qual passaremos a dizer algumas palavras.

Qual seria o primeiro barco? O *tronco* de arvore, arrancado da margem pela corrente do rio e fluctuando ao som d'ella, foi, de certo o que inspirou ao homem a idéa de o aproveitar para se transportar sobre a agua.

Depois ligaram se uns poucos de troncos e fez se a *jangada*. Mais tarde cavaram se os troncos para n'elles se abrigarem os navegadores, e fizeram-se assim as primeiras *canoas* ou *pirogas*.

Ao principio a canoa foi impellida sobre as aguas do rio por meio de *varas*; depois, talvez por imitação da locomoção dos palmipedes á superficie da agua, inventou-se a *pá*, que foi depois substituida pelo *remo*; mais tarde aproveitou se uma força da natureza, o vento, e inventou-se a *vela*. Quantas tentativas, quanta industria do engenho humano palmo a palmo para conquistar o humido elemento!

Do que fosse a *nau Argo* e outros navios ou menos hypotheticos dos tempos heroicos—não podemos fazer hoje idéa muito clara, assim como poucos elementos ha para reconstruir com approximação o typo dos primeiros navios phenicios. E' provavel, comtudo, que este se approximasse do typo do navio grego, seu contemporaneo e successor, e mais nosso conhecido pelas descripções dos escriptores antigos.

(*Continúa*).

PARTE OFFICIAL

Governo da Provincia

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE OUTUBRO

Actos:

—O presidente da provincia, em execução do aviso circular do Ministerio da Guerra, de 7 de julho deste anno, resolve designar, o alferes do exercito José Viegas da Silva, para se encarregar de agenciar voluntarios para o serviço do exercito, nas comarcas da Victoria e Bezerros, percebendo por cada um que for aceito a gratificação de 20$000.—Communicou-se ao Commandante das Armas.

— O presidente da provincia, tendo presente o recurso interposto por Caetano Cyriaco da Costa Moreira, do julgado da junta do Thesouro Provincial que manteve a collecta do Consulado, relativa ao imposto de 500 rs. por tonelada do hiate *Emilia* lançado no exercicio de 1879—1880, como propriedade da firma Caetano Cyriaco da Costa Moreira & Irmão e da José de Sá Leitão Junior, collecta a qual servio de base uma relação apresentada pela Junta Commercial; e considerando procedentes as informações prestadas pelo mesmo Thesouro em officio de 12 deste mez, sob n. 228, resolve negar provimento ao dito recurso e mandar que se remetta copia desta portaria a ultima das alludidas repartições para proseguir os devidos effeitos.—Communicou-se ao inspector do Thesouro Provincial.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o juiz de direito da comarca do Bonito, bacharel Joaquim Moreira Lima, resolve conceder-lhe 2 mezes de licença com ordenado, para tractar de sua saude, devendo entrar no gozo da mesma licença no praso de 30 dias.

Officios:

— Ao presidente do Maranhão.—Transmitto a V. Exc. a patente imperial de nomeação do capitão Altino de Souza Coelho, para o posto de major ajudante de ordens, secretario geral do commando superior da guarda nacional da comarca de Pastos Bons nessa provincia, a qual por equivoco veio parar na secretaria desta Presidencia.

— Ao visconde da Gavea.—Em satisfação ao despacho de V. Exc., de 18 de setembro ultimo, no devoluto parecer do 3ª secção da repartição a cargo de V. Exc., transmitto por copia a informação prestada pelo brigadeiro Commandante das Armas, relativamente a conducta do alferes do 14º batalhão de infanteria Henrique José da Costa Guimarães.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Nesta data autoriso á directoria do Arsenal de Guerra a satisfazer os pedidos juntos por copia, que o fazem tenente Manoel de Alcantara de Souza Couseiro e alferes Vicente Ferreira de Lima, ambos do 2º batalhão de infanteria de artigos de fardamento para seu uso.

— Ao presidente da Associação Commercial Beneficente.—Transmitto a V. S., por copia, o aviso do Ministerio da Justiça de 21 de setembro ultimo, que da solução a duvida proposta por essa Associação, relativamente as nomeações de curadores fiscaes das massas fallidas.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—Autoriso, de accordo com a informação de Vmc., de 23 do corrente, sob n. 253, o pagamento da quantia de 4:959$979, importancia das mensalidades dos alumnos pensionistas da provincia, relativos ao trimestre de julho a setembro proximo passado, a que se refere o regedor interino do Gymnasio Pernambucano em officio sobre o qual versa aquella informação.

Remetto-lhe, para os fins convenientes, a inclusa relação nominal acompanhada de 2 officios do mesmo regedor.—Communicou-se ao regedor do Gymnasio Pernambucano.

— Ao mesmo.—De accordo com a informação de Vmc., de 23 deste mez, sob n. 252, autoriso o mandar pagar a quantia de....... 11:449$748, importe do gaz consumido com a illuminação publica no mez de setembro ultimo, conforme as contas juntas.

— Ao mesmo.—De accordo com a informação prestada por Vmc. em officio de 23 de agosto, sob n. 256, autoriso-o a mandar pagar a quantia de 11:795$020, importancia do consumo de gaz com a illuminação publica desta cidade no mez de agosto ultimo, conforme as contas que lhe remetto.

— Ao mesmo.—Em vista do que informou Vmc. em officio de 22 do corrente, sob n. 248, autoriso-o a mandar pagar a quantia de 23$080 relativa a compra de objectos para o serviço e limpeza da Casa de Detenção no trimestre de julho a setembro proximo passado, conforme a conta junta.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— Ao inspector geral da Instrucção Publica.—Concedo a autorisação solicitada por Vmc., em officio de 24 do corrente mez, para prorogar por 30 dias o praso marcado a professora Taciana Alexandrina Monteiro Lopes, afim de assumir o exercicio da cadeira de Jaqueira.

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife a S. Francisco.—A' vista do que Vmc. expõe em officio de 23 do corrente, sob n. 128, permitto que seja concedida com todos os vencimentos a licença de dous mezes, pedida pelo chefe da estação das Cinco Pontas dessa estrada de ferro; levando-se a respectiva despeza á conta do costeio da mesma estrada de ferro, de conformidade com o aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de 28 de outubro de 1874.

— Ao gerente da Companhia Pernambucana.—A' vista do que Vmc. expõe em officio de hontem, permitto que a viagem do vapor *Jacuhype*, aos portos do sul, seja transferida para amanhã, as 5 horas da tarde.

Portarias:

— Declaro a Camara Municipal de Gravatá, que fica approvada a arrematação dos impostos constantes do termo annexo ao seu officio, a que respondo, de 6 do corrente mez.

Previno, porém, á Camara que o imposto sobre mascates, referindo-se ao municipio em geral, não póde ser arrematado em dous districtos, porque daria em resultado que os contribuintes ficassem sujeitos a pagar dentro do mesmo municipio mais de uma vez aquella taxa; o que é contra a disposição dos §§ 23 e 24 do art. 48 da lei n. 1,791 do corrente anno.

— O Sr. agente da Companhia Brasileira de Navegação a Vapor faça transportar a provincia do Maranhão com passagens de convez, por conta do Ministerio da Marinha, no vapor *Pernambuco*, esperado dos portos do sul os operarios Domingos José Affonso e Manoel Fernandes Dias, contractados pelo inspector do Arsenal de Marinha para se empregarem nos trabalhos do pharol da ilha de S. João na quella provincia.—Communicou-se ao inspector do Arsenal de Marinha.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana mande dar passagem, até Aracajú no vapor *Jacuhype*, a ré, a Augusto Elysio de Castro Fonseca, e a prôa, a José Tavares de Mello, por conta das gratuitas a que o governo tem direito.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

— Ao commandante das armas.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que nesta data autorisou a Secretaria do Arsenal de Guerra a satisfazer os pedidos de artigos de fardamento a que se refere o seu officio n. 564 de hontem datado.

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE OUTUBRO

Actos:

— O presidente da provincia usando da attribuição que lhe confere o art. 24 § 4º do Acto Addicional, resolve para boa execução da lei n. 1,789 de 27 de julho do corrente anno que se observem as seguintes instrucções:

Artigo unico. Para effectividade das isenções consagradas na lei n. 1,789 ao Banco de Credito Real Agricola, que organisar nesta provincia a Sociedade Auxiliadora da Agricultura, se guardarão as seguintes condições:

§ 1º. Em caso algum será em branco o endosso dos titulos nominativos de que trata o art. 42 do decreto n. 3,471 de 3 de junho de 1865, devendo ser formulado de modo que contenha, além da data o nome do cessionario, do cedente, ou quem por direito suas vezes fizer, quer refira se o endosso a transferencias meramente mercantis ou da bolsa, ou da praça, geralmente realisados por intervenção de corrector e ora não sujeitos á imposição, quer a transferencias que por direito tem de ser operadas por meio de instrumento publico, registro bancario ou actos judiciaes, e que sujeitos á imposição, são d'ella eximidos pela citada lei.

§ 2º. O procurador dos feitos da Fazenda Provincial na capital e os seus ajudantes nos municipios de fóra, fiscalisarão a applicação do disposto no art. 2º da referida lei n. 1,789; e nessa incumbencia terão toda attenção:

Ao numero de vezes que tiver o titulo (acções já completas do banco ou letras hypothecarias nominativas) sido dispensado do imposto de transmissão, afim de tornar se effectiva a isenção, se não houver excedido ainda a 3ª das transferencias por via de herança, legados e doações e sujeital-o ao referido imposto, no caso contrario;

A que em cada uma das vezes que se der a dispensa do imposto seja pelos indicados funccionarios feita uma succinta verba datada e assignada de rubrica em lugar visivel no proprio titulo (acções ja completas do banco ou letras hypothecarias nominativas) para que do mesmo titulo fique evidente pela consignação das transferencias se está ou não obrigado ao imposto de transmissão de propriedade;

E finalmente em verificar se entre as letras hypothecarias de que tratam os numeros precedentes, se comprehendem algumas que estejam nas hypotheses dos arts. 62 e 63 do decreto n. 3,471 supracitado pelo carimbo ou sello especial do banco, n'ellas opposto de conformidade com o mesmo decreto, para que lhes sejam mantidas as isenções da lei n. 1,789 porque sendo dadas ao banco em pagamento antecipado e por força da lei mettidas em circulação logo que haja novos emprestimos considerám-se desde a data desse acto como emittidas para todos os effeitos juridicos e fiscaes.—Fizeram se as devidas communicações:

Officios:

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Transmitto a V. S. duas ordens do Thesouro Provincial de 11 e 15 do corrente mez, sob ns. 218 e 219.

— Ao agente da Companhia Brasileira.—Não tendo havido vaga no vapor *Espirito Santo*, que seguio para o sul para a passagem que, por conta das gratuitas a que tem direito o governo, foi concedida em data de 18 do corrente a José Luiz de França, providencie V. S. afim de que a referida passagem seja-lhe concedida no vapor *Ceará*, esperado do norte.

— Ao provedor de capellas e residuos de Goyanna.—Chamo a attenção de Vmc. para as representações juntas da irmandade da Santa Casa de Misericordia e do SS. Sacramento dessa cidade, em que se queixam do acto desse juizo, pelo qual suspendeu as do exercicio de suas funcções sequestrando seus bens e dando lhes um administrador, sob fundamento de não estar registrado o compromisso da 1ª e approvado o da 2ª na parte ecclesiastica, cumprindo-me dizer-lhe que esse acto me parece excedente das attribuições desse juizo, desdeque a primeira irmandade tem compromisso approvado por dous poderes, em virtude do qual funcciona por mais de um seculo.

Se o compromisso promulgado, quanto a 2ª, pela lei de 7 de junho de 1881, não se acha revestido de formalidades legaes, será motivo sufficiente para não ser posto em execução, mas nunca para suspensão da irmandade, privando a da administração de seus bens, porque nesta hypothese, continúa a funccionar sob o regimen do estatuto anterior.

Outra não é, nem podia ser a jurisprudencia aconselhada pela provisão de 7 de novembro de 1767, 12 de setembro de 1767 e art. 46, § in fine do decreto n. 834 de 2 de julho de 1851.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

— Ao commandante das armas.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia communico a V. Exc. que, segundo informou a repartição das Obras Publicas, já foram feitos na illuminação da enfermaria militar os reparos a que allude o officio de 17 do corrente sob n. 546.

— Ao agente da Companhia Brasileira.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia accuso o recebimento do officio em que V. Exc. communica que o vapor *Pernambuco*, chegado hoje dos portos do sul, seguirá para os do norte amanhã ás 4 horas da tarde.

— Ao inspector geral da instrucção publica.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que por despacho de hoje concedeu permissão ao Revd. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcante, professor do Gymnasio Pernambucano, para passar fóra da provincia sem prejuizo do tempo de exercicio e vencimentos o periodo das ferias, a contar do 1º de novembro á 3 de fevereiro vindouro. *Mutatis mutandis* ao regedor do Gymnasio.

— Ao director das obras do porto.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que foi hoje levado ao conhecimento do Exm. Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, haver, no dia 24 do corrente, fundeado, pela primeira vez, no ancoradouro interno do porto desta cidade o paquete inglez *Mondego*, da Royal Mail Steam Pachet Company; o que, segundo opina V. S., é devido aos bons resultados obtidos com o serviço da dragagem executado pela repartição a seu cargo.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 8 DE NOVEMBRO

André Fidelis da Cruz.—Deferido em officio de hoje ao Sr. brigadeiro commandante das armas.

Bacharel Antonio Pedro Ferreira Lima.—Providenciado.

Carlos José Dias da Silva.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Emygdio Manoel Rosende.—Ao Sr. juiz de direito das execuções criminaes da comarca do Recife para providenciar convenientemente.

Francisco Candido de Medeiros.—Sim, de accordo com as duas clausulas, constantes do officio dirigido nesta data ao Thesouro Provincial.

Ferreira Guimarães & C.—Indeferido.

João Carlos Cavalcante de Albuquerque e outros.—Ao Sr. inspector do Thesouraria de Fazenda para informar sobre a lotação dos officios de justiça alludidos nestes documentos que opportunamente devolverá.

Junta da Santa Casa de Misericordia da Bahia.—Passe portaria negando provimento ao presente recurso, em vista das informações.

Joaquim Manoel Ferreira de Souza.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Luiz de França Mendonça.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Caruarú.

Manoel Ildefonso Penna-Forte e outros.—Sim.

Norberto Fernando Ferreira.—Informe o Sr. administrador da Casa de Detenção.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 9 de novembro de 1883.

O porteiro,
J. L. Viegas.

Repartição da Policia

Secção 2.ª — N. 1,287 — Secretaria da Policia de Pernambuco, 9 de novembro de 1883.—Illm. e Exm. Sr. Participo a V. Exc. que foram recolhidos hontem á Casa de Detenção os seguintes individuos:

João Baptista de Souza e João Antonio Baptista, por disturbios.

Communicou-me o delegado do termo de Garanhuns, que no dia 28 do mez ultimo e no lugar denominado Caldeirão da Bôa-Vista, partencente ao districto da Palmeira, o individuo de nome Francisco Maceió assassinou com um tiro de pistola a Antonio Mendes de Oliveira.

Contra o delinquente, que evadio-se, procedia aquella autoridade nos termos do inquerito policial.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. desembargador José Manoel de Freitas, muito digno presidente da provincia. — O chefe de policia, *Raymundo Theodorico de Castro e Silva.*

Consulado Provincial

DESPACHOS DO DIA 9 DE NOVEMBRO DE 1883

Pinto & C., D. Generosa Maria dos Reis Fonseca, Joaquim Hermenegildo da Costa, major Carlos Antonio de Araujo, Luiz Abranches de Figueiredo e David da Silva Maia.—Informe a 1ª secção.

Viuva de João Alves L. Carneiro.—Em vista das informações, não ha o que deferir com relação ao exercicio corrente.

José Paulo Botelho.—Deferido, de accordo com as informações.

Irmandade do SS. Sacramento da matriz de Santo Antonio.—Indeferido, á vista das informações.

Francisco Dias Rodrigues Saraiva.—Deferido, de accordo com as informações.

Dr. procurador dos feitos.—A' 1ª secção para os devidos fins.

José Antonio da Costa e Sá.—Prove o supplicante o que allega.

Joaquim Duarte Simões.—Informe a 2ª secção, ouvido o conferente.

Joaquim Duarte Simões.—Em vista da informação, o supplicante não pode ser attendido.

Camara Municipal

DESPACHOS DOS DIA 8 DO CORRENTE

Pelo Sr. Dr. José Osorio, vereador commissario de policia:

Antonio Gonçalves de Farias e Silva, pedindo licença para abrir uma quitanda nas Areias, freguezia de Afogados.—Concedida a licença, de conformidade com os pareceres da contadoria fiscal.

Alexandrina Antonia dos Santos, para abrir uma quitanda no pavimento terreo do predio n. 15 a travessa do Sensalla Nova.—Sim.

Bernardino Jacintho da Silva, para abrir uma quitanda no logar Agua-Fria, freguezia da Graça.—Sim.

Diogo Augusto dos Reis & C., que sejam feitos os devidos lançamentos na collecta, no sentido de terem transferido o seu estabelecimento da casa n. 40 para de n. 42, sita a rua de Marcilio Dias, freguezia de Santo Antonio.—Sim, pago o imposto no exercicio corrente.

Galdino José Burity, para abrir inscripções na frente do estabelecimento, sito a rua do Bom Jesus n. 43.—Como pede.

J. Rubut, para o mesmo fim, com referencia ao predio n. 4 a rua do Bom Jesus.—Sim, pagando o imposto.

Lopes & Lima, pedindo licença para abrir um deposito de seccos na casa n. 15, a rua do Vigario Tenorio, aferindo dous ternos de medidas, sendo um para gaz e outro para azeite doce.—Sim, pagando o imposto que está a dever.

Rozendo Pedro Advincula, pedindo que sejam feitas as devidas averbações na collecta, no sentido de ter comprado o estabelecimento de quitanda sito a rua de Christovão Colombo n. 14; e de ter transformado o referido estabelecimento em deposito de seccos.—Como pede, satisfazendo o imposto que está a dever o predio n. 14, a rua de Christovão Colombo.

Silva Antunes & C., no mesmo sentido e com referencia a fabrica de cigarros sita a rua Larga do Rosario n. 24 A, que compraram a João Gregorio Gonçalves Junior.—Sim, pago o imposto do corrente exercicio.

Tertuliano Eustaquio de Gusmão, pedindo licença para abrir um estabelecimento de gravador na rua do Duque de Caxias n. 21.—Sim.

Viuva Britto e Mello, pedindo reconsideração do despacho que foi proferido na sua anterior petição, visto não ser obrigada a satisfazer o imposto do exercicio findo, quando agora é que pretende estabelecer-se no predio n. 55 a rua do Imperador.—Attendida.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 9 de novembro de 1883.

O porteiro.
Leopoldino C. Ferreira da Silva.

CORRIGENDA A ACTA DA CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE, EM SESSÃO DE 19 DE SETEMBRO DESTE ANNO E PUBLICADA NO «DIARIO DE PERNAMBUCO» N. 258 DE 9 DE NOVEMBRO DO MESMO ANNO.

Na 2ª columna linhas 56—Em vez de—foram approvados os officios—leia-se—foram assignados os officios, etc.

Na pagina 2ª, 1ª columna, linhas 11—Em vez de—Vindo a obra—leia-se—Vendo a obra, etc.

Na mesma pagina e columnas, linhas 195—Em vez de arrendamento trimensal—leia se—arrendamento triennal.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 10 DE NOVEMBRO DE 1883

Illuminação publica

De presente está se agitando no fôro desta cidade uma questão, que não é a primeira vez que irrompe, na qual é autora a empreza da illuminação á gaz, e cujo fim é manter-se essa empreza na posse, uso e goso exclusivo do supposto privilegio, que se arroga, de só ella poder fornecer a luz da illuminação publica e quiçá da particular tambem.

Ha dias, em ligeirissima noticia, á proposito de um focco electrico que a fabrica de cigarros dos Srs. Bourgard & C. pretendeu accender e levou á effeito, fizemos allusão á essa questão, mencionando o embargo de obra nova de que foram intimados os proprietarios dessa fabrica, quando tractavam de erigir o poste ou columna em cujo cimo devia ser acceso o focco de luz electrica.

Então mostramos estranheza por esse facto, e agora vimos confirmal-a, declarando que essa estranheza abrange não só o excesso de direito que se arroga a empreza do gaz, mas tambem a facilidade com que lhe foi concedido o embargo, que, ao nosso ver, e salvo o juizo dos competentes, não era o recurso cabivel no caso.

Com effeito, se na questão agitada tracta-se de manter o uso e goso de um privilegio que diz possuir uma empreza, mal se comprehende o recurso do embargo de obra nova, e parece-nos logico que outra devia ser a acção.

Não é nosso fim, porém, apreciar a forma de encaminhar a questão, nem tão pouco julgar das razões que teve o juiz para conceder o supplicado embargo; e, pois, deixando de lado esse ponto, em que apenas tocamos accidentalmente, vamos encarar a questão na sua essencia, isto é, no ponto de vista do privilegio exclusivo e geral que a embargante denuncia pelo seu acto crer que possue, e mostraremos que de facto o privilegio da empreza do gaz é restrictissimo em face do seu contracto e das leis que o autorisaram e approvaram, e por modo nenhum justifica o questionado embargo, da mesma forma que outr'ora não servio para obter sentença favoravel no juizo inferior em igual pendencia que teve a empreza do gaz com o Sr. Antonio José de Azevedo, quando este fez erigir em frente ao seu estabelecimento, á rua do Barão da Victoria, dous postes em que accendeu apparelhos productores da luz da gazolina.

Perdida então a questão no juizo inferior, appellou a autora para o Superior Tribunal da Relação, e das informações que temos consta que alli parou a acção por falta de preparo dos respectivos autos; do que se pode inferir, após o decurso de alguns annos, que a empreza do gaz teve receio de perder a questão alli, como já a havia perdido na instancia inferior.

E' este até mais um motivo que justifica a estranheza que nos causou a nova acção intentada, maximé porque, repetimos, temos a robusta convicção de que o privilegio da empreza é restrictissimo, como aliás, ha alguns annos, sustentou na Assembléa Provincial o principal redactor deste *Diario*, quando alli teve assento como deputado.

E para que se possa ajuizar com criterio dessa affirmativa, vamos fazer uma resenha do contracto da empreza do gaz e estudar n'elle e nas leis o seu historico, pondo em evidencia a referida affirmativa, que ao alcance de todos está verificar.

Entremos em materia:

A idéa de illuminar á gaz a cidade do Recife manifestou-se em 1855, e a sua mais remota consagração em lei data d'esse mesmo anno. De feito é no art. 18 da lei n. 364 do 1º de julho de 1855 que se encontra a autorisação dada ao governo para contractar a illuminação por gaz carbonico.

O dispositivo citado é concebido nestes termos:

«Art. 18. Com a illuminação das cidades do Recife, Olinda e Goyanna, *ficando o governo autorisado* á contratal-a á gaz com Henrique Gibson e Manoel de Barros Barreto, ou com quem melhores condições offerecer, não excedendo esta quantia, sendo os contractadores obrigados aos direitos provinciaes e municipaes .....72:639$000.»

E' clarissimo que nessa autorisação não se cogitou de privilegio, que, como é sabido, não se suppõe, e é indispensavel que seja taxativo para que possa produzir effeitos. Do que se tracta nessa autorisação é pura e simplesmente de um contracto para um certo serviço, mediante uma certa indemnisação, como outr'ora era feito o da illuminação por azeite, para o qual jámais houve privilegio.

E tanto foi este o modo de entender o contracto assim autorisado, que a Presidencia da provincia, no que mandou celebrar com Felippe Lopes Netto, Manoel de Barros Barreto e Henrique Gibson, contracto effectivamente lavrado na Thesouraria Provincial aos 26 de abril de 1856, por modo nenhum se referio á privilegio, como é facil á qualquer pessoa verificar, compulsando esse contracto, de que temos um exemplar impresso.

Depois de na clausula primeira definir o perimetro dentro do qual devia fazer se a illuminação á gaz, estabelecem as clausulas 2ª e 3ª desse contracto:

«2.ª Dentro do referido perimetro collocarão os emprezarios á sua custa 1,000 combustores, distribuidos pelas ruas e praças, nas distancias que forem posteriormente determinadas pelo governo, pagando este pela luz de cada combustor 30 réis por hora.

«3.ª Ficam tambem os emprezarios obrigados á augmentar esse numero com os combustores que o governo julgar necessarios pela mesma forma, preço e condições contractados para os mil.»

Na clausula 6ª obrigam-se os emprezarios á illuminar tambem os edificios e estabelecimentos publicos mediante ajuste previo, e igualmente aceitam elles o onus de contractar com os particulares identica illuminação.

Na clausula 9ª determina-se o modo de percepção do preço da illuminação; na 11ª fixa-se os prasos para começo e conclusão das obras; e na clausula 13 estabelece-se o praso de duração do contracto nos seguintes termos:

«13.ª O presente contracto durará por espaço de 30 annos, que serão contados para cada districto, quarteirão ou freguezia, do dia em que principiar a illuminação respectiva, e findo este praso, o governo provincial, caso não seja renovado o contracto, pagará aos emprezarios o valor da empreza, conforme a avaliação feita por arbitros; e quando esta não possa ser immediata e totalmente paga, o governo o fará por annuidades, segundo as forças do cofre provincial, pagando um juro de 6 % da quantia que restar, até extincção da divida.»

Na clausula 14ª torna se obrigatoria aos emprezarios a illuminação de qualquer outra villa ou cidade da provincia, dando-se-lhes preferencia nesse caso, á qualquer outro emprehendedor; e na clausula 24ª se determina o seguinte:

«24.ª Os emprezarios extrahirão o gaz das substancias que recommenda o estado actual da sciencia, para se obter uma luz brilhante, serena e innoffensiva, e, *verificando se, no periodo da duração deste contracto, aperfeiçoamento ou descoberta scientifica de outro agente productor de luz*, PODERÃO OS EMPREZARIOS LANÇAR MÃO D'ELLE, *obtendo previo consentimento do governo.*»

N'estas disposições que vimos citando, e que são as mais importantes do contracto de 26 de abril de 1856, nada ha que importe privilegio, e nas palavras que griphamos na clausula 24ª apenas se deixa á empreza a liberdade de usar dos melhoramentos introduzidos na illuminação a gaz e da descoberta scientifica de outro agente productor de luz.

Assim, é evidente que até a celebração desse contracto nenhum privilegio tinha a empreza, nem disso se cogitara na lei, nem no mesmo contracto, sendo este apenas um contracto de prestação de serviços, mediante indemnisação regulada n'elle.

Posteriormente, veio a lei n. 386 de 27 de junho de 1856, e reconheceu a existencia do *privilegio*, mas restringio-o aos *mil combustores* da illuminação publica, cogitados na clausula 2ª do contracto.

Essa lei, que, no art. 1º approva o contracto na parte relativa ao excesso de combustores sobre os então existentes, diz textualmente nos arts. 2º e 3º:

«Art. 2.º O PRIVILEGIO *de 30 annos de duração*, consignado no contracto, REFERE SE APENAS AOS MIL COMBUSTORES AHI CONTRACTADOS, E NÃO AOS QUE, EXCEDENDO DESTE NUMERO, HOUVEREM DE SER POSTERIORMENTE ESTABELECIDOS.

«Art. 3.º Quando se realisar a *mudança* DO GAZ prevista na condição 24ª do contracto, haverá uma reducção no preço, proporcional á *barateza* DO GAZ que se tiver de empregar em substituição ao admittido, a qual reducção far se ha a juizo de arbitros.»

Assim, embora reconhecendo um *privilegio*, que não estava no contracto nem na lei que o autorisou, a lei posterior, a lei n. 386, não só restringio esse privilegio aos *mil combustores contractados para a illuminação publica*, mas tambem restringio a substituição da luz do hydrogeneo carboretado por outra luz *do gaz*, como se deprehende das palavras do seu art. 3º.

Entretanto, dando de barato que as palavras *mudança de gaz* e *barateza de gaz* de que se serve a lei, sejam *mudança de luz* e *barateza de luz*, unica hypothese em que póde ser abrangida a *luz electrica*, que não é *luz de gaz*,—ainda assim, dizemos, o privilegio da empreza do gaz refere-se exclusivamente *aos mil combustores* contractados *para a illuminação publica*, e por modo nenhum comprehende os combustores publicos que excederem á esse numero de *mil*, e ainda menos a *illuminação privada*, para fazer a qual a empreza do gaz NÃO TEM ABSOLUTAMENTE PRIVILEGIO.

Ora, sendo assim, como fica evidenciado, de que modo explicar a intervenção da empreza do gaz na collocação de um poste de luz electrica na fabrica de cigarros dos Srs. Bourgard & C., embargando a obra? Em que se fundou a empreza do gaz para tal procedimento, e em que principio de direito se baseou o juiz que concedeu o embargo?

Tudo é motivo para estranheza, e razão tivemos para manifestal a.

E, conseguintemente, fica provado que o mais que se póde conceder á Empreza do gaz é que—em quanto ella não tiver collocado, dentro do perimetro definido no art. 1º do seu contracto, 1,000 combustores electricos para a illuminação publica, ninguem poderá fazer, com ou sem contracto, semelhante serviço publico.

Isto, repetimos, é o mais que se lhe pode conceder, de accordo com o contracto de 26 de abril e com a lei de 27 de junho de 1856; mas pretender impedir que os particulares illuminem os seus estabelecimentos ou casas de moradia, interna ou externamente, com esta ou aquella luz, obtida por este ou aquelle meio, é pura e simplesmente exorbitar dos seus direitos, offendendo o direito de terceiros, contra expressa disposição de lei.

PERNAMBUCO

ASSEMBLEA PROVINCIAL (*)

Sessão de 1883

SESSÃO EM 25 DE JUNHO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. JOSÉ NICOLÁO TOLENTINO DE CARVALHO

Ao meio dia, feita a chamada e verificando-se estarem presentes os Srs. Olympio Marques, Tolentino de Carvalho, Freitas Henriques, Democrito Cavalcante, Visconde de Tabatinga, Cunha Beltrão, Goes Cavalcante, Aquilino Porto, Lourenço de Sá, Drummond Filho, Regueira Costa, Luiz Paulino, Candido Ladislão, Juvencio Mariz, Ferreira Jacobina, Antonio Victor, Leonardo, Espinosa, Praxedes Pitanga e Alfredo Correia, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Comparecem depois os Srs. Paulo de Oliveira, Meira de Vasconcellos, Augusto Leão, Arruda Falcão, Barão de Nazareth, Rosa e Silva, Maximiano Duarte, Moreira Alves e Souza Ferraz.

Faltaram: com participação o Sr. Barão de Itapissuma, e sem ella os Srs. Estevão de Oliveira, José Osorio, Nilo de Miranda, Oliveira Escorel, Siqueira Cavalcante, Barão de Muribeca, Santos Pinheiro, Antonio Venancio e Luiz de Andrade.

E' lida e approvada sem debate a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario procede á leitura do seguinte:

(*) Entregues, no escriptorio do *Diario*, esta acta e a da sessão de 26 de junho á 1 hora da tarde de hontem.

A Redacção.

ILEGÍVEL

EXPEDIENTE

Um officio do secretario do governo transmittindo copia da informação prestada pelo Dr. juiz de direito da comarca do Brejo, a respeito do 2º supplente do subdelegado de Jurema.—A quem fez a requisição.

São approvados dous pareceres da commissão de redacção sobre a dos projectos ns. 103 e 111 de 1882.

Passa-se a

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Approva-se em 1ª discussão, sendo dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Democrito Cavalcante, o projecto n. 98 deste anno (concurso para os lugares de terceiros escripturarios do Thesouro e do Consulado Provinciaes).

E' approvado em 3ª discussão e remettido á commissão de redacção o projecto n. 77 deste anno (derogação do art. 3º da lei n. 1,567).

Approva-se em 1ª discussão e é dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Olympio Marques, o projecto n. 96 deste anno (autorisação para o contracto do serviço de uma linha de trilhos de ferro para transporte de cargas e passageiros em Palmares).

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 32 deste anno.

Veem á mesa, são lidas, apoiadas e postas em discussão com o projecto as seguintes emendas:

« N. 19.—Cadeira de latim e francez para Bom-Jardim.—*Cunha Beltrão.* »

« N. 20. As cadeiras de que tratam o projecto e as emendas ficam sujeitas á disposição do art. 44 do regulamento de 7 de abril de 1879.—*J. V. Meira de Vasconcellos.* »

« N. 21.—Fica igualmente creada em Jaboatão uma cadeira de latim e francez.—*Lourenço de Sá.* »

« N. 22. Substitutivo: em lugar de uma cadeira de latim e francez, diga-se—de veterinaria.—*Olympio Marques.* »

E' tambem remettido á mesa, lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro que sejam impressas no jornal da casa as emendas apresentadas ao projecto n. 32 deste anno.—*J. de Freitas Henriques.* »

O Sr. Maximiano Duarte (pela ordem) diz que o requerimento do seu collega vai importar uma protellação ao projecto, e por esta razão entende que não deve ser approvado o requerimento; tanto mais quanto as emendas já foram lidas e bem se pode ver quaes as que estão no caso de serem approvadas ou não.

O Sr. Freitas Henriques (pela ordem) diz que não tem por fim protellar a discussão, pois acha que as condições da provincia são as mais tristes possiveis. O orador diz que o addiamento por 24 horas em nada prejudica o projecto e que, havendo mais de vinte emendas, é preciso haver muito cuidado, e por isto insiste na publicação dellas no jornal da casa.

O Sr. Ferreira Jacobina — Sr. presidente, é louvavel o facto que acabo de verificar. A materia desta Assembléa entendia e entende bem conceder cadeiras de latim e francez para todas as comarcas.

Sr. presidente, este sentimento louvavel póde entretanto degenerar n'uma exageração tal que effectivamente dá lugar a sacrificios da provincia sem resultados compensadores.

Eu sei que é grato a aquelles que estão representando diversos districtos da provincia darem provas de que não esquecem seus constituintes; mas nem tudo quanto se pode pedir para um lugar, se pode com exactidão conceder para outro.

V. Exc. sabe que o projecto creando a cadeira de latim na villa de S. Bento, veio por effeito de uma representação de varios cidadãos d'aquella villa que pediram a esta Assembléa.

Em S. Bento já existe ha muito tempo um club litterario que constantemente dá provas de uma vida bem importante, e que sempre vemos nos jornaes manifestações de que as lettras são alli bem apreciadas e que tem cultivadores delicados.

Nestas condições, portanto, me parece que o pedido deveria ser acolhido por esta casa, que seria uma animação não só para que aquella iniciativa particular possa ser bafejada por esta illustre Assembléa, para que em outras comarcas se levantassem identicas instituições, de maneira a ser perfeitamente auxiliada mais tarde por esta casa.

O Sr. Visconde de Tabatinga — Tiveram inveja de S. Bento.

O Sr. Jacobina— Portanto, eu que firmei tambem uma emenda para Caruarú, onde existe igual gremio, não posso deixar de avivar a justiça do pedido, a utilidade do projecto.

Sei que se diz nesta casa que melhor seria ensinar-se um officio do que ensinar-se latim e francez. O que é certo é que o ensino de latim não prejudica ao espirito que o colhe com vantagem, e ao contrario, se para as lettras se desperta um espirito vigoroso, depois de ter o estudo de latim e francez, não ha duvida de que será uma grande força se lhe faltam os meios de sua familia. A caridade póde completar o resto se faltam os recursos, e não sendo assim, a ignorancia será a unica sorte que aguarda a esses homens. Nesta cidade não ha uma officina regular e pergunto onde está a Assembléa facilitando as officinas por este centro? Como se aprender o officio? Onde as officinas? Onde os artistas?

A creação da cadeira reclamada é um acto de justiça, Sr. presidente.

O desenvolvimento do espirito, Sr. presidente, não está a par das grandes fortunas; por um lado é uma questão justa, é tradição de familia; pode haver nessas comarcas gosto pelas lettras, e é o que me parece com relação a S. Bento.

Nestas circumstancias, pois, não vejo inconveniente nenhum; entretanto, se considerarmos que a cidade do Recife tem uma porção de estabelecimentos de instrucção secundaria, no entretanto foi esta Assembléa quem creou em Afogados uma cadeira de latim e francez. Em Afogados as communicações são diarias; ha facilidade de transporte. O alto sertão não pode ter. Nós com este espirito de centralisação temos apenas por fim enriquecer a capital, negando até cadeiras de instrucção para a vida das lettras.

Eu, pois, Sr. presidente, voto pelo projecto.

O Sr. Olympio Marques—(Não devolveu seu discurso).

A discussão fica adiada pela hora.

Passa-se á

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Continúa a 3ª discussão do projecto n. 39 deste anno (orçamento provincial).

Vem á mesa, são lidas, apoiadas e postas em discussão conjunctamente com a materia do projecto as seguintes emendas:

« N. 75. Em lugar de juros de 7 % para garantia de um banco agricola, diga-se 6 % emquanto maior não der o banco.—*Jacobina.* »

« N. 76. Fica o presidente da provincia autorisado a subscrever para a creação de um banco commercial agricola com a quantia de 500 contos de reis em apolices provinciaes a juros de 6 %, que os incorporadores receberão em apolices ao par e as poderão vender se assim convier aos interesses sociaes; que o banco a incorporar-se applicará sempre metade do seu capital, dous mil contos de reis em operações hypothecarias de predios rusticos, que a amortisação hypothecaria não se fará em menor praso de 25 annos, que se o dividendo do banco exceder aos juros de 6 % o excesso do rendimento será applicado a amortisação das apolices.—*Ferreira Jacobina.*

« N. 77. Que sejam pagos os vencimentos atrasados a professora interina D. Candida Innocencia de Medeiros, que servio de professora no povoado de Capim do Brejo da Madre de Deus.—*F. Jacobina.*

« N. 78 Se passar qualquer das emendas que concedem subvenção para estudos, accrescente-se: 600$ annuaes a ex professora interina da povoação de Alliança e actual alumna do 2º anno da Escola Normal D. Joaquina Gomes Pereira de Lyra, para concluir os seus estudos n'aquella escola. — Dr. *Francisco da Cunha Beltrão.*

« N. 79. No caso de passar a emenda n. 42 accrescente-se: ficando o presidente autorisado a contractar a incorporação do banco com quem melhores vantagens offerecer abrindo concurrencia para esse fim.— *G. de Drummond Filho.—J. Moreira Alves.—Regueira Costa.—Lourenço de Sá.—Paulo de Oliveira.—Visconde de Tabatinga.—Luiz Pinheiro.— Juvencio Mariz.*—Dr. *Praxedes Pitanga.*

« N. 80.—Se passar a emenda n. 42: O maximo do tempo dos emprestimos hypothecarios a longo praso é o de 30 annos, salvo consenso do mutuario.— *G. de Drummond Filho.*

« N. 81. Se passar a emenda n. 42 tractando-se de hypotheca de bens rusticos não será o mutuario obrigado a segural os contra o jogo.—*G. de Drummond Filho.*

« N. 82. A' emenda n. 42: elimine-se o § 2.º—*G. de Drummond Filho.*

« N. 83 A' emenda n. 42: no final do § 1º art. 1º onde diz-se: em apolices de 7 % ao anno diga-se: emittindo para esse fim apolices de 6 % ao anno.—*G. de Drummond Filho.*

« N. 84. No caso de passar a emenda n. 42 accrescente-se: em caso algum a carteira agricola poderá realisar emprestimos hypothecarios com mutuarios que não forem proprietarios agricolas.—*G. de Drummond Filho.—Moreira Alves.—Regueira Costa.— Lourenço de Sá.—Juvencio Mariz.—Luiz Paulino.— Visconde de Tabatinga. — Paulo de Oliveira.—Arruda Falcão.*

« N. 85. No caso de passar a emenda n. 42: Os membros da directoria terão o ordenado annual de 3:000$ e o gerente de 4:000$.—*Drummond Filho.*

« N. 86. No caso de passar a emenda n. 42: substitua-se o art. 1º na parte em que diz: A provincia de Pernambuco concorrerá com a quantia de 500 contos de reis para a incorporação do banco agricola hypothecario, pelo seguinte: Fica o presidente da provincia autorisado a concorrer com a quantia de 500 contos para a incorporação do banco agricola hypothecario, e o resto como está no mesmo artigo.— *G. de Drummond Filho.* »

O Sr. Visconde de Tabatinga — Sr. presidente, pouco terei que dizer, porque já muito tem-se dito nesta casa pró e contra este projecto de orçamento provincial, principalmente na parte relativa ao banco, em que eu não quero entrar porque a minha opinião já é conhecida.

Venho sómente lavrar o meu protesto; mas, como já disse, não pretendo entrar muito largamente na questão do banco, questão de que aqui se tracta em primeiro lugar com prejuizo do orçamento que era o que nós deviamos ter em mira para bem da nossa provincia que aqui representamos.

Emquanto a bancos já na sessão passada me oppuz a um banco de credito real, e essa minha opinião é conhecida.

Agora direi tambem sobre o novo banco alguma cousa, se bem que me julgue insufficiente para tractar desta materia. (Não apoiados geraes.)

Um Sr. Deputado—Tem toda a competencia como agricultor que é. (Apoiados.)

O Sr. Visconde de Tabatinga—Obrigado.

Eu, Sr. presidente, quero ser coherente; não quero nunca que me lancem a pecha da incoherencia. Oppuz-me ao banco de garantia, e apezar de se me dizer que esse banco commercial agricola é uma autorisação meramente ao Sr. presidente da provincia....

Um Sr. Deputado—Não é autorisação é imperativo.

O Sr. Visconde de Tabatinga—Eu perguntando disseram-me que era uma mera autorisação.

O Sr. Drummond Filho—No orçamento diz-se a provincia concorrerá e não que o presidente da provincia fica autorisado.

O Sr. Visconde de Tabatinga — Pois eu ouvi dizer que era somente autorisação ao presidente e se fosse somente autorisação, póde ser que me amoldasse, confiado no criterio de um presidente que viesse para esta provincia; mas o nobre deputado acaba de dizer que não é autorisação.

O Sr. Drummond Filho—Não é; approvada a lei de orçamento e sanccionada o presidente tem de pol-a em execução.

O Sr. Visconde de Tabatinga—Terei mais razão de ser coherente, de lavrar o meu protesto para mostrar a minha coherencia; se eu não quero o banco de garantia tão pouco hei de adherir a este banco, porque não vejo que vá dar grandes interesses a agricultura.

O meu collega o Sr. Dr. Aquilino Porto já disse o que eu poderia dizer a respeito da condição dos agricultores; o que fiz no anno passado quando me oppuz ao banco de credito real com garantia ocioso seria repetir agora.

O Sr. Barão de Nazareth—Não quer manifestar desde já o seu voto.

O Sr. Visconde de Tabatinga—Hei de votar com a observancia com que aqui sempre costumo proceder.

A provincia não está no caso de concorrer presentemente para auxilio de um banco.

Fallo tambem na qualidade de representante da classe a que tenho a honra de pertencer.

Todavia a minha opinião é conhecida a respeito dos bancos. Aguardo-me portanto para a votação. Hei de mostrar sempre que sou coherente Não quero, nem pretendo entrar em grandes desenvolvimentos acerca da materia que se discute, porque eu conheço e felizmente sei até onde posso chegar. Mas, Sr. presidente, irei sempre dizendo alguma cousa.

O Sr. Democrito Cavalcante—Será bom! Tanto mais quanto a opinião de V. Exc é valiosa na materia.

O Sr. Visconde de Tabatinga — Bem sei que não tem valor algum.

O Sr. Democrito Cavalcante—Não apoiado; tem todo.

O Sr. Visconde de Tabatinga—Mas, Sr. presidente, nas condições em que nos achamos sem pagar as nossas dividas de honra, lamento e lamento seriamente que se colloque no orçamento um encherto de semelhante natureza. Se a provincia não tem dinheiro para pagar os juros das apolices, se não tem recursos para satisfazer as suas dividas de honra, não póde absolutamente metter se em especulações da natureza daquella de que cogita o projecto mandado como emenda ao orçamento provincial. Quem não paga o que deve o que é—velhaco.

No dia 16 de julho, a provincia não ha de ter recursos para pagar os juros vencidos dos apolices. E sendo assim onde iremos parar?

Conseguintemente penso ser muito mais conveniente satisfazer os nossos compromissos de honra.

Um Sr. Deputado—Assevero a V. Exc. que os possuidores de apolices não ficarão prejudicados.

O Sr. Visconde de Tabatinga—Pois eu tenho conversado com alguns que se mostram anciosos.

O Sr. Barão de Nazareth—Eu afianço a V. Exc. que ha quem esteja esperando pelo emprestimo para tomar mais apolices.

(Ha outros apartes).

O Sr Freitas Henriques—Vamos ouvir o orador.

O Sr. Visconde de Tabatinga—Isso aqui é sempre uma conversa. Respondendo ao nobre Barão de Nazareth, digo-lhe que o juro da divida fluctuante não foi pago a tempo, muitas pessoas deixando de tomar apolices do novo emprestimo.

O Sr. Barão de Nazareth—Não tenho medo disso.

V. Exc. ha de ver o contrario.

O Sr. Visconde de Tabatinga—Não sabia que V. Exc. era propheta!

O Sr. Barão de Nazareth—Para avançar uma proposição que está no animo de todos não preciso ser propheta.

O Sr. Visconde de Tabatinga—Pelo geito que vejo, nós iremos até outubro ou novembro. E sendo assim como e quando se pagará os juros das apolices?

O Sr Barão de Nazareth—Eu não tenho concorrido para que a sessão se prolongue.

Vozes—Nem eu! nem eu!

O Sr. Visconde de Tabatinga—Todos os nobres deputados que agora protestam teem concorrido para isso.

Esta questão do banco já se tornou caprichosa de sorte que o orçamento ahi está parallisado. Nem p'ra frente, nem p'ra traz, (riso).

O Sr. Democrito Cavalcante—E V. Exc. assim tambem está incorrendo na mesma culpa.

O Sr. Visconde de Tabatinga—Eu não, porque sou um dos que menos fallam nesta casa.

Vota-se prorogações, sobre prorogações para discutir-se uma materia que já está por demais discutida.

Um Sr. deputado—Acho que V. Exc. não tem razão neste ponto.

O Sr. Visconde de Tabatinga—Eu nunca tenho razão.

Como já disse, porém, a principio, costumo sempre ser muito breve na tribuna, não tenho as habilitações dos nobres deputados que discutem 2 e 3 horas; não sou o nobre Barão de Nazareth que apezar de não ser bacharel, é um homem habil, apto para entrar em todas as discussões.

O Sr. Barão de Nazareth—O que diz V. Exc.?

O Sr. Visconde de Tabatinga—Que o nobre deputado apezar de não ser formado tem todavia habilitações para discutir qualquer materia.

O Sr. Barão de Nazareth — Todos nós temos o direito de discutir!

O Sr. Visconde de Tabatinga — Eu, porém, me conheço; sei que sou ignorante.

O meu fim, Sr. presidente, subindo á tribuna quiz apenas lavrar o meu protesto.

Um Sr. Deputado—Mas V. Exc. ainda não disse como votaria.

O Sr. Visconde de Tabatinga—Hei de votar como entender. O nobre deputado verá.

As idéas que tinha acerca da materia já as manifestei o anno passado. Julgo-me, portanto, dispensado de reproduzir aquillo que já disse.

E' o que tenho a dizer. (Muito bem! muito bem!)

O Sr. Drummond Filho—(Não devolveu seu discurso).

O Sr. Meira de Vasconcellos — (Não devolveu seu discurso).

A discussão fica adiada pela hora.

Achando-se sobre a mesa vai a imprimir o seguinte parecer da commissão de redacção sobre o projecto n. 36 deste anno:

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte para o projecto n. 36 deste anno:

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Art. unico. As clausulas 1ª, 2ª e 11ª do art. 1º da lei que autorisa a Presidencia da provincia a innovar o contracto existente entre o governo provincial e a companhia Brazilian Street Railway Limited devem ser entendidas e executadas do modo seguinte:

§ 1.º A isenção do privilegio de zona só poderá aproveitar a companhia se esta renunciar o favor das clausulas 3ª e 11ª do seu contracto de 25 de julho de 1879, ou se reduzir á metade o preço actual das passagens no perimetro da cidade.

§ 2.º A companhia conservará a sua primeira estação urbana no caes Vinte e Dous de Novembro até que seja dada ao transito publico a ponte Buarque de Macedo, depois do que removel-a-ha immediatamente para a rua do Sol. O termino da linha, que continuará em trafego será no ponto mais proximo possivel da actual estação de Pedra Molle, e não ficará a quem do engenho Dous Irmãos.

§ 3.º O presidente da provincia poderá permittir que a companhia Ferro Carril remova os seus trilhos da linha de Santo Amaro, no Campo das Princezas para o lado opposto, entre o jardim e o palacio do governo em linha recta á ponte Santa Isabel, e faça uma linha dupla pela rua da União entroncando na de Santo Amaro.

Sala das commissões, 25 de junho de 1883 —*Leonardo Francisco de Almeida. — Aquilino Gomes Porto.*

O Sr. presidente levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia: 1ª parte: continuação da antecedente e mais 2ª discussão dos projectos ns. 86 e 98 deste anno; 2ª parte: continuação da antecedente.

86.ª SESSÃO EM 26 DE JUNHO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. JOSÉ NICOLÁO TOLENTINO DE CARVALHO

Ao meio dia, feita a chamada e verificando-se estarem presentes os Srs. Olympio Marques, José Osorio, Tolentino de Carvalho, Freitas Henriques, Nilo de Miranda, Visconde de Tabatinga, Democrito Cavalcante, Arruda Falcão, Aquilino Porto, Santos Pinheiro, Luiz Paulino, Candido Ladisláo, Rosa e Silva, Juvencio Mariz, Maximiano Duarte, Antonio Victor, Leonardo de Almeida, Moreira Alves, Costa Espinosa, Praxedes Pitanga, Luiz de Andrada, Alfredo Correia e Souza Ferraz, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Comparecem depois os Srs. Paulo de Oliveira, Meira de Vasconcellos, Augusto Leão, Gunha Beltrão, Drummond Filho, Barão de Nazareth, Antonio Venancio, Regueira Costa e Jacobina.

Faltam: com participação o Sr. Barão de Itapissuma, e sem ella os Srs. Estevão de Oliveira, Oliveira Escorel, Barão de Muribeca, Lourenço de Sá e Siqueira Cavalcante.

E' lida e approvada sem debate a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario procedeu a leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

Um officio do secretario do governo transmittindo copia de uma portaria da Presidencia da provincia prorogando até 3 de julho a sessão desta Assembléa.—Inteirada.

São approvados: um parecer da commissão de redacção sobre a do projecto n. 36 deste anno e outro da de orçamento municipal declinando para a de legislação uma petição da Camara Municipal de Timbaúba.

O Sr. Rosa e Silva diz que, deputado eleito pelo 10º districto, vem, no cumprimento do seu dever, denunciar da tribuna escandalos e requerer informações officiaes sobre abusos, commettidos nas comarcas do Brejo da Madre de Deus e Caruarú, ambas as quaes tem a honra de representar.

O orador faz largas considerações sobre o estado anomalo e desesperador em que se acha a provincia de Pernambuco, sobretudo no interior, onde, além da falta de melhoramentos, campêa impune o crime, e autoridades violentas e incapazes praticam as maiores arbitrariedades, sendo de notar que em algumas comarcas o fazem até com applausos dos proprios juizes de direito!

Cita como exemplos as comarcas do Brejo e Caruarú, que têm sido nos ultimos tempos das mais perseguidas.

Não querendo alongar-se, deixa de remontar se a factos antigos e refere o procedimento que na comarca do Brejo ultimamente teve o Dr. Joaquim da Silva Guennes, facto esse que diz por si só caracterisar quanto é refractario á justiça o espirito politico d'esse magistrado.

Tractava-se da revisão de janeiro do corrente anno, na qual o decreto de 7 de outubro de 1882 concedia a capacidade eleitoral aos jurados de 1878 e 1879.

Como era natural, conservadores e liberaes, que achavam-se n'essas condições, requereram immediatamente sua inclusão no alistamento eleitoral.

O Dr. Guennes a todos admittio, sem distincção de côr politica, apparentando d'essa forma querer cumprir fielmente a lei.

Já estava, porém, assentada a exclusão posterior de todos os conservadores, e para esse fim combinado que se interpuzessem os respectivos recursos no ultimo dia, por meio de petições *ante datadas*, despachadas *em segredo*, de modo que divulgada a traição, não mais tivessem os conservadores tempo de por sua vez recorrerem das inclusões liberaes.

Assim consumou-se, planejado pelo juiz, o grande escandalo de n'uma mesma comarca, cidadãos nas *mesmissimas* condições terem despachos differentes!

Liberaes, jurados de 1878, ficaram alistados; conservadores, jurados de 1878, foram eliminados!

E ainda não foi tudo.

Os 71 cidadãos, feridos em seus direitos, recorreram para o Tribunal da Relação, provando á evidencia a injustiça de que tinham sido victimas.

O Dr. Guennes, que não contava com a interposição dos recursos, por causa do grande trabalho e despezas que demandam, conheceu-se perdido e mudou de plano, ao ponto de dizer que resentiam-se de *nullidade insanavel* documentos que elle mesmo já havia aceito como bons e legaes!

De tudo isto, exclama o orador, tenho aqui provas, que propositalmente mandei imprimir e distribuir, para melhor se julgar do escandalo havido.

O Dr. Guennes deu provimento até a recursos interpostos depois de esgotado o praso legal, quando não mais podiam nem mesmo ser aceitos!

Um Sr. Deputado—Prove com a data.

O Sr. Rosa e Silva responde que é justamente confrontando-se a data dos despachos proferidos pelo proprio Dr. Guennes, com a data dos termos de interposição dos recursos, que se evidencia terem muitos d'estes sido apresentados 34 dias depois de publicado o despacho de inclusão!

Os despachos a que alludo foram publicados *á 24 de janeiro* e os recursos interpostos *á 27 de fevereiro*, isto é, *quatro dias* de decorrido o praso legal.

Entretanto todos elles tiveram provimento, para serem eliminados aquelles mesmos, cujos direitos já tinham passado em julgado!

O Dr. Guennes queria ter a *gloria* de só alistar liberaes n'uma comarca, onde o partido conservador é pujante!

Felizmente para os desalistados, acaba de triumphar a causa da justiça no egregio Tribunal da Relação, cuja maioria não é, de certo suspeita ao Sr. Guennes.

Narrando diversas outras circumstancias, o orador affirma que o juiz de direito do Brejo collocou-se em uma dura alternativa: ou confessa que procedeu com má fé, ou se proclama inepto, contra o que protesta sua illustração.

Logo diz ser claro que S. S calcou sciente e conscientemente a lei aos pés para fins eleitoraes.

Esta é que é a verdade.

Deve declarar que não censuraria o Dr. Guennes por ter interpretado erroneamente o decreto de 7 de outubro, embora com o seu partido. Respeita todas as convicções, uma vez que sejam sinceras. Não está, porém, n'estas condições a hypothese de que se occupa, porque o Dr. Guennes teve dous modos differentes de decidir a mesma questão.

Demais, um magistrado intelligente e illustrado como S. S., não póde decentemente, tractando-se de um simples attestado de residencia, julgar duas vezes *bom* e *legal* esse documento, para mais tarde attribuir-lhe *nullidade* insanavel, sem haver sequer outro documento que contrariasse áquelle e nem mesmo impugnação da parte contraria, e isto exactamente á ultima hora, quando não mais podia a parte prejudicada fallar nos autos!

Tem, portanto, fundamentado convenientemente a accusação que faz ao Dr. juiz de direito do Brejo. Entrará em maiores detalhes, se for necessario.

Passa em seguida o orador a occupar-se do espaldeiramento de Jatobá, attentado inaudito, praticado tambem na comarca do Brejo pelo *celebre* capitão Vital.

Sabe por informações fidedignas que muitas foram as victimas d'esse acto de verdadeira selvageria, algumas das quaes sahiram gravemente feridas.

Deplorando que a autoridade incumbida da manutenção da ordem publica, seja a primeira a provocar conflictos e a pôr em perigo a vida dos cidadãos, aprecia o facto e conclue reclamando para tão grave violencia a particular attenção da administração da provincia.

Aproveitando a estada na tribuna, o orador justifica logo um outro requerimento relativo a comarca de Caruarú.

Foi alli intimado o cidadão, Manoel Joaquim de Sant'Anna para vir *pessoalmente* ao Tribunal da Relação jurar uma queixa que deu contra o Dr. Luiz da Silva Gusmão, *ha já oito mezes*, por crime de responsabilidade.

O orador não conhece lei que autorise semelhante intimação. Ao contrario lembra-se de que o art. 152 do Codigo do Processo, o art. 90 do regulamento da Relação e o aviso de 2 de janeiro de 1834, dizem que o comparecimento pessoal não é obrigatorio nas queixas por crime de responsabilidade.

Entretanto é facto que o cidadão Manoel Joaquim de Sant'Anna, residente em Caruarú, foi intimado para vir *pessoalmente* á Relação jurar a queixa que deu!....

Em vista d'isto manda um requerimento á mesa, inquerindo em virtude de que ordem e lei se fez essa intimação esdruxula.

O orador termina dizendo, que sente ter sido forçado a vir á tribuna para accusar, missão que considera odiosa, mas, sabedor dos abusos que referio, não hesitou um só momento em fazel-o, porque acima de tudo colloca a defeza dos direitos d'aquelles que o constituiram seu representante.

Vozes—Muito bem! muito bem!

Vêm á mesa os seguintes requerimentos:

« Requeiro que se peçam as seguintes informações:

« 1.º Se é exacto haver o subdelegado do Brejo, capitão Vital, mandado espaldeirar a diversos cidadãos na feira de Jatobá, no dia 8 do corrente.

« 2.º No caso affirmativo que motivos determinaram esse acto de inqualificavel violencia, se houve ferimentos e quantos, assim como quaes as providencias dadas pelas autoridades superiores.—Dr. *F. A. Rosa e Silva.* »

« Requeiro que se informe: em virtude de que ordem e de que lei se mandou continuar em Caruarú ao cidadão Manoel Joaquim de Sant'Anna, para vir pessoalmente á Relação jurar a queixa que deu contra o juiz de direito interino Dr. Luiz da Silva Gusmão.—Dr. *F. A. Rosa e Silva.* »

Achando-se terminada a hora, vem á mesa, é lido, apoiado, posto a votos e approvado o seguinte requerimento:

« Requeiro prorogação da hora por 25 minutos, sem prejuizo da 2ª parte da ordem do dia.—*O. Marques.* »

E' então lido, apoiado e posto em discussão o primeiro dos requerimentos do Sr. Rosa e Silva.

O Sr. Praxedes Pitanga—Não posso deixar de vir á tribuna lavrar o meu protesto, não contra a informação que se pede acerca do facto que se allega na mesma petição, mas contra o motivo que se procura para se irrogar ao juiz de direito do Brejo, accusações que me parecem não ter ligação alguma com a materia do requerimento. (Apoiados e não apoiados).

O Sr. Rosa e Silva—E' a primeira authoridade da comarca.

O Sr. Pitanga—Se o juiz de direito do Brejo, magistrado integro, honesto (muitos apoiados, não apoiados e contestações de diversos Srs. deputados da bancada conservadora), o que não póde ser contestado, porque perante os tribunaes da provincia, ainda não foi accusado (apartes) e portanto eu não posso deixar de dizer que em quanto assim não succeder elle deve ser reconhecido como honesto entre os seus companheiros da magistratura, desde que perante o tribunal da Relação esse magistrado ainda não foi accusado, esta Assembléa não tem direito na occasião de pedir informações de irrogar accusações graves, como contra elle irrogou o meu distincto amigo e collega o Sr. Rosa e Silva. (Apoiados, não apoiados e apartes). E como eu sou especial amigo desse juiz de direito...

O Sr. Moreira Alves—E' por isso.

O Sr Pitanga—E' pela mesma razão que V. Exc. faz o contrario; e como sou e me preso de ser amigo desse magistrado, não posso deixar de levantar em favor d'elle um brado contra as accusações feitas pelo meu nobre amigo o Sr. Dr. Rosa e Silva.

O Sr. Moreira Alves—O Sr. Dr. Argemiro tambem nunca foi accusado no Tribunal da Relação, e entretanto foi aqui accusado por V. Exc. da maneira porque se vio.

O Sr. Pitanga—V. Exc. errou no *simile*; descance, não fique pensando, que não tenho resposta prompta para accudir ao seu reclamo, mostrando a V. Exc que elle procedeu de tal maneira que os accusados pelos crimes da questão que V. Exc. aqui lamenta foram absolvidos pelo juiz de direito. Tenho a resposta competente; fique V. Exc. certo, que tenho medida para todo o pé, tenho fazenda para todo o facto.

O Sr. Moreira Alves—E a prova é que o tem para defender o juiz de direito do Brejo.

(Ha outros apartes).

O Sr. Pitanga—O juiz de direito do Brejo quanto ao alistamento procedeu como disse o nobre deputado o Sr. Dr. Rosa e Silva nas raias de suas attribuições, procedeu com justiça.

O Sr. Rosa e Silva — A principio, mas o seu plano já estava conhecido.

O Sr. Pitanga—Deixando os conservadores de recorrerem contra o alistamento dos liberaes daquella comarca; e porque os liberaes embora no ultimo dia recorreram, V. Exc. não tem o direito de dizer que um conchavo irregular ou má fé moveram o juiz de direito a procurar um appello da sua decisão para o Tribunal da Relação ..

O Sr. Rosa e Silva—Os factos provam.

O Sr. Pitanga—... porque estavam os liberaes no seu direito appellando da decisão que julgaram injusta, e desde que V. Exc., não tem uma prova robusta para vir perante esta Assembléa declarar que o facto da appellação do juiz de direito para o Tribunal da Relação foi de accordo, como prova com taes documentos, não póde querer tirar o direito que restava aos liberaes de, em qualquer occasião, no ultimo momento que lhes restava, e que lhes é conferido pela lei, appellassem da decisão que proferira um magistrado e com a qual não se conformaram.

Creio portanto que a apresentação do requerimento para a informação dos actos praticados pelo delegado de policia, por occasião das occurrencias dadas em Jacarará, não tem relação alguma com o facto que V. Exc. julga extraordinariamente escandaloso, de haver o juiz de direito aceitado no ultimo dia, no ultimo instante, a appellação para o Tribunal da Relação das inscripções feitas para o novo alistamento eleitoral daquella comarca.

O Sr. Moreira Alves—Isto é um castello de cartas.

O Sr. Pitanga—Como é castello de cartas um requerimento feito para informações de factos policiaes em relação aos actos de appellação das decisões do juiz de direito (apartes); como é castello de cartas aproveitar-se a occasião desse requerimento para levantar-se accusações contra a primeira autoridade do Brejo, accusações que não estão fundadas em razão alguma.

O Sr. Rosa e Silva—Eu disse que era um juiz escandaloso, V. Exc. contestou, exhibi as provas, provas que não se contestam, porque os documentos estão no Tribunal da Relação.

O Sr. Pitanga—Se as decisões do Tribunal da Relação em sentido contrario podesse infligir sobre o magistrado que as aceita o epitheto de escandaloso.....

O Sr. Rosa e Silva— As provas estão no Tribunal da Relação, são os documentos juntos pelas partes.

O Sr. Pitanga—Mas digo eu que se as decisões em contrario ás dos magistrados, proferidos pelo Tribunal da Relação servissem para taxar de escandaloso aquelle que as proferisse, infeliz da nossa magistratura, que todos os dias é contrariada por factos identicos e por formas diversas pelo proprio Tribunal da Relação.

V. Exc., portanto, tira uma conclusão de principios que não póde servir de modo algum para a sua argumentação.

Se V. Exc. tivesse por fim só e exclusivamente indagar da veracidade dos factos que contem o seu requerimento em relação ao movimento policial em Jacarará, declaro a V. Exc. que eu votaria sem observação alguma, porque sei que todos esses factos deram-se por um modo diverso.

O Sr. Rosa e Silva dá um aparte.

O Sr. Pitanga—Eu poderia dizer a V. Exc. que não é o primeiro requerimento que V. Exc. aqui faz e de cujo resultado ainda esta casa não teve sciencia.

O Sr Rosa e Silva—Se V. Exc. continuasse a dizer isto seria inexacto, porque ainda não fiz n'esta casa um requerimento.....

O Sr. Pitanga—De informações?

O Sr. Rosa e Silva — Pedi apenas uma informação sobre a Companhia de Estrada de Ferro de Caxangá, informação que veio á casa e que eu li na tribuna.

O Sr. Pitanga—V. Exc. já aqui pedio informações, profligando até fortemente a policia, sobre os factos occorridos em Jurema.

O Sr. Rosa e Silva— Não fui eu quem apresentou o requerimento, foi o nobre deputado da bancada de V. Exc., o Sr. Candido Ladislão.

O Sr. Pitanga—Mas V. Exc. aceitou o requerimento fel-o seu e as informações ainda não vieram.

O Sr Rosa e Silva—Então V. Exc. queixe-se do presidente da provincia que não mandou ainda as informações pedidas.

(Ha outros apartes).

O Sr. Pitanga—Esta casa ainda não conheceu a utilidade d'esse requerimento, o fim foi profligar um magistrado, uma autoridade contra cujo procedimento aliás muito justiceiro a bancada esquerda e direita não está de accordo.

O Sr. Rosa e Silva dá um aparte.

O Sr. Pitanga—Eu, portanto, quizera encontrar entre a materia do requerimento e a profligação do procedimento do Dr. juiz de direito um ponto de contracto para que podesse V. Exc. aproveitando-se do ensejo da materia policial do facto occorrido dizer alguma cousa, provando o procedimento do juiz de direito em relação a qualificação.

O Sr. Rosa e Silva—Eu já expliquei isso.

O Sr. Pitanga—Na opinião de V. Exc.

Não querendo porém, Sr. presidente, abusar por mais tempo da attenção da casa, termino aqui fazendo notar que o nobre deputado pelo 1º districto foi por demais injusto, atacando o caracter do Sr. Dr. Guennes. »

Voto pois contra o requerimento.

O Sr Rosa e Silva — Posso garantir a V. Exc. que procedia com toda a justiça.

O Sr. Pitanga—E' o que tenho a dizer.

A discussão fica adiada pela hora.

Vem á mesa, é lido, apoiado e sem debate approvado o seguinte requerimento:

« Tenho negocio urgente. Peço dous minutos para apresentar um projecto.—*Olympio Marques.* »

Vem á mesa, é lido, julgado objecto de deliberação e dispensado da impressão em avulso o seguinte projecto:

1883—*Projecto n.* 100

« A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Art. unico. Fica concedida ao menor Joaquim, filho legitimo do finado Dr. Joaquim Gonçalves Lima, uma subvenção mensal de 50$000 até completar elle a idade de 21 annos, afim de continuar os seus estudos na Faculdade de Direito, mediante prova de frequencia e aproveitamento.

« Sala das sessões, 26 de junho de 1883.—*Olympio Marques.—Alfredo Correia.—Luiz de Andrada.—Vigario Espinosa.—Nilo de Miranda.—Antonio Victor.—J. Moreira Alves.—Candido Ladisláo.—José Osorio.*—Dr. *F. A. Rosa e Silva.—Goes Cavalcante.—Juvencio Mariz.*—Dr. *Democrito Cavalcante.—M. Duarte.—Santos Pinheiro.—Luiz Paulino.—Barão de Nazareth.* »

Passa-se á

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Continúa a 3ª discussão do projecto n. 39 deste anno.

E' lida e apoiada a seguinte emenda sob n. 87:

« Additivo—15:000$000 para a construcção de uma ponte no rio Pirangy, no lugar denominado Catende da comarca de Palmares, e para satisfação da lei n. 1554 de 24 de maio de 1881.—*Barão de Nazareth.* »

O Sr. Drummond Filho — (Não devolveu seu discurso).

O Sr. Meira de Vasconcellos — (Não devolveu seu discurso).

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. presidente levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia: 1ª parte: continuação da antecedente e mais: 1ª discussão do projecto n. 100 e 3ª do de n. 93, ambos deste anno; 2ª parte: continuação da antecedente.

REVISTA DIARIA

Eleição de deputados provinciaes.—São mais conhecidos os seguintes resultados:

13º DISTRICTO
Boa Vista
(Compareceram 34)

	Votos
Dr. Augusto de Souza Leão	23
Souza Ferraz	5
Dr. Alfredo Correia de Oliveira	3
Solonio Soares de Mello	4

— RESUMO do districto faltando apenas Petrolina que não prejudica mais a eleição dos dous mais votados:

	Votos
Dr. Augusto Leão	365
Dr. Alfredo Correia	300
Epaminondas Nogueira	71
Sebastião Lopita	24
Souza Ferraz	23

E outros menos votados.

Apuração do 1.º districto—Reunio-se hontem no paço da Camara Municipal a junta apuradora do 1.º districto, achando-se presentes as authenticas das dez mesas eleitoraes de que elle se compõe, e por ellas verificou que obtiveram votos para deputados provinciaes os Srs.

Dr. Aristarcho Xavier Lopes.	518
Dr. Olympio Marques da Silva.	427
Dr. José Osorio de Cerqueira.	75
Dr. Antonio Estevão de Oliveira.	66
Dr. Antonio P. Barreto de Vasconcellos.	22
Job Pereira Bastos.	17
Fortunato Pinheiro.	7
Belisario Pernambuco.	2
Filemon Rosas.	1

Foram expedidos diplomas aos dous primeiros mais votados.

Falta de força — Da referida Secretaria nos foi tambem remettido para publicar este outro documento:

« N. 590. Quartel General do Commando das Armas de Pernambuco, 8 de novembro de 1883.—Illm e Exm. Sr.—Não me é possivel dar execução a ordem de V. Exc. contida em officio de hontem datado para mandar escoltar até o presidio de Fernando de Noronha, 39 sentenciados, da Casa de Detenção, por não ter força disponivel a ponto de estar dobrando no serviço das guardas: o que levo ao conhecimento de V. Exc. como me cumpre. Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. desembargador José Manoel de Freitas, presidente da provincia.—O brigadeiro, *Agostinho Marques de Sá.* »

Comarca po Limoeiro—Da secretaria do governo nos foi remettido para publicar este documento:

« 2.ª secção.—*Palacio da Presidencia de Pernambuco em 8 de novembro de 1883.*—Respondendo o officio de 3 do corrente, declaro a Vmc. que providenciei *in continente* a tal respeito, mandando hontem o capitão José Theotonio Pereira de Carvalho com uma força de 10 praças do corpo de policia á disposição das autoridades dessa cidade, para capturar os criminosos de que tracta o citado officio, unica participação que recebi sobre o estado dessa comarca relativamente á segurança publica; razão porque não foram dadas, ha mais tempo, as necessarias providencias.

« Deus guarde a Vmc.—*José Manoel de Freitas*, Sr. Dr. juiz de direito da comarca do Limoeiro. »

Faculdade de Direito.—Eis o resultado dos actos de hontem nesta Faculdade:

Segundo anno

Joaquim da Costa Ribeiro Filho, simplesmente
Hugo Raposo Barradas, idem.
Joaquim Raymundo da Cunha Lobo, idem.
Aureliano Pinto Barboza, idem.
Manoel Joaquim d'Andrade Luna, idem.
Zacharias Valeriano do Rego Monteiro, idem.

Terceiro anno

José Antonio de Luna Freire, plenamente.
Francisco Phelante da Camara Lima, idem.
Manoel Henriques Wanderley, idem.
José da Silva Miranda, idem.
Pompilio Cordeiro da Cruz, idem.
Hygino Cunha, idem.
Manoel Leopoldino Pereira Netto, idem.

Quarto anno

Padre José de Souza e Oliveira, distincção.
Francisco de Souza Ribeiro Dantas Filho, plenamente.
João Buarque de Lima, idem.
Adrião Rosendo dos Santos Tocantins, idem.
João Alves da Cunha Filho, idem.
Ambrosio Cavalcante de Mello, simplesmente.
Francisco de Salles Ribeiro Folha, idem.

Quinto anno

Receberam o grão de bacharel:
Zozimo Zenaides da Camara Lima, plenamente.
Manoel Carlos Mayrinck Monteiro de Andrade, idem
Bellarmino Guedes Correia Gondim, idem.
Luiz Antonio Domingues da Silva, distincção.
Trajano Americo de Caldas Brandão, plenamente.
Ignacio Guedes da Silva Sobral, idem.
Affonso Claudio de Freitas Rosa, idem.

Serão hoje chamados á prova oral do 3.º anno.
José Ribeiro da Cruz Filho.
Gumersindo d'Araujo Bessa.
Affonso Gordilho Costa.
Raymundo Alexandre Pereira.
Cyridião Durval.
Plinio Franklin do Amaral.

2.ª feira 12 do corrente começarão os actos do 1.º anno (prova oral).

Habeas corpus—O Superior Tribunal da Relação, á quem fora requerido *habeas corpus* para D. Herculina Adelaide de Siqueira, presa como implicada no crime de morte da parda Esperança, na rua da Aurora, negou a soltura da paciente, hontem, por unanimidade de votos.

O Tribunal esteve litteralmente cheio de advogados, lentes da Faculdade, magistrados e muitas outras pessoas gradas, alem de grande concurso de povo.

Depois de interrogada a paciente, o advogado da causa, o Sr. Dr. João Thomé da Silva, produzio as razões em que bazeou a impetração de *habeas corpus*, e os Srs. desembargadores discutiram a questão. Foi sómente depois disso, que se lavrou o accordam, unanimemente assignado.

Exposição artistica e industrial—Afim de agenciar productos para esta exposição, que terá lugar em dezembro proximo, a Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes, nomeou as seguintes commissões parochiaes:

Boa Vista—Antonio Leonidas Durville e Silva, Guilherme Spiller e Joaquim Francisco Colares.

S. Antonio—Felix Venancio de Cantalice, Manoel Gonçalves Agra e Anselmo Ayres de Azeredo.

S. José—Luiz Antonio Beloncio, Innocencio Paes de Mendonça e Candido Quintino Rodrigues Lima.

Recife—Manoel dos Santos Vilaça, Marcelino Bento José de Souza e Carlos Hoffman.

Commissão auxiliar—Dr. Felippe de Figueirôa Faria, commendador Antonio Gomes de Miranda Leal, commendador Joaquim Felippe da Costa, Antonio Pereira da Cunha e Francisco Ignacio Pinto.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano—Ante hontem ao meio dia, reunio-se o instituto em sessão ordinaria sobre a presidencia do Sr. conselheiro Quintino de Miranda, com assistencia dos Srs. Drs. Cicero Peregrino, José Hygino, Baptista Regueira, 1º secretario Lopes Machado e Oliveira Fonseca, e dos Srs. Augusto Costa e major Codeceira, 2º secretario.

Lida a acta da sessão antecedente, foi approvada.

O Sr. Dr. 1º secretario mencionou o seguinte:

Um officio do Dr. Felippe de Figueirôa, de 27 de outubro, offertando alguns documentos relativos a historia de Pernambuco.

Um volume em brochura diccionario historico geographico e estatistico da provincia do Espirito Santo, coordenado pelo Dr. Cesar Augusto Marques e offertado pelo consocio Dr. Aristarco Cavalcante de Albuquerque.

Um folheto—Boletim da sociedade de geographia de Lisboa, offertado pela mesma sociedade.

Diversos jornaes desta e de outros provincias, pelas respectivas redacções.

Passando-se a ordem do dia, foi o seguinte balanço de receita e despeza, do 2º trimestre de julho a setembro, o qual vai a imprimir.

Receita

Saldo que passou a fazer parte da receita	670$010
Joia de socio	30$000
Recebido do Thesouro	1:200$000
Somma	1:900$010

Despeza

Diversas despezas documentadas	310$800
Saldo em caixa	1:589$210
Somma	1:900$010

O Sr. José Hygino apresentou ao instituto a conta do producto da subscripção promovida para a compra de livros, a qual importou em 1:005$000, da qual já se despendeu em livros 886$220 e resta um saldo de 18$780 que será ainda applicado ao mesmo fim.

O Sr. Dr. Lopes Machado obtendo a palavra fez a leitura de 2 capitulos de sua obra—Historia da Parahyba, relativos ao dominio hollandez.

Nada mais havendo a tractar-se foi levantada a sessão.

Gymnasio Pernambucano. — Foram examinados perante a respectiva commissão, e com assistencia do inspector geral da instrucção publica, nas materias da 2ª cadeira de lingua portugueza os seguintes alumnos:

Ananias Celestino de Almeida, distincção.
José Florindo do Nascimento, idem.
José Ignacio de Castro e Silva, idem.
Raul de Carvalho Silva, idem.
Alfredo de Miranda Castro, plenamente.
Arthur de Miranda Castro, idem.
João Pessoa de Albuquerque, idem.

Eurico Pinto Bandeira A. e Vasconcellos, idem.
Pedro Isidoro da Costa Madeira, idem.
João Chrisostomo Jorge de Souza, idem.
Miguel de Medeiros Raposo, idem.
Eduardo Lopes de Mendonça, idem.
José de Oliveira Pimentel, idem.
José Pinto Moreira, idem.
Henrique Daniel da C. Pimentel, idem.
Ignacio de Barros Wanderley, idem.
Alberto de Carvalho e Silva, idem.
Antonio Germano Pinto de Souza, idem.
Augusto Ernesto de Oliveira, idem.
Alfredo Vaz de Oliveira Lima, approvado.
Francisco de P. Oliveira Lima, idem.
Affonso Gonçalves F. Costa, idem.
Joaquim Wander Lindem, idem.
Arthur Lopes de Mendonça, idem.
Manoel Correia Liborio, idem.
Manoel M. de Gusmão Vianna, idem.
João Caetano de Medeiros, idem.
Francisco Jacintho de L. Flores, idem.
Antonio Paulino da Costa Figueirôa, idem.
José Francisco Galvão Filho, idem.
Angelo Pio Vaz de Oliveira Prates, idem.
Joaquim Rufino Alves Filho, idem.
João Theophilo S. de Oliveira, idem.
Julio Americo Barbosa da Silva, idem.
Manoel Cesar de Andrade, idem.
Faltaram a prova 5.
Reprovados 2.

Palmares — Desta cidade recebemos o *Echo* de 7 do corrente. Dá as seguintes noticias:

« Sabemos por telegramma que obsequiosamente nos foi dirigido, que um grande incendio se manifestara no lugar Boa Viagem, consumindo grande parte dos materiaes alli depositados para os engenheiro centraes.

« E' grande o prejuizo. »

« Informam-nos que o Sr. Claudino Tolentino de Carvalho, libertara sem onus algum um escravo que possuia.

« E' acção tão meritoria, que nos dispensa de tecer-lhe encomios. »

Circo Uruguayo. — Houve ante-hontem neste circo um bonito e variado espectaculo, que bastante agradou ao publico. Sahiram-se como sempre perfeitamente bem todos os artistas que n'elle tomaram parte.

A companhia merece o acolhimento favoravel que tem obtido.

Hoje e amanhã haverá os espectaculos annunciados na secção respectiva

Festividade em Olinda — Amanhã a irmandade do Sr. Bom Jesus dos Martyrios da igreja de S. João desta cidade celebrará a festividade de seu padroeiro com missa solemne, e *Te Deum* a noute, havendo sermões.

A mesma irmandade não tem poupado esforços para o brilhantismo desta festividade.

Gabinete de Leitura Instructiva e Recreativa Gamelleirense — Esta sociedade reune-se amanhã em sua séde na villa de Gamelleira, pelas 11 horas da manhã em Assembléa Geral.

Libertos de Cantagallo — Lemos no *Jornal do Commercio* de 28 de outubro:

« Todo o Brasil recorda-se do testamento com que falleceu em Londres a condessa do Rio Novo e no qual, entre outros pios legados, deixou á irmandade de Nossa Senhora da Piedade da Parahyba do Sul, além de 108 apolices do do valor nominal de 1:000$ cada uma, com a condição de manter um hospital e custeiar uma capella, fazenda denominada Cantagallo, para ser cultivada mediante systema de parceria pelos 200 escravos que a benemerita doadora beneficiou com alforia gratuita.

« A antiga fazenda e hoje colonia de Cantagallo, situada a tres kilometros da estação de Entre Rios, da ferro-via D. Pedro II, acha-se convenientemente apparelhada para preparo de café, contando machinismo, serrarias, terreiros cimentados e outros melhoramentos.

« Dirigida habilmente, em nome da irmandade, pelo Sr. Dr. Manoel Ribeiro do Val, foi dividida em lotes coloniaes, onde se acham collocados cerca de 180 dos antigos escravos e seus descendentes, em numero de 40, occupando cada familia um lote, maior ou menor, segundo o numero de pessoas que a constituem. Cada familia possue casa e cafezal, tendo a irmandade fornecido para a construcção daquellas os materiaes necessarios.

« Pouco mais de vinte dos antigos escravos deixaram o estabelecimento, preferindo gozar de sua liberdade em outros pontos, onde se empregam como operarios de varias profissões. Não consta de nenhum que se haja dado a vida desordenada, fugindo do trabalho.

« Os 180 libertos de Cantagallo cultivam café cujo producto repartem com a administração e plantão cereaes de que gozam exclusivamente. Começaram a plantar canna devendo a irmandade, logo que as plantações attinjam certo nivel, collocar na colonia apparelhos para fabricação de assucar e aguardente. Os libertos acabam de recolher a sua primeira safra que se achava avaliada em 50,000 kilogrammas de café sendo ainda impossivel, por se achar em ser parte do genero, determinar o *quantum* do lucro geral que terá de ser addido entre a administração e os libertos, proporcionalmente á producção de cada familia.

« O systema de parceria, assim organisado ha dado os melhores fructos. Os libertos têm-se mostrado delicados ao trabalho e muito morigerados, honrando a sua nova condição. Não ha noticia do delicto perpetrado na colonia, nem queixa contra a lisura com que os antigos escravos têm vindo trazer a séde do estabelecimento, o café que colhem.

« Segundo a vontade da doadora, fundou a irmandade nas casas da fazenda um hospital para os antigos escravos e quaesquer pessoas pobres. Este estabelecimento, cujo serviço medico se acha a cargo do Sr. Dr. Joaquim Dias da Rocha, conta agora 21 doentes.

« A irmandade de Nossa Senhora da Piedade fundou e mantém na Parahyba do Sul, em edificio proprio, vasto e solido, um asylo para o sexo feminino, onde se contam trinta internas, e cursos de instrucção elementar que no corrente anno lectivo, estão sendo frequentados por noventa alumnos de ambos os sexos. A util corporação, logo que lhe permitterem os meios, augmentará de muito o numero de asyladas como facultam as proporções do grande edificio.

« E' provedor desta benemerita irmandade o Sr. Dr. Leandro Bezerra, vice-provedores os Srs. Srs. Barão de Ribeiro de Sá e Dr. Francisco Quirino da Rocha Werneck, thesoureiro o Sr. Dr. Rufino Furtado de Mendonça e secretario o Sr. Dr. Leopoldo Teixeira Leite.

« Ouvimos de pessoa bem informada que a colonia de Cantagallo está offerecendo bello exemplo de trabalho livre, constituindo um nucleo que, a continuar dirigido com zelo e aptidão, poderá servir para modelo de emprezas de igual natureza »

Matadouro publico — Foram abatidas, no Matadouro Publico da Cabanga, 94 rezes para o consumo do dia 10 do corrente.

Destas foi para a caldeira 1 rez pertencente ao Sr. Carpinteiro.

Leilões — Effectuar-se-hão:

— Segunda-feira:

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua do Marquez de Olinda n. 10, de dividas.

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, no Forte do Mattos, da galera ingleza *Maggie A. Robertson*.

— Terça-feira:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua da Aurora n. 109 F, de moveis.

Pelo agente Britto, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 24, do sobrado de 2 andares á praça do Conde d'Eu n. 7.

Missas funebres — Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de D. Maria Paulina da Silva Baptista; ás 8 horas, na matriz de Santo Antonio, por alma de D. Maria Paulina da Silva Baptista; ás 7 horas, na igreja do Espirito Santo, por alma de D. Maria Carolina da Silva Bastos

— *Segunda-feira*: ás 8 horas, no convento de S. Francisco de Ipojuca, na matriz de Nossa Senhora do O' de Ipojuca, na capella dos engenhos Mercês e Salgado, e na igreja da Conceição dos Militares, por alma do Barão das Mercês.

O tempo — Da estação telegraphica do Recife, recebemos as seguintes noticias:

Dia 9:

Rio Formoso, Barreiros, Porto Calvo, Camaragibe, Maceió, Penedo, Maroim, Laranjeiras, Aracajú, Estancia, Bahia, Côrte, Iguarassú, Itambé, Parahyba, Mamanguape, Natal e Fortaleza, bom.

Pojuca, Porto Seguro, Victoria, Campos e Goyanna, nublado.

Estado das linhas — Da mesma estação recebemos a seguinte noticia:

Dia 9:

As linhas funccionaram bem.

Sul

Até Montevidéo e Buenos Ayres.

Norte

Até Sobral.

Mercado municipal de S. José — Para este estabelecimento entraram no dia 6 do corrente 48 bois, pesando 6,453 kilos: pertencentes a diversos.

Foram vendidos a preço de 560 até 320 réis o kilo.

— Entraram para o mesmo estabelecimento nesse dia:

Farinha	128 cargas
Fructas diversas	26 «

Loteria da provincia — Terça-feira, 13 do corrente, será extrahida a loteria 372ª, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Loteria de 50:000$000 do Rio. — Os bilhetes desta loteria, cuja extracção terá lugar hoje, 10 do corrente, acham-se á venda na Casa da Fortuna, rua Primeiro de Março n. 23.

Grande loteria do Ypiranga. — Corre no dia 24 do corrente a 3ª serie desta loteria. Bilhetes á venda na Casa da Fortuna, rua Primeiro de Março n. 23.

Loteria do Ceará. — Por telegramma sabe-se que esta loteria, cujo premio maior é 10:000$000, a beneficio da Santa Casa de Misericordia e igreja do Patrocinio, corre no dia 24 do corrente. Bilhetes á venda na Casa da Fortuna, rua Primeiro de Março n. 23.

Casa de Detenção. — Movimento dos presos no dia 8 do corrente:

Existiam presos 254, entraram 3, sahiram 6, existem 251, a saber: nacionaes 213, mulheres 9, estrangeiros 10, escravos 19. — Total 251.

Arraçoados 217, sendo: — Bons 205, doentes 12.

— Movimento da enfermaria:

Teve alta:

João Mathias da Costa Barros.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 9 DE NOVEMBRO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO QUINTINO DE MIRANDA.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

A's horas do costume, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Paciente D. Herculina Adelaide de Siqueira. — Negou-se a soltura, unanimemente.

Assignou-se dia para julgamento dos seguintes feitos:

Appellações civeis

De Bezerros — Appellante o curador geral de orphãos, appellado João José Ribeiro.

Do Recife — Appellante o juizo, appellado o preto Eugenio, escravo de José Pedro da Silva.

Do Cabo — Appellante o major Paulino Pires Ferreira, appellado o juizo da provedoria.

Appellação crime

De Cajazeiras — Appellante o juizo, appellado Manoel Pedro Ferreira.

PASSAGENS

Do Sr. conselheiro Freitas Henriques ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade:

Appellação crime

De Iguarassú — Appellante Longuinho, escravo de Manoel Bezerra de Moraes, appellada a justiça.

O Sr. conselheiro Araujo Jorge como procurador da corôa e promotor da justiça deu parecer nos seguintes feitos:

Appellações civeis

Do Ingá — Appellante o juizo, appellado Antonio Cesar de Vasconcellos, senhor do escravo Luiz.

Da Escada — Recorrente Jeronymo Barreiros de Moraes Rangel, recorridos Joaquim e seus filhos.

Appellações crimes

De Pedras de Fogo — Appellante o juiz de direito, appellado José Joaquim da Cruz.

De Caruarú — Appellante Herculano Sacerdote Florencio, appellada a justiça.

De Panellas — Appellante Maria Evangelista dos Santos, appellada a justiça.

De Goyanna — Appellante o juizo, appellados Bento Bezerra Ferreira de Mattos e outro, appellada a justiça.

Do Cabo — Appellante João Baptista de Moura, appellada a justiça.

Do Sr. conselheiro Monteiro de Andrade ao Sr. conselheiro Queiroz Barros:

Appellação crime

Da Parahyba — Appellante Antonio Francelino de Souza, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Buarque de Nazareth:

Appellação civel

De Jaboatão — Appellante Manoel Carneiro Leão, appellado Manoel Xavier Carneiro da Cunha.

Do Sr. conselheiro Queiroz Barros ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Appellação civel

De Bom Jardim — Appellante Nicoláo Antonio Duarte, appellada D. Josepha Maria dos Santos.

Do Sr. desembargador Buarque Lima ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Appellação crime

De Alagôa Grande — Appellante Camillo Ferreira dos Santos, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Buarque de Nazareth ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

Appellação crime

De Nazareth — Appellante Cypriano Joaquim de Sant'Anna, appellada a justiça.

Appellação civel

Do Recife — Appellante Ludgero Teixeira Lopes, appellada Maria, por seu curador.

Do Sr. desembargador Pires Ferreira ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Appellação civel

De Jaboatão — Appellante Manoel Xavier Carneiro da Cunha, appellado Manoel Carneiro Leão.

Diligencias

Mandou-se ouvir o Sr. conselheiro promotor da justiça nos seguintes feitos:

Appellações crimes

Do Recife — Appellante o juizo, appellado Lucio Carlos da Silva

De Nazareth — Appellante João Barbosa de Oliveira, appellada a justiça.

Com vista ao curador geral e ao Sr. conselheiro procurador da corôa:

Appellação civel

De Jaboatão — Appellante o coronel José de Souza Leão, appellado Jeronymo de Souza Leão.

Com vista ás partes:

Appellação civel

Do Recife — Appellante João Marques de Souza, appellado João Gonçalves da Silva Beirão.

Appellação commercial

Do Recife — Appellante José Caetano de Medeiros, tutor dos filhos de João Baptista de Medeiros, appellados Pimentel Braga & C.

DISTRIBUIÇÕES

Recurso eleitoral

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel;

De Villa Bella — Recorrente Sebastião José de Magalhães Lopita, recorrido o Antonio Nunes de Barros.

Appellações crimes

Ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

De Atalaia — Appellante o juizo, appellado Jonas, escravo de João Evangelista da Costa.

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

De Taquaretinga — Appellante o promotor publico, appellado José Virissimo de Souza Lima.

Ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade:

De Bananeiras — Appellante o juizo, appellado Antonio Thomaz de Souza.

Appellações civeis

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Do Penedo — Appellante D. Emilia Joaquina Leal de Barros, appellados Antonio Pedro do Carmo e sua mulher.

Ao Sr. desembargador Buarque de Nazareth:

Do Recife — Appellante o Barão de Goyanna, appellado Antonio Florencio de Araujo.

Encerrou-se a sessão as 2 horas e 45 minutos da tarde.

PUBLICAÇÕES APEDIDO

Juizo insuspeito a respeito do Exm. desembargador Freitas

Os presidentes de provincia, escapam muitas vezes ás censuras dos partidos, em tempos normaes, nos quaes não ha luta, e só discussão sobre principios e idéas.

Mas em tempos eleitoraes, nenhum ainda pôde evitar, não a critica e analyse séria e justa de seus actos, mas a censura proposital e exagerada, que os interesses eleitoraes e a paixão partidaria exigem, e empregam como preparatorio de defeza e futuras perdas e derrotas.

A provincia de Pernambuco conta poucos presidentes de criterio, e de justiça, de imparcialidade inteira, e sinceridade nas convicções politicas, sem nunca chegar á perseguição do adversario.

Nenhum, porem, desses typos que a população respeita e admira, pode collocar-se acima da reputação do Sr. desembargador José Manoel de Freitas, que por seus actos tem sabido impor-se como homem de bem, de caracter e como politico da maior sinceridade e de maxima moderação.

Não queremos, nem viemos a imprensa tecer-lhe elogios; mas unicamente tornar publico o juizo insuspeito de um famoso conservador, muito estimado do *Tempo*.

Este juizo encontrar-se-ha, nos termos mais expressivos e eloquentes, na carta de Monsenhor Pinto de Campos, que em seguida vai transcripta.

Paris, 20 de setembro de 1883.

Torres.

« Tenho escripto hoje muitas cartas, e portanto serei breve: começando por dizer-te que « fiquei profundamente sorprehendido com a noticia da tua nomeação.

« Esse rasgo de justiça, de nobre independencia tão raro nesta época de horrendo exclusivismo partidario, não pode deixar de recommendar á minha estima e consideração o presidente, que te nomeou e que não sei bem quem é. Quem quer, porem, que seja, apenas esta receber vai em meu nome protestar-lhe o meus mais sincero reconhecimento e admiração », não tanto porque te nomeou, que aliás não podia ser mais opportuno! « como porque esse acto do mais elegante cavalleirismo prova que no meu pobre paiz ainda ha um homem que presa a justiça e aborreça a iniquidade. »

Pinto de Campos.

Via ferrea do Recife ao S. Francisco

Sob o titulo — *As estradas de ferro com garantia de juros* — transcreve o *Jornal do Recife* em seu numero de 6 do corrente um artigo da *Folha Nova*, jornal que se publica na capital do imperio, contendo graves incriminações á administração da ferro-via cuja fiscalisação me está confiada. Tantas são as inverdades e tão grosseiros os erros do autor do artigo que me julgaria desobrigado de uma resposta, se não me coubesse o dever de, salvando os creditos da mais prospera empreza de viação ferrea de Pernambuco, fazer desapparecer do animo dos que desconhecem o estado economico da mesma a impressão desalentadora que forçosamente deveria causar a leitura do citado artigo.

Entre todas as emprezas, que gozam do favor da garantia de juros, occupa a do Recife ao S. Francisco o segundo lugar na classificação por ordem de prosperidade e incremento; a logica dos algarismos vai attestar esta minha asserção e patentear a carencia de conhecimentos do articulista em materia de estatistica economica das estradas de ferro do Brasil.

Para demonstrar a insufficiencia da verba de 340:428$000, pedida na proposta de orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exercicio vindouro, para balancear a differença entre a renda liquida provavel e os juros garantidos a esta empreza, encontro no artigo o raciocinio seguinte: « o rendimento liquido da via-ferrea durante o mez de junho passado, que é um dos mais favoraveis ao trafego (!!), apenas attingio a 4:681$411 que multiplicados por 12 dão para o anno o total de 56:176$932, deixando assim uma differença real de 692 contos entre os juros sobre o capital, que são calculados em 748:423$000, e as probabilidades da receita. »

Sendo a renda mais consideravel desta estrada a do transporte de assucar, unico producto agricola da zona por ella servida, acontece que exactamente no mez de junho é este transporte mui diminuto, porquanto o trabalho de moagem nos engenhos estende-se geralmente de setembro a março; examinando com o devido criterio e necessario escrupulo a estatistica da renda desta estrada nota-se que, a partir de setembro, ella cresce até janeiro, em que attinge o maximo, decresce d'ahi até junho em que passa pelo minimo; assim nos cinco ultimos annos o saldo do mez de junho tem sido

1879	9:132$442
1880	23:371$766
1881	15:732$559
1882	Deficit
1883	4:673$411,

e o do mez de janeiro

1879	51:403$627
1880	76:430$863
1881	84:937$504
1882	64:153$595
1883	64:076$497

Para provar quão longe da verdade está a importancia de 56:176$932, mencionada no artigo como renda liquida provavel do futuro exercicio, apresento os seguintes algarismos, que representam a differença entre a receita e a despeza de custeio, diminuida do despendio com obras extraordinarias, autorisadas pelo governo, e das verbas *impostos e differenças de cambio pela remessa de saldos para Londres*, verbas pelas quaes não pode ser responsavel a administração, pois o seu quantum não depende de economia da gerencia; taes algarismos, correspondentes aos cinco ultimos annos, são:

1878	601:462$547
1879	491:680$575
1880	694:807$687
1881	683:495$920
1882	550:610$337

A media desses algarismos no valor de 605:011$413, excedendo ao decupulo de... 56:176$232, quantia aceita pelo articulista como saldo provavel representa pois a renda liquida provavel do corrente anno; facil é agora verificar que a quantia pedida pelo governo, na proposta de orçamento, não será excedida; para tal conclusão sou forçado a entrar em alguns detalhes, por serem, ainda neste ponto, erroneos os dados numericos citados no artigo.

Os juros garantidos annualmente a esta companhia sobem a 962:515$556, abatendo desta quantia o saldo provavel de 605:011$413 bem como a importancia de 248:888$888 dos juros de um emprestimo, feito pelo Estado á companhia, e que é encontrada no pagamento da garantia, vemos que o onus do Estado fica reduzido a 108:615$255, de muito inferior a quantia pedida; o excesso será sufficiente para o dispendio com as verbas omittidas no calculo da renda liquida e com a construcção das obras extraordinarias e acquisição de material rodante, já autorisadas pelo governo imperial.

Embora os raciocinios precedentes destruam inteiramente as proposições da *Folha Nova*, relativas á falta de desvelo e intelligente economia com que é explorada esta ferro via, citarei ainda dados estatisticos que virão tornar manifesta a injustiça com que foi tratada esta empreza de viação; limito os dados ao anno de 4882, para não ser prolixo.

Renda bruta kilometrica das varias ferro-vias do Imperio em 1882:

Ferro-via de Baturité	3:643$582
Dita do Sobral	498$070
Dita do Natal	783$969
Dita do Recife ao S. Francisco	8:642$934
Dita da Bahia ao S. Francisco	3:338$427
Dita da Central da Bahia	2:160$078
Dita de Pedro II	18:270$323
Dita de Carangola	3:681$971
Dita de S. Paulo e Rio de Janeiro	5:204$805
Dita de Santos a Jundiahy	39:048$800

Relação por cento da despeza ordinaria para a renda bruta:

Ferro-via de Baturité	69,2 %
Dita do Sobral	160,9 %
Dita do Natal	228,1 %
Dita do Recife ao S. Francisco	48,9 %
Dita do Recife ao Limoeiro	92,9 %
Dita da Bahia ao S. Francisco	120,6 %
Dita da Central da Bahia	128,0 %
Dita de Pedro II	52,1 %
Dita de Carangola	52,3 %
Dita de S. Paulo e Rio de Janeiro	83,6 %
Dita de Santos a Jundiahy	34,7 %

A primeira das relações acima prova que, das emprezas de viação com garantia de juros, somente a de Santos a Jundiahy colhe resultado superior á do Recife ao S. Francisco que occupa pois o segundo lugar entre as ferro-vias subvencionadas, e o terceiro entre todas as importantes ferro-vias do Imperio; a segunda relação torna bem claro e manifesto o modo economico com que é administrada.

Se esta via-ferrea não tem até hoje dado renda que isente o Estado do onus da garantia, varias causas contribuem para isso: a má escolha do traçado, que obrigando a linha a seguir a costa e a atravessar uma grande região inteiramente improductiva, restringio a area de cuja actividade poderia ella aproveitar-se e estabeleceu a concurrencia com o transporte por agua; a demora havida na construcção do regulamento; a falta absoluta de ramaes que a liguem aos centros productores da provincia; finalmente o grande capital. Lutando com todos estes obstaculos tem, comtudo, esta empreza prosperado grandemente e o encargo que até hoje tem pesado sobre o Estado com o pagamento da garantia, tem sido compensado pelo accrescimo das rendas geraes e provinciaes, que acarretou a abertura do seu trafego, e pelo augmento do raio da zona agricola da provincia, pois ao passo que em 1872 o numero de engenhos servidos por esta via de communicação era de 440, em 1882 este numero achava-se elevado a 609.

Deixo sem resposta varios topicos do artigo que se referem á minha individualidade, não somente porque as arguições apresentadas baseiam-se em um extracto, pelo qual não posso ser responsavel, do meu ultimo relatorio annual, como porque o autor do mesmo artigo mostra-se desconhecedor dos serviços a cargo das repartições fiscaes; somente devo scientificar ao publico que, modelando os meus relatorios pelos dos meus illustrados collegas, a cujo cargo se acham repartições identicas, sou o mais minucioso nas informações que submetto á consideração do ministerio competente, pelo que já tive a honra de ser louvado pelo governo imperial.

8 de novembro de 1883.

Dr. Ezequiel C. Santos Junior,
engenheiro fiscal.

Joaquim Verissimo do Rego Barros ao publico, e principalmente ao digno eleitorado de Agua Preta

No *Jornal do Recife* de 31 do passado encontra-se uma accusação a mim feita pelo Sr. Austriclino de Castro Sá Barreto com relação á candidatura intempestiva do Dr. Fiel Grangeiro, e se bem que o eleitorado desta freguezia de Agua-Preta sendo quasi todo de amigos meus, me dispensaria de vir á imprensa contestar a calumnia que me atirou o Sr. Austriclino, no entretanto em homenagem ao respeitavel publico direi algumas palavras de defeza.

Em 1868, quando subio ao poder o partido conservador, passou-se para suas fileiras nesta comarca o Sr. Austriclino de Castro Sá Barreto, deixando seus parentes e amigos liberaes; unio-se ao Sr. Dr. Pedro Affonso Ferreira e ficou a seus serviços pela promessa que este lhe fez de fazel-o tenente-coronel da guarda nacional. Desde essa data que o partido liberal allivìou de um peso horrivel que tinha e os conservadores ficaram soffrendo esse entrave, elemento dos desgostos e da turbação da paz politica nesta terra.

Em 1872 annunciou-se a mudança da séde da villa d'Agua Preta para o povoado Montes, hoje cidade de Palmares, e foi o Sr. Austriclino um dos mais esforçados pela mudança, que importava o anniquilamento desta villa; n'essa época dizia elle: — Hei de reduzir Agua Preta a um chiqueiro de bodes. De feito, foi transferida a séde, e Agua-Preta ficou deserta; só annos depois, a esforços dos Aguapretanos foi dividida a comarca em dous termos e de novo elevada Agua-Preta á cathegoria de villa; sendo o Sr. Austriclino o oppositor a essa idéa tão justa. Portanto já se vê que o Sr. Austriclino tem sido o maior inimigo desta terra, o que é notorio e não ignorado por pessoa alguma de Agua-Preta e Palmares.

Desligado o Sr. Austriclino do Dr. Pedro Affonso, quiz ser chefe em Palmares, quiz governar os conservadores e se suppõe tão altamente collocado que quer dar um deputado á Assembléa Provincial; para conseguir esse desideratum, lançou mão de todos os meios até os de oppressão e ameaças, e vendo derrotado seu candidato, no estado de desespero recorre á intriga, seu predilecto jogo, como já teve a traqueza de fazer.

Era indifferente para mim que fossem esse ou aquelles os canditados á deputação provincial por este districto; não tomaria interesse por nenhum d'elles, limitando-me a transmittir aos amigos o aviso do partido quanto á chapa, quiz somente respeitar os compromissos de cada um, e appello para o eleitorado desta freguezia.

Entendendo que entre os Drs. Fiel Grangeiro (protegido e apresentado pelo Sr. Austriclino) e João Manoel Wanderley Lins a preferencia deveria caber a este por muitos motivos pedi votos para elle, respeitando os compromissos para com o Dr. Venancio Cavalcante. Preferi o Dr. João Manoel ao Dr. Fiel, porque é agricultor, tem seus interesses no districto, tem sua respeitavel familia, é probo, honesto e bem intencionado; o Dr. Fiel, cujo caracter não offendo, cuja honestidade respeito, é um candidato imposto pelo Sr. Austriclino, o parricida d'Agua-Preta, porque se dizendo elle seu filho, lhe deu a morte em 1872.

Obrei muito bem, e fiz o que devia fazer, como Aguapretano, que sou hoje, e, como eu, fizeram muitos eleitores conservadores, que não vieram de enxurrada (servindo-me do seu incorrecto termo) do partido liberal nem de uma outra provincia, como o candidato que apresenta o Sr. Austriclino, vindo do Cato é do Rocha.

Não fiz caballa para o Barão de Nazareth, limitei-me a respeitar o compromisso dos meus amigos que reconhecendo ter elle prestado serviços ao districto o auxiliaram concorrendo com os seus votos para sua eleição.

Diz o Sr. Austriclino que seus desejos e do Dr. Fiel vão fazer a maior somma de beneficios a Agua Preta. Que escarneo a uma terra que o conhece bem! Sabe-se que o Sr. Austriclino, pretende, tendo seu deputado o Dr. Fiel, tirar a metade da freguezia de Agua Preta para formar outra freguezia em Preguiças. E' este um dos beneficios que pretende elle fazer, á terra que chama mãi, se bem que para elle não deve ella existir mais, porque a matou a onze annos e foi contra a sua ressurreição em 1879.

Não tenho posição politica, como diz o Sr. Austriclino, sou simples soldado do partido conservador, não sou um transfuga politico para adquirir favores, sou pequeno agricultor, tenho amigos tanto no partido conservador como no partido liberal, e se algumas vezes por occasião de eleição consigo maior votação para algum candidato é devido ás boas relações que aqui tenho; não preciso da intriga, não faço como o Sr. Austriclino, que para afastar o eleitorado do Dr. João Manoel fez propalar que elle dizia: que não descia para pedir aos eleitores porque tinha um sogro senador, e seu pai influencia politica; nunca abusei da bondade dos meus correligionarios, a caballa é propria do Sr. Austriclino, que não tendo recursos politicos além da posição ephemera que tem lhe sido indebitamente dada, ameaça e escarnece dos eleitores, intriga os e tudo promette para obter votos.

A' vista dos factos expostos, fica bem patente que o Sr. Austriclino fará todo mal a esta terra, o que é sabido por todos aquelles que n'ella habitam, que tendo seu deputado, lhe dará as ordens para pôr em execução seus desastrosos intentos contra Agua-Preta, e o eleitorado d'esta freguezia, composta quasi toda de agricultores; compenetrando-se de um dever sagrado deverá auxiliar com todo o seu esforço a candidatura do Dr. João Manoel, que como agricultor nos coadjuvará.

Repillo a affronta feita aos brios dos Aguapretanos pelo Sr. Austriclino; o eleitorado de Agua Preta não aceita caballa, é independente, não recebe insinuações e nem se deixa illudir por promessas de quem só lhe pode fazer mal.

Engenho Piragibe, 5 de novembro de 1883.

Joaquim Verissimo do Rego Barros.

Ipojuca, 6 de novembro de 1883

Hontem o telegrapho, em sua rapida linguagem nos communicava, que a uma hora da tarde, tinha na capital entregado a alma ao Creador, aquelle, que a munificencia imperial tinha agraciado com o titulo de, Barão de Mercês, e a quem a numerosa população da freguezia, onde aquelle nobre caracter habitou por mais de quarenta annos, teimava em chamar — Manoel José da Costa,..

O povo em sua indepente classificação tinha toda a razão.

Aquelles tres nomes, na eloquente linguagem popular, n'esse conceito, equitativo, e justo, que poder algum pode destruir, symbolisava tudo quanto de generoso e justo pode caber no coração humano.

Filho de pais ricos, foi herdado da fortuna tanto, quanto procurou amparar as desherdadas da mesma; aquella alma generosa entendia ser um crime gozar da fortuna, quando tinha noticia d'um infortunio; no seu longo peregrinar por este mundo, seus dias podem ser contados pelos seus actos de caridade, abnegação e desinteresse... sabia indifferente, as alcatifadas escadas do opulento, curcuvava se commovido perante a enxerga do pobre...

Seu amigo e seu parente, muitas vezes vimol-o placido e sereno, depois de ter debellado o infortunio, do seio d'uma familia e tambem deixar passar sem a menor queixa, uma injustiça da sociedade.

Manoel José da Costa em sua vida, seguio fielmente o bello preceito do Crucificado — amai-vos uns aos outros.

Razões que seria fastidioso ennumerar, fizeram com que, no longo periodo de nove annos, o engenho Mercês, magnifica propriedade sua e de seu filhos, fizesse limitadissimas safras; seus innumeros recursos foram se esgotando, sua alma ficou sempre grande, e generosa... muitas vezes parecia que d'aquella mão já esgotada, não podia sahir mais, o obolo da caridade... era engano... sahia e sahia sempre... aquelle espirito já curvado ao infortunio achava um meio de não applicar uma negativa, porque era expressão que não conhecia!!!

A essa hora, quantos infelizes não se assustam pelo estado de desamparo em que vão ficar... *alta sunt justitia Dei*

O Barão de Mercês, era um prestimoso membro do partido conservador, cujo lugar será necessario muito tempo, para ser preenchido na freguezia de Ipojuca, e o partido liberal perde n'elle um adversario leal, perda bastante sensivel, n'essa quadra de vacillações de crenças, pela qual está passando a sociedade brasileira

Nós que no campo das crenças, o tivemos sempre de frente, em combate leal e franco, no seio da amizade, muitas vezes sentimos o despertar dos sentimentos puros, que seu entretenimento, fazia brotar do coração mais refractario as impressões da virtude, e opprimidos por acerba saudade, nós curvamos respeitosos perante seu frio cadaver, e elevamos uma prece a Deus, pela sua alma.

Disse.

José de Aguiar.

Nas proximidades da primavera, produz-se frequentemente na saude das crianças alterações serias que se manifestam pelo infarte das granulas do pescoço, erupções na cabeça e no rosto; a tez torna-se pallida e languida, a criança perde o appetite e a vivacidade — Nestes casos quer esteja doente ou não deve se recorrer ao XAROPE DE RABANO IODADO DE GRIMAULT & C., o qual além dos principios do xarope antiscorbutico, encerra por por meio de perfeita e inoffensiva combinação, o iodo exactamente como se acha no agrião.

Medico e parteiro

DR. JOAQUIM LOUREIRO

Residencia temporaria no Monteiro, rua do Xisto, onde dá consultas das 7 ás 9 da manhã

Consultorio rua do Duque de Caxias n. 39, defronte do *Diario de Pernambuco*, onde dá consultas das 10 ás 2 da tarde.

EDITAES

Edital n. 15

De ordem do Illm. Sr. inspector da Alfandega se faz publico que ás 11 horas da manhã do dia 12 do corrente mez, serão vendidas em leilão, no trapiche Conceição, as mercadorias abaixo declaradas, a saber:

Armazem n. 4

Marca triangulo SO dentro — Uma caixa sem numero, vinda do Havre no vapor francez *S. Martin*, descarregada em 27 de novembro de 1882, contendo amostras de fazendas em retalhos.

Armazem n. 5

Marca FIC — Quatorze caixas, vindas de New-York no navio americano *Ernest*, descarregadas em setembro de 1883, contendo 434 kilogrammas de rotulos de uma só cor, abandonados aos direitos por Fonseca Irmãos & C.

Marca HN — Um pacote sem numero, vindo New York no vapor inglez *Glenfine*, entrado em setembro de 1882, contendo amostras de fazendas em pedaços.

COMMERCIO

Praça do Recife, 9 de novembro de 18 3

As tres horas da tarde.

Cotações officiaes

Cambio sobre o Porto, á vista, 146 0/0 de premio, do banco, hontem.

Cambio sobre Lisboa, 90 d/v. 142 0/0 de premio, hontem.

Augusto P. de Lemos,
Presidente.
P. J. Pinto,
Secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de novembro de 1883

Alfandega — De 2 a 8	305:999$902
Idem — De 9	45:012$276
	351:012$178
Recebedoria — De 2 a 8	14:623$709
Idem — De 9	882$731
	15:506$440
Consulado Provincial — De 2 a 8	35:936$904
— De 9	4:495$555
	40:432$459
Recife Drainage — De 2 a 8	2:695$359
« — De 9	17$334
	2:712$693

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Em 8 de novembro de 1883

Para o exterior

— Na barca norueguense *Idem*, carregou: Para New York, Julio & Irmão 2,000 saccos com 150,000 kilos de assucar mascavado.

— No brigue inglez *Innisfail*, carregou: Para New-York, M. J. da Rocha 1,000 saccos com 75,000 kilos de assucar mascavado.

— No brigue inglez *Eleonor*, carregou: Para New York, F. Cascão & Filho 2,000 saccos com 150,000 kilos de assucar mascavado.

— No patacho inglez *Wander*, carregou: Para New York, F. Cascão & Filho 802 saccos com 60,150 kilos de assucar mascavado.

— Na barca portugueza *Audacia*, carregou: Para New-York, H. Forster & C. assucar mascavado.

— No lúgar norueguense *Haabt*, carregou: Para New York, J. S. Loyo & Filho 1,620 saccos com 121,500 kilos de assucar mascavado.

— No patacho inglez *Jumbo*, carregou: Para New-York, J. S. Loyo & Filho 380 saccos com 28,500 kilos de assucar mascavado.

— No brigue portuguez *Amizade*, carregou: Para o Porto, M. Lima & C. 106 saccas com 7,928 kilos de algodão.

— Na barca portugueza *Nova Sympathia*, carregou: Para o Porto, Beltrão Junior & Rezende 467 couros salgados com 5,604 kilos; J. S. Loyo & Filho 60 barris com 5,760 litros de mel.

Para o interior

— No lúgar nacional *Tigre*, carregou: Para o Rio Grande do Sul, J. da Graça Nogueira 130 volumes com 10,546 kilos de assucar branco e 109 saccos com 7,500 ditos de dito mascavado.

— No patacho nacional *D. Antonia*, carregou: Para o Rio Grande do Sul, V. da Silveira 100 saccos com 7,500 kilos de assucar mascavado.

— No navio hespanhol *José Maria*, carregou: Para Uruguayana, P. Carneiro & C. 900 volumes com 82,900 kilos de assucar branco.

— No vapor inglez *Neva*, carregou: Para Uruguayana, P. Carneiro & C. 15 saccos com 900 kilos de cera de carnaúba.

— No vapor francez *Ville de Ceará*, carregou: Para Santos, Burle & C. 400 saccos com 24,000 kilos de assucar mascavado; V. da Silveira 400 ditos com 24,000 ditos de dito.

Para o Rio de Janeiro, J. C. Ferreira Moutinho 600 saccos com 36,000 kilos de assucar mascavado; Baltar Irmãos & C. 50 pipas com 24,000 litros de aguardente; D. M. da Costa 500 abacaxis.

Para a Bahia, V. da Silveira 50 barricas com 5,390 kilos de assucar branco.

— No hiate nacional *B. Jesus*, carregou: Para Macahyba, A. P. da Cunha 1 caixa 30,000 cigarros; J. S. da Costa Moreira 8 barricas com 825 kilos de assucar branco.

— No hiate nacional *F. Jardim*, carregou: Para a cidade do Pas e, S. do Amaral Irmãos 1 barrica com 60 kilos de assucar branco e 1 molho de palha; J. F. Castro 1 rolo com 40 kilos de sola.

— Na barcaça *Divina Providencia*, carregou: Para S. Miguel, J. A. G. Pires Junior 2 barricas com 150 kilos de assucar refinado.

— No vapor nacional *Giquiá*, carregou: Para Maceió, J. A. G. Pires Junior 2 barris com 192 litros de aguardente.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 9

Buenos-Ayres — 31 dias, barca americana *D. Chapin*, de 514 toneladas, capitão W. Hall, equipagem 10, em lastro; a Henry Forster & C.

Rio de Janeiro — 16 dias, barca noruega *Solgran*, de 218 toneladas, capitão G. E. Colbensen, equipagem 8, em lastro; a Polman & C.

Pelotas — 20 dias, patacho portuguez *Pelotense*, de 167 toneladas, capitão Manoel Alves de Azevedo, equipagem 9, carga xarque; a Maia Pacheco & C.

Rosario de Santa Fé — 50 dias, barca noruega *Sirph*, de 560 toneladas, capitão J. Halversen, equipagem 14, em lastro; a Hermann Lundgren & C.

Rio de Janeiro — 12 dias, patacho inglez *Leader*, de 199 toneladas, capitão Thomaz Date, equipagem 7, em lastro; a Caroll & C.

Rio de Janeiro — 14 dias, barca ingleza *Anna Bella*, de 338 toneladas, capitão S. I. Lark, equipagem 10, em lastro: á ordem.

Santos — 15 dias, barca italiana *Saint Michele* de 458 toneladas, capitão Ferdinando Quarto, equipagem 11, em lastro; á ordem.

Santos — 14 dias, patacho allemão *Gustav*, de 181 toneladas, capitão C. Nielsen, equipagem 8, em lastro; a Hermann Lundgren & C.

Rio de Janeiro — 15 dias, barca noruega *Mediator*, de 285 toneladas, capitão J. Jensen, equipagem 8, em lastro; a Hermann Lundgren & C.

Montevidéo — 25 dias, patacho hespanhol *Pronta* de 171 toneladas, capitão Antonio Duran, equipagem 10, carga xarque; a Amorim Irmãos & C.

Santos — 23 dias barca noruega *Fido*, de 519 toneladas, capitão G. T. Hies, equipagem 12, em lastro; a Hermann Lundgren & C

Santos — 15 dias, lúgre inglez *Harry Keslake*, de 253 toneladas, capitão Le Blancq, equipagem 8, em lastro; á ordem.

Santos — 29 dias, barca portugueza *Humildade*, de 312 toneladas, capitão José Antonio Teixeira Junior, equipagem 11, em lastro; a José da Silva Loyo & Filho.

Rio de Janeiro — 21 dias, barca noruega *S. Olaf* de 287 toneladas, capitão N. Ljoberg, equipagem 9, em lastro; á ordem.

Buenos-Ayres — 27 dias, barca americana *John E. Chase*, de 643 toneladas, capitão Parks, equipagem 12, em lastro; á ordem.

S. Nicolas — 23 dias barca ingleza *Morhill*, de 484 toneladas, capitão Browns, equipagem 10, em lastro; a Robiliard & C.

Santos — 14 dias barca norueguense *Gler*, de 499 toneladas, capitão J. A. Amundsen, equipagem 10, em lastro; a Borstelman & C.

Montevidéo — 33 dias polaca hespanhola *Dorothéa*, de 143 toneladas, capitão Antonio Pugés, equipagem 9, carga xarque, a José da Silva Loyo & Filho.

Rio de Janeiro — 21 dias barca norueguense *Primus*, de 281 toneladas, capitão H. K. Beruldsen, equipagem 9, em lastro; a Niemeyer Chan & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Santos por escala — Vapor francez *Ville de Ceará*, commandante Corable, carga varios generos.

New-York — Barca ingleza *Olinda*, capitão Samuel Prewer, carga assucar.

New-York — Lúgar inglez *W. L. J.*, capitão Robert Woem, carga assucar.

VAPORES ESPERADOS

Neva	da Europa	hoje
Thisbe	da Europa	a 12
Chrysolite	da Europa	a 12
Pernambuco	do norte	a 13
Elbe	do sul	a 14
Espirito Santo	do sul	a 16
Vinuelas	da Europa	a 19
Reliance	do sul	a 19
Guadiana	da Europa	a 20
Equateur	do sul	a 20
Bahia	do norte	a 23
Valparaizo	do Pacifico	a 24
Advance	de New port-News	a 24
Tamar	da Europa	a 25
Magellan	da Europa	a 25
Ceará	do sul	a 26
La Plata	do sul	a [illegible]

ILEGÍVEL

Marca GMI—Uma caixa sem numero, vinda de Liverpool no navio inglez *Beitha*, entrado em novembro idem, contendo amostras de enxadas, picaretas e machados.

Armazem n. 6

Marca FC—Uma caixa n. 297, vinda de Southampton no vapor inglez *Derwent*, entrado em novembro idem, contendo amostras de louça de pó de pedra.

Uma caixa vinda no vapor inglez *Tagus* entrado em 25 de setembro de 1883, contendo 53 kilogrammas de facturas impressas em uma só cor, abandonada aos direitos por W. W. Robilliard.

Armazem n. 7

Marca PDF & C—Trinta e tres caixas ns. 1 a 33, vindas no vapor inglez *Eagle*, entrado em novembro de 1882, contendo genebra, medindo 240 litros de alcool puro em botijões.

Marca DL—Um sacco n. 4, vindo de Southampton no vapor inglez *Derwent*, idem idem, contendo 40 kilogrammas de arrebites de ferro.

Vinte e cinco duzias de pares de esporas de ferro galvanisado, parte da barrica marca triangulo E dentro, n. 106, vinda de Liverpool no navio inglez *Nellis*, entrado em 19 de setembro de 1883 abandonadas aos direitos por Eugenio Coelho & Vieira

Armazem de bagagem

Marca Verissimo Ferreira Chaves—Um pacote vindo de Southampton no vapor inglez *Neva*, entrado em novembro de 1882, contendo 800 grammas de jornaes impressos.

Trapiche Barão do Livramento

Marca P Arnaud—Vinte barris de 5º, vindo de Belte no brigue allemão *Rabeca*, contendo vinho secco commum, medindo liquido legal 1,980 litros.

Marca sem numero—Cincoenta e um taboas de pinho, idem idem.

Marca sem numero—Vinte e tres pedaços de madeira de pinho, idem idem.

Marca FP—Seis caixas vindas no vapor francez *Ville de Bahia*, entrado em julho idem, contendo 76 kilogrammas, peso nas latas de massa de tomates.

Marca DC e AFC embaixo—Duas ditas vindas no patacho portuguez *Lidador*, idem idem, contendo 16 litros, liquido legal, de vinho secco commum, em garrafas.

Marca S & C—Uma pipa vinda no vapor francez *Henry IV*, entrado em dezembro idem, completamente vasia.

Marca CG—Cinco caixas vindas de New York na barca allemã *Carib*, entrada em janeiro de 1882, contendo 120 kilogrammas, peso nas latas de leite condensado.

Marca SL & C—Um barril de 5º vindo no vapor francez *Sully*, entrado em maio idem contendo 90 litros, liquido legal de vinagre commum.

Marca PArnaud—Um barril de 5º vindo no brigue inglez *Systers*, entrado em maio idem, completamente vasio.

Marca dous diamantes—Cinco barris de 5º vindos no vapor inglez *Alice*, entrado em junho idem, contendo 450 litros, liquido legal de vinho secco commum.

Marca diamante—Cinco barris de 5º, idem, idem idem.

Marca JGC—Quinze caixas, completamente vasias, as quaes contiveram cebolas vindas no vapor francez *Ville de Bahia*, entrado em julho idem.

Marca JCS—Cinco ditas idem, que contiveram maçãs vindas no vapor inglez *Orator*, entrado em outubro idem.

Marca JW—Vinte barris vindos no vapor inglez *Commander*, entrado em novembro idem, contendo sabão branco, não perfumado, pesando liquido 600 kilogrammas.

3ª secção da Alfandega de Pernambuco, 9 de novembro de 1883.—O chefe de secção, Cicero B. de Mello.

O Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, juiz de direito do civel nesta cidade do Recife e seu termo capital, da provincia de Pernambuco, por S. M. Imperial e constitucional o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'elle noticia tiverem que Aprigio José da Silva como cessionario de Mathias Lopes da Costa Maia, promovendo execução contra José Joaquim de Castro Moura e havendo este appellado da sentença que desprezou os embargos de nullidade, depois de recebida a appellação, me foi pelo exequente embargado dirigida a petição do theor seguinte:

Petição.—Illm. Sr. Dr. juiz de direito do civel—Aprigio José da Silva, como cessionario de Mathias Lopes da Costa Maia, na execução que move contra José Joaquim de Castro Moura escrivão Cunha, não tendo o supplicante no praso legal apresentado a sua appellação no Superior Tribunal da Relação, quer o supplicante fazel-o citar para no praso de 3 dias apresentar os embargos de justo impedimento, pena de lançamento e de ver julgar deserta e não seguida a referida appellação. E porque o supplicante se ache ausente, em lugar incerto e não sabido, vem o supplicante requerer a V. S. digne-se admittil-o a justificar a ausencia, afim de que, julgada a mesma, seja o supplicante citado por carta de editor. Pede a V. S. deferimento, marcando-se dia e hora para ter lugar a justificação. E. R. M. Recife, 11 de outubro de 1883. Antonio Augusto da Frota Menezes, procurador Sellada com uma estampilha de 200 réis regularmente inutilisada.

E nada mais se continha em dita petição na qual proferi o meu despacho do theor seguinte:

Despacho—Sim; o escrivão designe o dia e hora. Recife, 11 de outubro de 1883. Ribeiro. Em cumprimento deste meu despacho designou o escrivão Pedro Tertuliano da Cunha o dia 13 do dito mez de outubro as 10 horas da manhã em casa de minha residencia para ter lugar a inquirição das testemunhas. Depois do que foi pelo supplicante produzida a sua prova testemunhal; e em seguida sellados e preparados os autos o escrivão me os fez conclusos e n'elles dei e proferi a sentença do theor seguinte:

Sentença.—Julgo a justificação procedente para que se expeça carta-edital de citação do ausente na forma requerida a fl. 193, e custas. Recife, 30 de outubro de 1883. Ribeiro.

E nada mais se continha em dita minha sentença aqui transcripta.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital pelo theor do qual chamo, cito e hei por citado ao ausente, em lugar incerto e não sabido, José Joaquim de Castro Moura, para o fim acima referido. O presente tem de ser affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 3 de novembro do 1883.

Eu, Pedro Tertuliano da Cunha, escrivão o subscrevi.

Joaquim da Costa Ribeiro,

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, official da Imperial Ordem da Rosa, juiz de direito privativo de orphãos e ausentes nesta comarca do Recife, capital da provincia de Pernambuco, por Sua Magestade Imperial e Constitucional, o Senhor D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que restando da quota destribuida á este municipio, para libertação de escravos pelo fundo de emancipação, a quantia de 1:936$951, vai ser esse saldo empregado na alforria do escravo Estevão, pertencente a D. Maria Joaquina Burle Monteiro, avaliado por 440$000, na de Dionisio, pertencente a D. Ignacia Nery Carneiro Monteiro Silva Santos, avaliado por 200$000, na de sua filha Obed, avaliada por 300$000; e na de Francisca, pertencente a Franklin Lobato Ribeiro Franco, por 350$000; nos termos dos avisos de 18 de fevereiro, e 8 de julho de 1876, e de 10 de abril de 1877; ficando os filhos da mesma escrava Francisca, de nomes, Sebastião avaliado por 800$000, e Torquato, avaliado por 700$000, para serem de preferencia libertados na proxima classificação; e para a entrega das respectivas cartas fica designado o dia 13 do corrente mez, na sala das audiencias, ás 11 horas da manhã.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume, e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 6 de novembro de 1883.

Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevi.

Adelino Antonio de Luna Freire.

O Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, commendador da imperial ordem da Rosa, juiz de direito especial do commercio d'esta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco, por Sua Magestade Imperial o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou d'elle noticia tiverem, que se ha de arrematar por vedda a quem mais der em praça publica d'este juizo, depois da respectiva audiencia de 6 dezembro do corrante anno o seguinte:

Um sitio no lugar denominado Rosarinho, freguezia da Graça com casa de vivenda sob o n. 15 com porta e 2 janellas de frente, 3 quartos, cosinha fóra, terraço, sendo a mesma casa de pilares e parede singella, medindo de frente 6 metros a 55 centimetros e de fundo 9 metros e 65 centimetros, avaliado em 1:000$.

Um terreno sito na praça de Conde d'Eu, freguezia da Bôa Vista sob o n. 4, aforado a José dos Santos Oliveira, tendo de frente 5 metros e 45 centimetros, e de fundo 25 metros e 90 centimetros, avaliado em 50$000.

Outro dito sob o n. 18, aforado a Joaquim Manoel Ferreira de Souza, com 6 metros e 90 centimetros de frente, e 35 metros e 80 centimetros de fundo, avaliado em 50$000.

Outro dito sob o n. 2, aforado ao Visconde do Livramento, com 8 metros e 90 centimetros de frente e 35 metros e 70 centimetros de fundo, avaliado em 60$000.

Outro dito sob o n. 10, aforado a Francisco Coelho Brandão, com 6 metros e 70 centimetros de frente, e 35 metros e 70 centimetros de fundo avaliado em 60$000.

Outro dito sob o n. 16, aforado a João Luiz de Paula, com 6 metros e 35 centimetros de frente, e 70 centimetros de fundo, avaliado em 50$000.

Outro dito sob o n. 8, aforado a Domingos Antonio da Silva Reis, com 5 metros e 80 centimetros de frente, e 35 metros e 70 centimetros de fundo, avaliado em 50$000.

Outro dito sob o n. 24, aforado a D. Maria Libania de Jesus, com 7 metros e 15 centimetros de frente, e 26 metros e 85 centimetros de fundo, avaliado em 60$000.

Outro dito sob o n. 12, aforado a Praxedes Francisco Marques, com 6 metros de frente e 35 metros e 70 centimetros de fundo, avaliado em 50$000.

Outro dito sob o n. 20, aforado a Joaquim Ramos Ferreira e outros, com 6 metros e 85 centimetros de frente, e 35 metros e 70 centimetros de fundo, avaliado em 70$000.

Outro dito sob o n. 22, aforado a Manoel da Silva Santos, com 6 metros e 85 centimetros de frente, e 30 metros e 80 centimetros de fundo, avaliada em 60$000.

Outro dito sob o n. 6, aforado ao Hospital Portuguez com 5 metros e 80 centimetros de frente, e 35 metros 70 centimetros de fundo, avaliado em 50$000.

Outro dito sob o n. 14, aforado a Ordem Terceira do Carmo, com 6 metros e 5 centimetros de frente, e 35 metros e 70 centimetros de fundo, avaliado em 50$000.

Vão a praça por execução que movem Ernesto & Leopoldo, contra o Barão de Santo André; ditos bens se acham igualmente depositados.

E não havendo lançador que cubra o preço da avaliação e arrematação será feita pelo preço da adjudicação com abatimento da lei.

E para que chegue ao conhecimento do todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 8 do mez novembro de 1883.

Eu, Ernesto Machado Freire Pereira da Silva, escrivão, o escrevi.

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

— A junta apuradora do primeiro districto eleitoral desta provincia, que reunio-se hoje no paço da Camara Municipal desta cidade do Recife para a apuração geral da eleição que se procedeu no dia 20 do mez proximo findo para deputados provinciaes, pelo primeiro districto, tendo presentes as authenticas das dez mesas eleitoraes de que se compõe o referido districto, verificou por ellas que obtiveram votos os seguintes Srs.:

Bacharel Aristarcho Xavier Lopes	518
» Olympio Marques da Silva	427
» José Osorio de Cerqueira	75
» Antonio Estevão de Oliveira	66
» Antonio Peppes Barreto de Vasconcellos	22
Job Pereira Bastos	17
Fortunato Pinheiro	7
Belisario Pernambuco	3
Felemon Rosas	1

E porque tenham obtido o quociente os dous primeiros votados, mandou a junta que se expedissem aos mesmos os respectivos diplomas E para constar mandou lavrar o presente edital.

Paço da Camara Municipal, 9 de novembro de 1883. Eu, Antonio José da Costa, secretario o escrevi.

Adelino A. de Luna Freire,
Presidente.
Antonio José da Costa,
Secretario.

Alistamento eleitoral

De ordem do Exm. Sr. Dr. juiz de direito do 1º districto criminal do Recife, faço saber a quem interessar possa que na revisão eleitoral de setembro ultimo foram eliminados do alistamento da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves, os eleitores Cosme José dos Santos Callado, Carlos Eduardo Mulhert, Jacintho Roque da Cunha, Miguel Norberto Rodrigues Freire, Francisco Antonio de Almeida, José Luiz de Souza e Francisco Antonio da Costa Pernambuco, por haverem fallecido; o capitão João José Rodrigues, Vicente Silva e José Alves Barbosa, por se terem mudado para a parochia da Boa-Vista desta cidade, e finalmente Serafim Bogea, por se ter mudado para a comarca de Serinhaem.

Recife, 8 de novembro de 1883.

O escrivão interino,
João Gomes dos Santos Junior.

— A Camara Municipal da cidade do Recife faz publico para conhecimento de quem interessar possa, que do 1º ao ultimo de novembro proximo se procederá na secção competente a aferição dos pesos, balanças e medidas das casas commerciaes das freguezias de S. José e Recife.

Paço da Camara Municipal do Recife, 27 de outubro de 1883.

Decio de Aquino Fonseca.
Presidente.
Pedro Gaudiano de Ratis e Silva,
Secretario.

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, juiz de direito privativo de orphãos da comarca do Recife, por Sua Magestade o Imperador, a quem Deus guarde etc.

Faço saber a quem o conhecimento do presente chegar, que por este juizo e a requerimento do consul de Portugal, se procedeu a exame de sanidade na pessoa do subdito de sua nação, Manoel José Luiz Ribeiro, e depois do parecer do Dr. curador geral, subiram os autos a minha conclusão, e nelles proferi a setença do theor seguinte:

Em vista do exame medico a que se procedeu na pessoa do subdito portuguez Manoel José Luiz Ribeiro, o julgo interdicto, e nos termos da convenção consular, nomeio o consul de Portugal para lhe servir de curador, depois de prestado o juramento. Passem-se os editaes necessarios, pagas as custas pelo espolio do interdicto. Recife, 3 de novembro de 1883.—Adelino Antonio de Luna Freire.

E para que ninguem faça negocio algum com o precitado interdicto Manoel José Luiz Ribeiro, senão por intermedio de seu curador, com previa autorisação deste juizo, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 5 de novembro de 1883.

Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão o subscrevi.

Luna Freire.

Por esta repartição se faz publico que, na freguezia de S. José onde funcciona o lançador José de Pinho Borges, foram collectados no corrente exercicio para pagamento do imposto de 120 rs. por litro de vinho, vinagre, aguardente ou alcool, quer puro quer transformado em licor, e na conformidade do disposto do § 3º do art. 2º da lei n. 1786, os Srs. commerciantes abaixo mencionados, fica-lhes marcado o prazo de 30 dias para as reclamações, na forma do art. 46 do regulamento de 4 de julho de 1879.

Rua de Marcilio de Dias n. 106. Ferreira de Oliveira & Irmão	4,140
Dita n. 137. Souza Rocha & C.	2,140
Dita n. 141. Francisco Fabião do Monte	1,460
Coronel Suassuna n. 222. Vieira & C.	400
Dita n. 258. Carreiro & Souza	1,000
Dita n. 296 Manoel Pereira da Silva	2,280
Dita n. 41. Custodio Adriano da Costa	1,500
Dita n. 119. Bellarmino Lourenço da Silva	1,340
Dita n. 149. Antonio Gonçalves dos Santos & C.	2,200
S. João n. 5. Maximiano Francisco Neves & C.	75
Dita n. 12. Rocha Pereira & C.	2.100
Palma n. 85. José Manoel Ferreira Guimarães	200
Marquez do Herval n. 68. José Antonio do Monte	100
Dita n. 106. Francisco Torres da Costa	
Dita n. 146. Juventino dos Santos Silva	760
Dita n. 124. José dos Santos Moreira	2,190
Dita n. 170. João José Malaquias	980
Dita n. 140. Francisco José Fernandes Marcos	2,190
Dita n. 165. Rodrigues & Maia	1,700
Dita n. 149. Luiz de Macedo Julhos	315
Travessa do Pocinho n. 7. Vicente José da Silva	1,030
Dita n. 31. Antonio da Silva Araujo	60
Dita n. 67. Manoel Pires Agra	1,030
Dias Cardoso n. 60. Eugenio da Silva Oliveira	1,180
Dita n. 94. José Jacintho dos Santos	1,180
Dita n. 1. Manoel Pereira de Albuquerque	310
Padre Nobrega n. 66. Francisco L Rabello	300
Cadeia Nova n. 35. Domingos José Avilla	1,100
Vidal de Negreiros n. 2. Augusto Guimarães & C.	555
Dita n. 4. Joaquim Teixeira Bastos & C.	1 910
Dita n. 16. João Rufino Barbosa & C.	3,460
Dita n. 18. Manoel Cavalcante Lins & C.	740
Dita n. 34. Francisco dos Santos Moreira	1,910
Dita n. 150. Fernandes & Primo	2,220
Dita n. 156. José Lopes Ferreira Maia	3,960
Dita n. 1. João Gomes Ferraz	1,900
Dita n. 23. Antonio Mendes Pereira da Costa	3.380
Dita n. 149 Azevedo Lopes & C.	615
Dita n. 155. João Baptista Boaventura de Almeida	1,080
Padre Floriano n. 5. Joaquim José de Carvalho	760
Dita n. 30. Gonçalo José da Gama	980
Becco do Serigado n. 1. João Felix do Rego	5,180
Rua Domingos Theotonio n. 2. Marcelino Ansberto Lopes	840
Dita n. 49. O mesmo	940
Jardim n. 1. O mesmo	1,130
Travessa do Peixoto n. 30. Moraes & C.	490
Rua de Antonio Henrique n. 20. Joaquim Mendes Pereira da Costa	840
Santa Cecilia n. 27. Augusto da Costa Ribeiro	315
Nogueira n. 1. Antonio Martins Gomes	850
Dita n. 29. Antonio Rodrigues de de Oliveira	840
Santa Rita n. 1. Barbosa Irmão & C.	2,960
Dita n. 50. José Antonio da Costa & C.	830
Forte n. 2. Francisco Antonio de Oliveira	625
Largo do Mercado n. 1. Antonio da Silva Junior	1,260
Dita n. 7. Rocha & Gnimarães	1,830
Dita n. 12. Francisco Pereira de Oliveira	915
Dita n. 15. Guimarães & C.	449
Dita n. 25. Antonio de Paula Botelho	1,310
S. José n. 2. Almeida Rabello & C.	1,015
Travessa de S. José n. 1. Marcelino Ansberto Lopes	1,080
Rua Nova de Santa Rita n. 1. Felisberto de Medeiros Barbosa	1,910
Dita n. 3. Manoel Rodrigues de Amorim	1,430
Dita n. 5. Joaquim Rodrigues de Amorim	1,115
Nova de Santa Rita n. 7. José Marcelino & C.,	2,960
Pescadores n. 43. Joaquim Caetano Forges	1,140
1º Beco de Santa Rita n. 1. João da Costa Januario	1,115
Ipiranga n. 13. Miguel Francisco dos Santos	75
Imperial n. 58 A. Manoel Gomes Veilloim	840
Dita n. 72. Felippe Nery da Silva	815
Dita n. 94. Thomaz Antonio Coimbra	340
Dita n. 110. Joaquim Gomes Ferreira de Sá Leitão	1,180
Dita n. 128. Lourenço Ferreira Brandão	800
Dita n. 152. Lima & C.	300
Dita n. 158. Jeronymo da Silva Netto	890
Dita n. 164. Antonio da Silva Netto	1,115
Dita n. 196. José Soares Fernandes de Oliveira	1,080
Dita n. 232. Manoel José da Costa & C.	880
Dita n. 254. Manoel Tavares de Mello	675
Dita n. 1. André Affonso de Carvalho	1 560
Dita n. 7. Antonio Felix Pereira	340
Dita n. 55 E. Adolpho Monteiro dos Santos	1,000
Dita n. 59. Augusto Moreira da Silva	910
Dita n. 107. Augusto Gomes da Silva	840
Dita n. 115. Manoel da Motta Simões	1,380
Dita n. 133. Manoel Gonçalves Nogueira	815
Dita n. 151. Manoel Francisco de Souza Lima	640
Dita n. 167. Viuva Mattez & irmão	615
Dita n. 227. Traves de Menezes	715
Dita n. 231. Manoel Fiuza & C.	715
Dita n. 275. Manoel Simões da Matta	765
Dita n. 279. José da Silva Pereira	715
Dita 299. Luiz Martins da Costa	450

Ficarão mais cada um dos commerciantes ahi mencionados collectados em 5$000 por venda de phosphoros de conformidade com o disposto no n. 10 da tabella á que se refere o § 11 do art. 2º 1ª parte.

As pessoas que estiverem collectadas sómente por alcool transformado, não poderão vender aguardente sem communicarem a esta repartição, afim de serem comprehendidos no lançamento. O mesmo procedimento deverão ter as casas que se abrirem novamente depois da collecta, art. 8º do regulamento de 9 de dezembro de 1853.

A infracção d'esta obrigação sujeita o infractor á multa de 50$000 a 100$000, art. 20 do mesmo regulamento.

1ª Secção do Consulado Provincial, 2 de novembro de 1883.

Horacio Peregrino.

Consulado Provincial

Por esta repartição se faz publico que, na freguezia de Santo Antonio, onde funcciona o lançador José Luiz Salgado Accioli, foram collectados no corrente exercicio para pagamento do imposto de 120 réis por litro de vinho, vinagre, aguardente ou alcool, quer puro quer transformado em licor, e na conformidade do disposto do § 3º do artigo 2º da lei n. 1.786, os Srs. commerciantes abaixo mencionados, ficando-lhes marcado o prazo de 30 dias para as reclamações, na fórma do artigo 46 do regulamento de 4 de julho de 1879.

Imperador n. 28. Campos & C.	7,460
Dita n. 40. Vitello Ferreira & C.	4,620
Dita n. 46 Correia & C.	4,620
Dita n. 45. Joaquim da Silva Pereira	2,340
Dita n. 77. Azevedo & Maia	3,300
Dita n. 81. Francisco José Leite	3,180
Caes 22 de Novembro n. 42. Zeferino Valente & C.	5,100
Praça de Pedro II n. 6. Antonio Francisco Praça	2,710
Duque de Caxias n. 2. José Joaquim Pereira da Luz	2,720
Dita n. 22. Victorino de Almeida Rebello	3,200
Cabugá n. 5. Silva Ribeiro Filho & C.	3,660
Barão da Victoria n. 60. Paulo José Alves	8,500
Dita n. 3. José Fernandes Lima & C.	7,060
Dita n. 69. José Joaquim Alves	10,900
Travessa das Cruzes n. 8. Alfredo & Ferreira	3,180
Dita n. 16. Manoel Joaquim Alves Ribeiro	2,700
Travessa do Queimado n. 1. Manoel de Araujo Guimarães	1,700
Dita n. 3. Azevedo Rodrigues & C	2,700
Dita n. 9. Bernardo José Correia	2,800
Larangeiras n. 2. Manoel Joaquim Pereira dos Reis	2,520
Dita n. 26. Francisco Antonio Barbosa	820
Largo do Rosario n. 12. Affonso Chagas & C.	1,740
Dito n. 18. Custodio de Araujo & C.	1,980
Dita n. 54. Manoel Soares de Figueirêdo	3,400
Dito n. 48. Soares Neves & C.	3,400
Dita n. 50. Soares Peixoto & C.	1,740
Dita n. 1. Manoel José Vieira & C.	2.340
Dita n. 13. Manoel da Costa Ramos	1,560
Dita n. 17. Antonio da Costa Dias	500
Dita n. 21. Lopes Alheiro & C.	2,700
Dita n. 23. Delfino Lopes da Cruz	2,700
Dita n. 27. Palmeira & C.	2,700
Dita n. 37. Amaral Primo & C.	2,700
Estreita do Rosario n. 2. Gomes Maia & C.	3,180
Dita n. 18. Antonio da Silva Junior	2,010
Dita n. 40. José Tavares Carreiros	2 240
Dita n. 1. Valente & Irmão	3 660
Dita n. 9. Pogas Mendes & C.	3,660
Dita n. 47. Dionisio Dias Moreira Leite	2,620
Largo do Paraizo n. 8. Alfredo Augusto de Vasconcellos	2,440
Dito n. 14. Gomes Augusto Gaio de Miranda	3,440
Dita n. 16. Albino José dos Santos	3,020
Dita n. 31. Manoel da Paixão Ramos	1,960
João do Rego n. 4. Francisco da Costa Fofo	2,440
Dita n. 8. Joaquim Gonçalves da Costa & C.	1,920
Dita n. 32. Bernardino de Souza Duarte	3,880
Roda n. 18. Gonçalves Villela & C.	3,480
Dita n. 47. Francisco de Paula Albuquerque	1,220
Travessa dos Quarteis n. 21. Ferreira & C.	1,520
S. Francisco n. 26. Vieira & Silva	3,000
Dita n. 70. Manoel Gomes da Cunha	2,740
Santo Amaro n. 5. Victorino de Almeida Rabello	2,240
Dita n. 28. Manoel Gonçalves Nogueira	2,240
Dita n. 7. Manoel José Fernandes	1,910
Travessa da rua Bella n. 8. Manoel Gonçalves da Cruz & C.	200
Travessa dos Expostos n. 10. Antonio Francisco Ramos	3,480
Paz n. 2. Antonio Theodoro de Albuquerque & C.	2.160
Paulino Camara n. 2. José Miguel Barbosa	1,780
Largo do Carmo n. 2. Soares Fernandes de Oliveira & C.	2,040
Dito n. 1. Souza Pinheiro & C.	1,440
Dito n. 3. Antonio Correia dos Santos	2,020
Fogo n. 20. José Joaquim Rodrigues	1,280
Livramento n. 16. Arantes & C.	1,980
Dita n. 28. João da Cunha Vasconcellos	2,700
Dita n. 38. Lopes & Araujo	2,700
Dita n. 3. Moreira & Braga	2,700
Dita n. 21. Joaquim Ribeiro Gama	2,220
Penha n. 8. Justo Teixeira & C.	4,620
Dita n. 6. Fernandes Miguel & C.	780
Dita n. 33. Praça & Irmão	3,300
Largo da Penha n. 2. Julio da Costa & Ferreira	1,760
Dito n. 6. Manoel Joaquim Alves da Costa	1,980
Dito n. 8. David da Silva Maia	2,880
Dito n. 10. Alberto Silva & C.	2,880
Dito n. 12. Gomes Ferreira & C.	2,680
Visconde de Inhauma n. 6. Carvalho & Irmão	2,220
Dita n. 46. Manoel Soares do Amaral & Irmão	2,700
Dita n. 1. Gouvea & Oliveira	2,220
Dita n. 3. Justino Gonçalves de Oliveira	2,220
Dita n. 5. José Correia Leite	2,680
Dita n. 7. Antonio Pereira de Magalhães	2,540
Dita n. 31. Antonio Bernardino Ramos	1,040
Dita n. 31 A. Manoel Antonio de Mattos	800
Dita n. 37. Manoel Tavares da Costa Ribeiro	2,180
Dita n. 39. Franklin de Vasconcellos Lima	1,180
Dita n. 45. Domingos Gomes de Amorim & Irmão	2,420
Dita n. 49. Antonio Bento Campos	980
Dita n. 51. Antonio Jorge dos Santos Junior	1,080
Dita n. 61. Antonio Pinheiro de Carvalho	780
Dita n. 65. José Francisco Ferreira	1,560
Dita n. 67. Romão José da Silva Marques	1,420
Dita n. 69. Luiz Ferreira de Almeida	1,520
Dita n. 73. Henrique Gonçalves Dias	1.720
Dita n. 75. Albino da Costa Ramos	1,720
Travessa do Arsenal n. 5. Antonio José Gonçalves dos Reis	3,320
Dita n. 9 José Ribeiro & C.	2,340
Pedro Affonso n. 2. Meira Silva & Companhia	1,980
Dita n. 34. Carvalho & Souza	1,980
Dita n. 60. Antonio José Poças	400
Dita n. 62. Moreira & Irmão	1,420
Dita n. 82. Domingos Manoel Rodrigues Praça	1,420
Dita n. 1. Joaquim Gomes Ferreira	1,280
Dita n. 9. José Pereira de Carvalho & C.	1,980
Dita n. 43. Genuino José da Rosa	1,020
Rua de Pedro Affonso n. 61. Lourenço Ribeiro & C.	1,740
Rua de Marcilio Dias n. 16. Antonio Guilhermino dos Santos	3,220
Dita n. 34. Joaquim José de Oliveira	1,940
Dita ns. 19 e 21. Fernandes Braga & C.	2,480
Dita n. 23. Manoel Fernandes Mascarenhas	2,180
Dita n. 55. Macedo Lopes & C.	1,860
Dita n. 75. João da Rocha Senna	2,560
Dita n. 91. Ferreira Cruz & C.	1,120
Travessa de S. Pedro n. 8. Miguel Archanjo de Senna Santos	1,360
Dita n. 10. Luiz Ferreira de Almeida	2,440
Largo de S. Pedro n. 2. Silva & Santos	2,200
Rua do Coronel Suassuna n. 2. Manoel José Luiz Ribeiro	1,880
Dita n. 1. Silva & C.	1,560
Dita n. 17. Albino José dos Santos Dias	2,260
Dita n. 31. Jorge da Costa Prazeres	300
Rua de Santa Thereza n. 30. Francisco de Souza & C.	1,180
Travessa do Pocinho n. 24. Albino Lopes Ferreira & C.	1,030
Dita n. 34. Antonio Ignacio Pereira Coelho	1,720
Rua de Lomas Valentinas n. 15. Manoel Maria Gomes da Silva Cunha	1,480
Rua da Palma n. 4. Carvalho de Azevedo & C.	1,720
Dita n. 37. Joaquim Coelho Netto	1,330
Dita n. 71. Antonio Duarte Pereira	1,380
Rua do Marquez do Herval n. 36. Santos Sobrinho & C.	2,320
Dita n. 29. Antonio Gaspar da Cunha	2,590
Dita n. 73. O mesmo	2,920
Dita n. 75. Pedro Patricio dos Santos	300
Cadeia Nova n. 7. Manoel Ferreira dos Santos	1,280
Largo da Praceta n. 1. Souza Travasso & C.	2,720

Ficarão mais cada um dos commerciantes ahi mencionados collectados em 5$000 por venda de phosphoro de conformidade com o disposto no n. 10 da tabella á que se refere o § 11 do art. 2º, 1ª parte.

As pessoas que estiverem collectadas sómente por alcool transformado, não poderão vender aguardente sem communicarem a esta repartição, até novembro ultimo afim de serem comprehendidos no lançamento. O mesmo procedimento deverão ter as casas que se abrirem novamente, depois de collecta, art. 8º do regulamento de 9 de dezembro de 1853.

A infracção desta obrigação sujeita o infractor á multa de 50$ a 100$, art. 20 do mesmo regulamento.

1ª secção do Consulado, 29 de outubro de 1883.

Horacio Peregrino

O Dr. Francisco Justiniano Cesar Jacobina, cavalleiro da Imperial Ordem da Rosa, juiz de direito e de orphãos da comarca especial de Iguarassú, da provincia de Pernambuco por S. M. Imperial, que Deus guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e d'elle noticia tiverem, que no dia 22 de novembro proximo vindouro, na [illegible] sala das audiencias, irão a praça [illegible] para serem arrematados por quem mais [illegible] der os bens seguintes:

Um sobrado de 2 andares e sotão, sito na cidade do Recife, a rua Imperial [illegible] de S. José, em solo foreiro [illegible] n. 19 com 7 metros e 50 centimetros de largura, 25 metros e 50 centimetros de fundo; 3 portas na frente do pavimento terreo, o qual não tem repartimento; 3 portas sobre varanda de ferro, que assenta em soleira de pedra na frente do 1º andar, onde ha 2 salas, 5 quartos e cosinha externa; 3 janellas de peitoril na frente do 2º andar, com 2 salas e 5 quartos [illegible] no sotão, quintal murado; avaliado pela quantia de 20:000$000.

Metade do sobrado de 4 andares [illegible] mirante, sito na mesma cidade do Recife, á rua do Bom Jesus, freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves sob n. 42, com 7 metros e 5 centimetros de largura, 23 metros e 50 centimetros de fundo, com duas frentes uma das quaes deita para a rua de Domingos José Martins, 3 portas na frente do pavimento terreo, [illegible] cupa a extensão de ambas as [illegible] outras tantas portas sobre varandas de ferro nos 1º, 2º e 3º andares, em cada um dos quaes ha 2 salas e 5 quartos; 3 janellas [illegible] em cada frente do 4º andar, dividido em 2 salas e 2 quartos; com cacimba e 3 [illegible] no sotão, com o mirante envidraçado [illegible] em 30:000$000, que é causa para que o valor da metade do predio seja de 15:000$000 [illegible] avaliações, servirão de base para [illegible] ção de ditos bens, que vão a praça em virtude de meu despacho exarado nos autos de inventario, que se procedeu por fallecimento da condessa de Gaston, a cujo espolio pertencem os referidos predios.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado n'esta villa de Iguarassú, aos 25 de outubro de 1883.

Eu, Maximiano Francisco Duarte Junior, escrivão de orphãos o subscrevi

Francisco Justiniano Cesar Jacobina.

DECLARAÇÕES

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco

Pagamento de dividas do exercicio de 1881 1882

De ordem do Illm. Sr. inspector faço publico para conhecimento dos interessados, que o Thesouro Nacional pela ordem n. 224 de 24 de outubro proximo findo, concedeu o credito de 8:756$894, para pagamento de dividas de exercicios findos aos credores infra declarados:

Manoel Cardoso Ayres	218$600
Germiniano Correia Lima	300$00
Dr. Gaudino Eudoxio de Brito	125$000
Dr. José Cyriaco Soares Raposo da Camara	1:335$094
Manoel Nunes Correia	162$903
Antonio Ferreira Cavalcante Badega	359$136
Manoel Jesus de Sant'Anna	15$000
Luiz do Rego Bárros	30$000
Bartholomeu & C.	210$850
Dr. João Baptista Pinheiro Côrte Real	135$331
Manoel Joaquim Alves da Costa	4:225$700
Caixa de musica do 2º batalhão de infantaria	4$000
Manoel Feliciano Ladislão dos Santos	20$000
João Walfredo de Medeiros	62$000
Guisamento da capella da Fortaleza do Brum	4 $040
Leoncio Luiz Pinto	26$000
Companhia de illuminação a gaz	66$600
João Walfredo de Medeiros	143$300
Medeiros & C.	970$540
Companhia de illuminação a gaz	306$800
	8:756$894

Thesouraria da Fazenda de Pernambuco, 7 de novembro de 1883.

O secretario da junta,
Francisco Antonio de Oliveira e Silva

Thesouro Provincial

Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas:

Thesouro Provincial, Juizo, corpo de policia, guarda civica, inspectoria geral da instrucção publica, bibliotheca provincial e instituto vaccinico.

Pagadoria do Thesouro Provincial de Pernambuco, 10 de novembro de 1883.

O escrivão da receita,
Luiz Epiphanio de Souza.

COMPANHIA DO BEBERIBE

No escriptorio da companhia, á rua do Imperador n. 71, pavimento terreo, o Sr. caixa, Graciliano Octavio da Cruz Martins, pagará do dia 15 á 30 do corrente mez, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, o 71º dividendo da mesma companhia, na proporção de 5$000 por acção, e do dia 1º de dezembro em diante, serão effectuados nos sabbados.

Escriptorio da Companhia do Beberibe, 10 de novembro de 1883.

O secretario,
J. E. F. Jacobina.

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco

Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas:

Navios da armada e diversas pensões.

Pagadoria da Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, 10 de novembro de 1883.

O escrivão,
Heliodoro Coragem.

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco

O conselho para fornecimento de viveres, forragens e ferragens aos corpos desta guarnição e enfermaria militar, recebe propostas no dia 15 deste mez até as 11 horas da manhã, no quartel general do commando das armas, onde funcciona o mesmo conselho, para contractar o fornecimento no 1º semestre do anno proximo vindouro, de generos e outros artigos abaixo descriptos, que não foram arrematados na sessão de 7 do corrente por falta de concurrentes, a saber:

Aguardente, litro.
Ameixas passadas, kilogramma.
Azeite doce de Lisboa, fino, garrafa.
Borrachos ou pombos, um.
Cevadinha, kilogramma.
Cerveja nacional, meias garrafas.
Figos passados, kilogramma.
Frangos, um.
Geléa de mão de carneiro, kilogramma.
Dita idem de vacca, idem.
Dita de gallinha, idem.
Dita de marmello, idem.
Dita de musgo, idem.
Laranjas da China, uma.
Ditas selectas, idem.
Ditas da terra, idem.
Leite, garrafa.
Limões doces, um.
Dito azedo, idem.
Limas, idem.
Maisena, kilogramma.
Marmellada nacional, idem.
Matte em folhas, idem.
Dito em pó, idem.
Musgo, idem.
Pã-de-ló torrado, idem.
Passas, idem.
Peixe salgado, idem.
Queijos de Minas, um.
Roscas de 1ª qualidade, uma.
Sagú, kilogramma.
Vinho Madeira, garrafa.
Vinho Malaga, idem.
Vinho Generoso, idem.
Vinho Malaga, litro.

Para forragens

Pastagens para cavalhada, numero.

Para diversos misteres

Carvão madeira, sacco.
Carvão coke, kilo.
Graxa do Rio Grande (bexigas) idem.
Polvilho, idem.
Phosphoros americanos em caixa, grosa.
Sabão hespanhol, kilogramma.
Tijolos inglezes para arear, um.
Velas de composição, kilogramma.
Ditas de sebo, idem,
Vassouras pequenas de piassava, duzias.
Ditas de matto, cento.

Objectos adventicios para a enfermaria

Canetas, duzias.
Gomma arabica, frasco.
Lapis preto de Faber n. 1, duzia.
Hostias, cento.
Papel matta-borrão, folha.

As condições são as mesmas, do edital desta Thesouraria de 8 de outubro ultimo. Na mesma occasião se aceitarão propostas para a venda de estreme dos animaes da companhia de cavallaria.

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, 7 de novembro de 1883.

O contador interino,
Jose Candido Viegas.

Club Concordia

Gemaess § 18 der Statuten findet am SONNABEND DEN 10 NOVEMBER eine ordentliche GENERAL-VERSAMMLUNG statt.

Anfang PRAECISE 8 UHR ABDS

TAGESORDNUNG

1 Berichterstattung und Rechnungs Ablage,
2 Abstimmung ueber Aufnahme neuer Mitglieder,
3 Ernennung von drei Rechnungs Revisoren,
4 NEUWAHL DES DIRECTORIUMS.

J. A.
W Lammers
p. t. Secretair

Irmandade DE N. S. do Rosario da Boa Vista

De ordem do Sr. juiz da irmandade de N. S. do Rosario da Boa Vista, são convidados todos os irmãos que estiverem nas condições do art. 3 do compromisso e no goso de seus direitos, para se reunirem no consistorio da mesma igreja no dia 14 do corrente, ás 10 horas da manhã, afim de constituir-se a mesa geral que tem de eleger a mesa regedora para o anno compromissal de 1883 á 84. Consistorio 7 de novembro de 83.—O secretario,

Antonio Gomes de Oliveira.

Thesouro Provincial

Achando se promptas as apolices do credito consignado no art. 23 da lei n. 1,786, são convidados os respectivos donos para recebel-as, mediante o conhecimento que lhes fora entregue por occasião do recolhimento da importancia.

Pagadoria do Thesouro Provincial de Pernambuco, 8 de novembro de 1883.

O escrivão,
Luiz Epiphanio de Souza.

Consulado de Portugal em Pernambuco

Pelo presente são convidados os credores do espolio do finado subdito portuguez Joaquim Gonçalves Villa Verde, a apresentarem neste consulado, no prazo de 20 dias, as suas contas devidamente documentadas.

Consulado de Portugal em Pernambuco, 8 de novembro de 1883.—O chanceller interino,

Agripino Rodrigues Nogueira Lima.

— —

Pelo presente são convidados os credores de espolio do finado subdito portuguez Manoel Lopes de Azevedo Maia, a apresentarem neste consulado, no prazo de 20 dias, as suas contas devidamente documentadas.

Consulado de Portugal em Pernambuco, 8 de novembro de 83.—O chanceller interino,

Agripino Rodrigues Nogueira Lima

Commando das Armas

A Sra. Francisca Carolina de Assis queira vir ou mandar pessoa habilitada receber na secretaria militar os esclarecimentos que solicitou da repartição do ajudante general acerca de seu marido, soldado do 14º batalhão de infantaria, Victor José Barbosa.

Secretaria do commando das armas de Pernambuco, 7 de novembro de 1883.

Francisco Camello Pessoa de Lacerda,
Coronel graduado, secretario.

ILEGÍVEL

CIRCO URUGUAYO

LARGO DO ARSENAL DE GUERRA

GRANDE COMPANHIA EQUESTRE, GYMNASTICA E ACROBATICA

DIRECTORES

André Valentini e Luiz Cazali

HOJE! HOJE! HOJE!

Sabbado, 10 do corrente ás 8 1|2 da noite

ESCOLHIDO ESPECTACULO

Pela primeira ves

OS CHAPÉOS VOADORES

pelos irmãos Luiz e Joanito.

Pela segunda vez

OS VOOS AEREOS

pela artista D. Rosa e o seu marido William Tracey.

Pela primeira vez um acto equestre pelo artista Joanito, em um cavallo em pello.

Pela segunda vez o artista HOUSSEMAINE se deixará amarrar por qualquer espectador e promette desamarrar-se em menos de

6 MINUTOS

Os demais trabalhos escolhidos a capricho

AO CIRCO URUGUAYO

Amanhã DOMINGO, 10 do corrente, deus grandes espectaculos, ás 4 1/2 horas da tarde e ás 8 1/2 da noite.

N. B.—Os bilhetes acham se a venda a rua Larga do Rosario n. 20, loja.

Preços do costume

Grande baile

AVANTE RAPAZEADA

Sabbado 10 do corrente

ROCAMBOLE

Passagem da Magdaleda

Grande baile

MARITIMOS

Vapores Correos del Marques de Campo

Vinuelas

Espera se da Europa ate o dia 19 do novembro, seguindo depois da demora do costume para o Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres.

Para carga, passagens e encommendas, tracta se com os

Consignatarios

Wilson Sons & C., Limited

14—RUA DO COMMERCIO—14

Companhia Brasileira de Navegação a vapor

PORTOS DO SUL

O VAPOR

Pernambuco

Commandante o capitão de fragata Pedro Hyppolito Duarte

E' esperado dos portos do norte até o dia 13 de novembro, seguirá depois da demora do costume para os portos do sul.

PORTOS DO NORTE

O VAPOR

Espirito Santo

Commandante J. M. Pessoa

Espera-se dos portos do sul até o dia 16 de novembro, seguindo depois da demora do costume, para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se na agencia

44—RUA DO COMMERCIO—44

CHARGEURS RNEUIS

Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro. Santos

STEAMER

Ville de Pernambuco

Espera-se dos portos do sul até o dia 18 do corrente seguindo depois da indispensavel demora para o Havre em direitura

Os vapores desta Companhia entram no porto, ancorando em frente ao Cáes da Praça do Commercio, e sendo muito incommodo o embarque dos passageiros no fundeadouro dos paquetes transatlanticos, no Lamarão, e demais, devendo todos aportar ao Havre, que é o porto mais visinho de Paris, é fóra de duvida que ha grande vantagem para quem quizer ir á Europa, em aproveitar-se dos ditos vapores, tanto mais quanto, além deserem, os preços das passagens mais modicos, as despezas de embarque aqui e as do transporte do Havre a Paris, são muito menores do que as que demandam as viagens nos paquetes das outras linhas.

Conduzem medico a bordo, são de marcha rapida e offerecem excellentes commodos e optimo passadio.

As passagens poderão ser tomadas de antemão.

CONSIGNATARIOS

Augusto F. de Oliveira & C.

42—RUA DO COMMERCIO—42

(Entrada pela rua do Torres)

Bahia

O patacho *Cincorá* segue para o porto acima nestes poucos dias. e recebe carga a frete modico; a tractar com Domingos Alves Maheus á rua do Vigario n. 71.

Vapor «Calderon» para o sul

Esperado do norte de 12 á 14 do corrente, receberá carga a frete rasoavel directamente ao Rio de Janeiro, Santos e por baldesção no Rio para o Rio Grande do Sul; tracta-se com Amorim Irmãos & C.

Para Lisboa e Porto

recebe carga a frete a barca portugueza *Nova Sympathia*; a tractar na rua do Vigario n. 1, escriptorio de Baltar, Oliveira & C.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação Costeira por Vapor

PORTOS DO SUL

MACEIO', PENEDO E ARACAJU'

Segue no dia 10 do corrente, o vapor *Giquiá*, commandante Mafra, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 9. Encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida. Tracta-se no

Escriptorio

12—Rua da Companhia Pernambucana—12

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegção costeira por vapor

Fernando de Noronha

Segue no dia 10 de novembro, ao meio dia o vapor *Jaguaribe*, commandante Costa..

Escriptorio

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

Valparaizo

Espera se dos portos do sul até o dia 24 de novembro, seguirá para a Europa depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta se com os

Consignatrios

Wilson Sons & C., Limited

N. 14—RUA DO COMMERIO—N. 12

Magellan

Espera-se da Europa até o dia 25 de novembro, seguirá para e sul depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com os

Consignatari..

Wilson Sons & C., Limited

N. 14—RUA DO COMMERCIO—N. 14

Austro-Hungarian Sloyd's Steam Navegation C.ª

O vapor

Thisbe

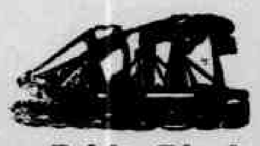

Espera-se da Europa no dia 12 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens, e encommendas, tracta-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

N. 8—Rua do Commercio—N. 8

PRIMEIRO ANDAR

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES

LINHA MENSAL

O paquete

Equateur

Commandante Lecointre

E' espera do dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Bordeaux, tocando em

Dakar e Lisbôa

Os vales postaes só se dão até o dia 19, para os de contado.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o

AGENTE

Auguste Labille

9—RUA DO COMERCIO—9

Lisboa Porto

O brigue portuguez *Amizade* recebe carga e frete; a tractar com Silva Guimarães & C., a rua do Commercio n. 5.

Royal Mail Steam Packet Company

Grande reducção nos preços das passagens

O PAQUETE A VAPOR

Neva

E' esperado da Europa no dia 10 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Monvidéo e Buenos-Ayres

O paquete a vapor

Elbe

E' esperado dos portos do sul no dia 14 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para Lisboa, Southampton, etc,

Itinerario

Southampton	1	9	24
Bordeaux (Pauillac)	4	—	—
Vigo	—	—	27
Lisbôa	—	13	29
S. Vicente (Cape Verde)	*	19	*
PERNAMBUCO	19	25	10
Maceió	—	—	11
Bahia	—	27	12
Rio de Janeiro	25	30	15
Santos	27	2	—
Montevidéo	2	7	22
Buenos-Ayres	4	9	23

Buenos-Ayres	Dependente das ordens recebidas do Rio de Janeiro.	15	1
Montevidéo		17	29
Santos		—	—
Rio de Janeiro		24	9
Bahia		27	12
Maceió		28	—
PERNAMBUCO		29	14
S. Vicente (Cape Verde)		6	—
Lisbôa		13	26
Vigo		—	28
Southampton		17	—

* Só tocará precisando de carvão

Reducção nos preços para o Rio de Janeiro

1ª classe 90$000 e 3ª classe 27$000

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os

CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

3—Rua do Commercio—3

LEILÕES

Leilão

AGENTE PINTO

Segunda feira 12, o leilão da galera ingleza *Maggie A. Robertson*, bem como as velas, botes e mais pertences salvados da mesma galera.

Terça feira 13, o de moveis e mais objectos da casa de familia.

Quarta feira 14, o leilão dos predios da massa fallida de José Joaquim Pereira de Mendonça, com abatimentos dos preços nas avaliações.

LEILAO

Da galera ingleza *Maggie A. Robertson*, de 899 toneladas de registro e pega 1400 toneladas de peso.

Segunda-feira 12 do corrente

No armazem alfandegado Visconde do Livramento Forte do Mattos n. 17 junto a guarda-moria da alfandega

A SABER:

A's 11 horas em ponto

Em 1 só lote

O casco, mastros reaes, mastareos, correntes, ancoras e mais objectos pertencentes ao casco, tal qual se achar ancorada no dia do leilão.

A's 11 1/2 horas

Em continuação

As velas, vellames, vergas, cabos, correntes finas, ancoras, moitões, cadernaes, pharós, louça, vidros, botes, remos e mais pertences da mesma galera.

Em lotes a vontade dos Srs. compradores

Oswald, capitão da galera ingleza *Maggie A. Robertson*, que encalhou em Ponta de Pedras na sua ultima viagem de New Port para o Rio da Prata, fará leilão a bem dos interessados, autorisação e assistencia do Sr. consul de S. M. Britannica, com licença do Sr. inspector da Alfandega, em presença d'um empregado para o fim nomeado, do casco, mastros reaes, mastareos, ancoras, correntes e mais objectos tal qual se achar ancorada no dia do leilão, bem como das velas, botes e mais objectos salvados da mesma galera existentes no armazem alfandegado Visconde do Livramento, Forte do Mattos n. 17, junto a guarda-moria, onde se effectuará o leilão.

Leilão

das dividas em titulos e contas de livros na importancia de 70:653$880, pertencentes a massa fallida de Antonio da Silva Girio, e das dividas na importancia de 33:140$110 pertencentes a massa fallida de João Marques & Pinho.

Segunda-feira 12 do corrente

A's 11 horas

No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 10

O agente Gusmão levará a leilão por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, com assistencia do mesmo, e a requerimento dos administradores das massas fallidas acima mencionadas, as dividas acima referidas.

Agente Britto
Leilão

De um sobrado de 2 andares a praça de Conde d'Eu n. 7

Terça-feira 13 do corrente

A's 11 horas

Na rua do Imperador n. 24

O agente acima competentemente autorisado, venderá em leilão um sobrado de 2 andares e sotão, edificado em solo proprio, com bastantes commodos, e rende 1:500$000 annualmente.

Os Srs. pretendentes pódem examinal o.

LEILAO

De 1 piano forte do acreditado fabricante Henry Herz, 1 cadeira para o mesmo, 1 estrado, 1 mobilia com sofá, 2 consolos com tampo de pedra, 4 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 1 tapete de sofá, 1 dito de piano, 5 quadros com finas gravuras.

Uma cama franceza, 1 guarda-vestido, 1 marqueza, 1 commoda, 2 quadros, 6 cadeiras, 1 jogo de damas, 1 espelho e 1 lavatorio.

Uma mesa de jantar, 2 apparadores, 1 quartinheira, 2 quadros, 1 terno de bandejas, 12 cadeiras, 1 marqueza, 2 mesinhas, 5 globos para candieiros, 2 mezas de engomar, 1 lote trem de cosinha e outros artigos de casa de familia.

Terça-feira 13 de novembro.

Na rua da Aurora casa n. 109 F

(Santo Amaro)

U. B. de Andrade, tendo de fazer uma viagem ao sul, faz leilão por intervenção do agente Pinto, dos moveis e mais objectos da casa em que residio a rua da Aurora n. 109 F.

O bond da linha de Santo Amaro, que parte ás 10 horas e 10 minutos, dará passagem gratis aos concorrentes ao leilão.

Leilão

Da casa terrea da campina da rua da Alegria n. 10.

Duas ditas n. 1 B, nos Milagres em Olinda.

Duas ditas n. 59 e 71, a rua da Imperatriz.

QUARTA-FEIRA 14 DO CORRENTE

A's 11 horas

POR INTERVENÇAO DO AGENTE

PINTO

Rua do Bom Jesus n. 43

Leilão

De predios e terrenos

A SABER:

Um sobrado de 1 andar e sotão na rua de Vidal de Negreiros n. 62.

Um dito na rua do Padre Nobrega n. 2.

Duas meiaguas na rua Passo da Patria ns. 3 e 5.

Uma dita, dita n. 7.

Um terreno na mesma rua n. 9.

Um dito n. 11.

Seis casas terreas na rua de S. João de ns 32 a 42, as quaes rendem 240$000 annuaes cada uma

Duas ditas na mesma rua ns. 44 e 45, por acabar.

Dous terrenos na travessa da rua de S. João, ao lado de casa em respaldo.

Um sobrado de 1 andar a rua do Commercio n. 22, em Olinda.

Um dito, a rua do Amparo n. 71, em Olinda.

QUARTA-FEIRA 14 DO CORRENTE

A's 11 horas

A rua do Bom Jesus n. 43

O agente Pinto levará leilão por mandado e em presença do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio em virtude do requerimento do administrador da massa fallida do Sr. José Joaquim Pereira de Mendonça, as casas e terrenos acima mencionados pertencentes a dita massa, ás 11 horas do dia acima dito, no escriptorio a rua do Bom Jesus n. 43.

AVISOS DIVERSOS

AMA

Precisa-se de uma que cozinhe e engomme roupa do senhora, para passar a festa em Beberibe; a tractar na rua do Bom Jesus das Creoulas n. 35, loja.

— Quem precisar de uma escrava para cozinhar e comprar, dirija-se á rua nova de Santa Rita n. 5, 1º andar.

— Offerece-se uma mulher de idade para cozinhar em casa de homem solteiro, preferindo-se no matto; quem precisar se dirija á rua do Torres n. 12, 2º andar.

AMA

Precisa-se de uma ama, livre ou escrava, para cozinhar em casa de pouca familia, paga-se bem; a tracrar na rua do Bom Jesus n. 1, 1º andar, escriptorio, ou na rua de S. Borja (Triumpho) n. 59, casa terrea.

Ama de leite

Precisa-se com urgencia de uma boa ama de leite, paga-se bem; na rua da União n. 34.

Para banhos em Olinda

Aluga-se por barato preço a casa n. 5 em Fernandes Vieira, antiga Mathias Ferreira, defronte do pateo de S. Pedro, com 4 quartos, 2 salas, cozinha fóra, pintada de novo; tracta-se na rua da Imperatriz n. 64, loja do Cysne.

Sobrado em Olinda

Aluga se por festa o sobrado á rua de Fernandes Vieira n. 49, com commodos para grande familia: a tractar na rua da Estação do Carmo n. 1.

Attenção

Precisa se alugar um sitio ou mesmo uma casa com quintal, sendo na Torre ou Parnameirim, Arraial e Espinheiro, para pouca familia: quem a tiver, póde querendo, annunciar por este jornal ou tractar na rua do Bom Jesus n. 1, 1º andar, escriptorio.

N. 600,000

Pede-se ao Sr. capitão F. A. de S. B. que appareça á rua do Coronel Suassuna n. 148, afim de resolver sob o numero acima.

Maria Francisca de Mello Tavares convida aos parentes e a todas as pessoas de sua amizade para assistirem as missas que manda resar no dia 13 do corrente, ás 7 horas da manhã, na igreja de N. S. da Penha, pelo anniversario de sua sempre chorada filha Candida de Mello Tavares; e desde já se confessa muito grata á todos aquelles que lhe prestarem o auxilio de caridade.

Nunca houve

neste mercado sortimento de vestuarios para criança igual ao que recebeu ultimamente o Palacio de Industria á rua do Barão da Victoria n. 45.

E' explendido

o sortimento de roupas de todas as qualidades para homens e meninos, não se póde e nem se deve comprar roupa sem que primeiro se vá ao Palacio de Industria, tanto mais quando os preços são tão commodos que dificil será sahir sem comprar; á rua do Barão da Victoria numero 45.

Optimas são

as malas proprias para viagem, que se vende no Palacio de Industria á rua do Barão da Victoria n. 45.

São muito finos

os paletots saccos de seda amarella, que recebeu o Palacio de Industria á rua do Barão da Victoria n. 45.

Temos novidades

O Palacio de Industria recebeu os procurados ponches proprios para montaria, iguaes aos que são usados no Rio Grande do Sul, e são baratos; á rua do Barão da Victoria numero 45.

Realmente

são bonitas e de boas qualidades as casemiras de cores, proprias para fraque, calça e collete, padrões inteiramente novos, especialmente o chaviote azul e preto, que recebeu o Palacio de Industria á rua do Barão da Victoria numero 45.

A VENTUROSA

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

16 RUA DO CABUGA 16

O abaixo assignado vendeu nos seus venturosos bilhetes garantidos os premios seguintes: 2 quartos com a sorte de 4:000$ no n. 1606, 2 meios com a sorte de 200$ no n. 813, 2 quartos com sorte de 100$ no n. 452, além de outras de 32$, 16$000 e 8$000 da loteria 371.ª

Convida aos possuidores á virem receber sem desconto algum.

Acham se a venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria 372ª em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, que se extrahirá na terça-feira, 13 do corrente.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

Sendo quantidade superior a 100$000

Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Joaquim Pires da Silva.

Casa

Precisa-se de uma boa casa para grande familia em algum dos arrabaldes proximo desta cidade; quem tiver dirija-se a rua da Cruz numero 14.

CASA FELIZ

Praça da Independencia ns. 37 e 39

Aos 4:000$000

O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos da loteria (371ª) a sorte de 4:000$000 em 2 quartos n. 1606, a sorte de 100$ em 2 quartos n. 975, a outra de 100$ em 2 quartos n. 85, além de outras de 32$, 16$ e 8$000.

Convida os possuidores a virem receber sem desconto algum.

O mesmo abaixo assignado tem expostos á venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 372ª, a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, que se extrahirá terça-feira, 13 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO OUTRA-ORA RUA DO CRESPO N. 23 E CASAS DO COSTUME

O abaixo assignado, tendo vendido aos seus afortunados bilhetes 2 quartos de n. 2643 com a sorte de 800$000, e outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria [371.ª], que se acabou de extrahir, convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

O abaixo assignado tem exposto á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 188ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, (372ª) que se extrahirá na terça-feira, 13 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em quantidade maior de 100$

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiusa.

CASA DE OURO

aos 4:000$

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender entre seus felizes bilhetes 2 quartos de n. 2643 com a sorte de 800$000, e diversos premios de 32$000, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 188ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, (371ª) que se extrahirá na terça-feira, 13 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	3$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite

AGUA ANTI-SEZONATICA

de

ROUQUAYROL IRMÃOS

Pharmaceuticos Chimicos

Pela Escola superior de Pharmacia de Paris

Este novo medicamento recommenda-se especialmente nas Febres intermittentes, vulgarmente chamadas Sezões ou Maleitas. Elle faz desapparecer com rapidez as Febres mais rebeldes e sobre a sua influencia os doentes não tardam a recuperar a saude e obter uma cura radical.

Para evitar as falsificações, exigir como garantia sobre todas as garrafas o nome de A. CAORS, e sobre os letreiros a assignatura dos inventores.

VENDE-SE POR ATACADO E A RETALHO

na Botica Franceza e Drogaria

AUGUSTO CAORS

Rua da Cruz, 22

PERNAMBUCO

Attenção

Nesta typographia vendem-se os seguintes romances

AMPHIGURIS, canticos e satiras por E. de Carvalho, 1 volume	2$000
OS ABUTRES DE PARIS por Chardale, 1 volume	2$000
JEROME SAVONAROLE, 1 volume	2$000
OS SERVIDORES DO ESTOMAGO, 1 vol.	2$000
O SELLO DA RODA, 1 vol.	2$000
OS LUZIADAS DO SECULO XIX	1$000
A SCIENCIA HODIERNA OU O DOGMA CHRISTAO, 1 vol.	1$000
A GAZETA MEDICA, 5 vols., dos annos 1876 á 1880	20$000
MANUAL MERCANTIL	2$500
APOTAMENTOS PARA HISTORIA DOS JEZUITAS, 2 volumes	3$000
ALEXANDRE H. o PUSCULO	1$000
TUDOS HYPOTHECARIOS	2$50
OMPENDIO DE CEVILIDADE	500
NOÇOES DE COROGRAPHIA NO BRASIL por Joaquim de Macedo	1$000
EXPOSIÇAO UNIVERSAL de 1873	2$00
NOÇÕES DE AGRICULTURA	1$500
SATIRES DE PERSE	2$000
ENSAIO MEDICO LEGAL	2$000
MARINHEIRO ARTILHEIRO	1$500
MEMORIAS DE MADAME DE MAINTENOR	2$000
AS DOIDAS EM PARIS, por X. de Montépin, 6 volumes	6$000

Vende-se mais as seguintes obras:

REVISTA mensal das recisões proferidas pela relação da côrte em processos civeis, commerciaes e crimes, condemnadas pelo bacharel Joaquim Maria dos Anjos Espozel, 3 vols. encadernados	10$000
SINOPSES ou deducção chronologica dos factos mais notaveis da historia do Brasil pelo general José Ignacio de Abreu e Lima, 1 volume enc.	3$000
APONTAMENTOS sobre o contencioso administrativo e sobre os privilegios e prerogativas da administração nos contractos e transacções que celebra com o poder publico, por Henrique do Rego Barros, 1 volume encadernado	3$000
STATUTEN der Koniglick Preussiochen rheinischen Friedrich-Wilhelms Universitat. Offizieller Abdruk, 1 vol. encadernado	5$000
HISTORIA do Brasil de 1831 á 1840, por J. M. Pereira da Silva, do conselho de S. M. o Imperador, governo regencia durante a menoridade, 1 volume em brochura	3$000
NOVOS apontamentos de origem allemã para o estudo das questões relativas á educação nacional, collegidos pelo Dr. Josquim Teixeira de Macedo, e publicados por ordem de S. Exc. o Sr. conselheiro Barão Homem de Mello, 1 vol. em brocnura	3$000
OS MISERAVEIS, drama em 5 actos de Agravio de Souza Menezes, em brochura	2$000

N. B. Faz-se abatimento a quem comprar todos.

Aos que desejam se curar sem comprometter a saúde

Nesta typographia e na rua Direita n. 43, 1.º andar, vende-se tinturas homœopathicas para aprompta cura das seguintes molestias: —Asthmatico, ainda mesmo bronchitico; erysipela, enxaquecas; intermittentes (sem o emprego do fatal quinino); tosse convulsa; falta de menstruação; camaras de sangue; estericos ou dôr de madre e vermifugos; tudo manipulado de hervas do paiz. Assim como tratam-se de escrofulas em qualquer caso.

GRANDE OFFICINA DE ALFAIATE

DE

ARRUDA LUSTOSA & C.ª

41—RUA DO BARÃO DA VICTORIA—41

N'este acreditado estabelecimento se encontrará sempre um sortimento completo de pannos finos, casemira de todas as cores, proprios para costumes e calças; recebemos directamente as nossas fazendas por todos os vapores da Eurupa. Brim branco e de cores, e todas as fazendas tendentes á uma casa nesse genero de negocio,

Apromptа-se costumes para luto em 12 horas.

Dispõe de um pessoal habilitado e com os melhores elementos para servir a seus amigos, e a qualquer pessoa que quizer honrar seu estabelecimento com suas encommendas.

41--Rua do Barão da Victoria--41

RECIFE

CAJÚRUBÉBA

PREPARADO VINOSO DEPURATIVO

APPROVADO PELA ILLUSTRADA JUNTA DE HYGIENE DA CÔRTE

AUTORISADO POR DECRETO IMPERIAL DE 20 DE JUNHO DE 1883

COMPOSIÇÃO DE

Firmino Candido de Figueiredo

Empregado com a maior efficacia no rheumatismo de qualquer natureza, em todas as molestias da pelle, nas leuchorrhéas ou flores brancas, nos soffrimentos occasionados pela impureza do sangue, e finalmente nas differentes fórmas da syphilis.

PROPAGADOR

Antonio Pereira da Cunha

Porque tornei-me propagador?

Prevendo que esta interrogação ha de ser formulada, apresso-me em destruir quaesquer malignas interpretações, que por ventura pretendam attribuir-lhe os que virem com estranheza figurar o meu nome na propagação do *Cajúrubéba*.

Dous motivos principaes determinaram o meu procedimento:

Sou naturalmente propenso a *auxiliar* qualquer industria nova, uma vez que resulte do seu desenvolvimento qualquer beneficio e prosperidade para o meu paiz.

Na minha qualidade de industrial entendo que ha nisto o cumprimento de um dever, principalmente quando se trata de uma invenção, que aproveita a toda humanidade soffredora e cujo autor não dispõe dos recursos precisos para fazel-a fructificar e ser util.

Tornei-me propagador para auxiliar uma utilissima invenção.

Na minha qualidade de commerciante seria loucura atirar e comprometter capitaes, que de futuro hão de constituir o patrimonio de meus filhos, para unicamente gozar da satisfação intima de ser util a todos com sacrificio de minha familia.

Por isso julguei tambem do meu dever, ao mesmo tempo que punha á disposição dessa nova invenção o meu nome, o meu credito e os meus capitaes, contractar com o illustre inventor, que correriamos socialmente a mesma sorte.

D'ahi o contracto de sociedade que nos prende — a mim e ao illustre inventor.

Conseguintemente *tornei-me ainda propagador para explorar commercialmente essa invenção.*

Do que se segue ver-se-ha a demonstração do que acabo de affirmar.

Ha alguns annos, que o illustre Sr. Firmino Candido de Figueirêdo, homem de intelligencia pouco commum, e de uma actividade persistente, applicou-se ao estudo e investigações, que deram em resultado o descobrimento de um poderosissimo medicamento contra algumas enfermidades que têm a sua séde na impureza do sangue. Depois de aturadas experiencias, que levaram-no a adquirir inabalavel convicção da efficacia do seu medicamento, o Sr. F. Figueirêdo procurou obter os meios de fazel-o conhecido e util.

Bateu a muitas portas e nenhuma se lhe abriu; até que sendo-me apresentado e especialmente recommendado pelo Exm. Sr. Dr. José Marianno Carneiro da Cunha, digno deputado á Assembléa Geral, informei-me minuciosamente sobre as distinctas qualidades do Sr. F. Figueirêdo, do seu caracter, da sua sinceridade e bôa fé e especialmente acerca da sua capacidade e do seu medicamento.

Fiz mais ainda: quiz eu mesmo fazer as experiencias, que já tinham sido feitas pelo inventor.

Appliquei o medicamento a diversas pessoas, e até ás de minha familia, e eu mesmo experimentei-o.

O resultado não preciso dizer que, que excedeu a minha espectativa; basta, para proval-o, o facto de associar-me ao Sr. F. Figueirêdo e pôr immediatamente á sua disposição os recursos necessarios á propagação da sua descoberta.

Uma difficuldade surgio: o inventor não tinha um titulo official de sua capacidade, emfim não é *pharmaceutico*, e muitos invejosos e outros tantos despeitados, posto que *titulados*, poderiam pretender embaraçal-o, antepondo-lhe as malhas da nossa official regulamentação.

Ainda bem que a historia está cheia de nomes de inventores, que nunca tiveram titulos officiaes, reconhecendo ou presumindo os conhecimentos scientificos relativos a suas invenções.

E entre nós mesmo, quantas muitas vezes a *tisana domestica* não tem sido *subscripta* e *adoptada* pela sciencia dos Doutores?

O medicamento do Sr. F. Figueirêdo produzirá menos effeitos terapeuticos pelo facto de faltar-lhe uma particula de *tintura scientifica official?* Entretanto para evitar conflictos e tirar aos especuladores todo e qualquer pretexto, julguei conveniente sujeitar a formula do *Cajúrubéba* ao illustrado e criterioso exame da *Junta de Hygiene Publica* do Rio de Janeiro, a qual concedeu a devida approvação, pelo que igualmente foi concedida a respectiva autorisação por decreto imperial para a manipulação e venda do referido medicamento.

A approvação da *Junta de Hygiene* será bastante para impôr respeito aos sectarios do officialismo.

Sendo o *Cajúrubéba* um composto de productos vegetaes, tendo por base o *cajú* e a *Jurubéba*, productos estes que tem de ser aproveitados em uma época do anno, deliberei construir e montar na chacara do Sr. Major Luiz Cintra em S. Amaro armazens onde se encontram os machinismos e apparelhos para fabrico do vinho e alcool do cajú, empregados no *Cajúrubéba* e bem assim serão tambem montados os apparelhos aperfeiçoados e indispensaveis á manipulação do medicamento.

Em taes condições brevemente ficarei habilitado a satisfazer as encommendas já feitas e as que de futuro se fizerem.

Para provar a efficacia e optimos resultados do emprego e uso do *Cajúrubéba*, chamo a attenção dos leitores para os attestados e molestias que foram combatidas e inteiramente debelladas por este medicamento.

Firmam os attestados pessoas conhecidas e de elevada posição social, cujo credito não poderá ser posto em duvida.

Sendo, porém, costume considerar-se *graciosos* taes attestados, preciso desde já assegurar que não são elles ficticios: se, pois, alguem duvidar desta affirmação e conseguir provar por meios legaes a falsidade ou *graciosidade* delles, receberá a quantia de 5:000$000, que me obrigo a pagar.

Para que o publico tenha conhecimento dos resultados que fôr obtendo o *Cajúrubéba*, publicarei um boletim trimensal em que se passarão em revista os nomes das pessoas e das molestias em que o medicamento fôr empregado, sendo tudo comprovado por testemunhas irrecusaveis.

Desejando ser util aos que soffrem e dar a devida propagação ao *Cajúrubéba*, tenho enviado a alguns illustrados clinicos desta capital um certo numero de frascos do medicamento, afim de que possam elles reconhecer os effeitos salutares deste.

Creio ter respondido convenientemente á interrogação formulada e aguardo os factos e a opinião publica sobre o meu procedimento.

Attesto, que em Agosto de 1881 [illegible] minha familia da capital do Pará para esta cidade, vindo minha mulher muito incommodada de uma forte erupção pelo rosto e parte do corpo, a ponto de quasi não durmir ás noites. No Pará, bem como aqui, sujeitou-se a tratamento medico por muito tempo, sem jamais o mal desapparecer. Em Abril deste anno, já descrente de tantos remedios, e sem resultado algum, resolveu-se a tomar *Cajúrubéba*, remedio que me foi indicado por meu mano Francisco, por já ter applicado com feliz exito em pessoa de sua familia. Com dous frascos ficou restabelecida e até hoje a molestia não voltou. — Recife, 6 de Agosto de 1883. — *Dr. Gervasio Campello Pires Ferreira* (Desembargador da Relação de Pernambuco).

Attesto que empregando o preparado denominado *Cajúrubéba* no tratamento de dous casos de arthrite rheumatismal chronico obtive o maior resultado.

E' a verdade. — Recife, 23 de Agosto de 1881. — *Dr. Ildefonso Theodoro Martins* (Medico pela Faculdade da Bahia).

Recife, 10 de Julho de 1881.

Illm. Sr. Firmino Candido de Figueirêdo. — José Caetano de Medeiros, Tenente-Coronel da Guarda Nacional e Cavalheiro da Ordem de Christo: — Declaro que o seu preparado *Cajúrubéba* é um prodigio! Meu filho Cleofas soffria de dartros a ponto de se ir tornando uma molestia séria; depois de se ter tratado homeopathicamente e com mais outros remedios sem que melhorasse, usou do seu *Cajúrubéba*, e antes de acabar um frasco desappareceram como por milagre. Um outro meu filho soffria de uma ferida na perna, e depois de tomar a *Salsa e Caroba* por alguns mezes sem que a molestia obedecesse, com o uso do seu milagroso *Cajúrubéba* ficou perfeitamente curado. Uma minha neta, soffrendo de flores brancas, recorreu ao seu preparado, e em poucos dias ficou bôa. A' vista disto não devo occultar tão prodigioso medicamento, não só para animal-o em seu trabalho, como para ensinar aos soffredores a taboa da salvação. — Recife, 22 de Abril de 1883. — *José Caetano de Medeiros*.

Certifico que a preparação do Sr. Firmino Candido de Figueirêdo denominada — *Cajúrubéba*, tem sido por mim empregada quér na minha clinica civil, quér na enfermaria de Marinha, com magnificos resultados anti-syphiliticos, principalmente nos rheumatismos; e por me ser este pedido o passo em fé de verdade. — Recife, 9 de Março de 1882. — *Dr. Tristão Henriques da Costa.*

Recife, 17 de Agosto de 1881. — Illm. Sr. Firmino Candido de Figueirêdo. — Residindo em minha companhia um preto, com idade de cincoenta annos, pouco mais ou menos, o qual soffria de rheumatismo e erysipela de modo tal, que o julgava inutilisado; tive a feliz lembrança de dar-lhe o seu preparado denominado — *Cajúrubéba*, e obtive o melhor resultado com a applicação de dous frascos sómente, de sorte que posso asseverar-lhe que dito preto está perfeitamente bom, e se emprega nos seus serviços do campo.

Aproveito a occasião para assegurar-lhe os meus protestos de muita estima e consideração, pois me préso ser — De V. S. — Amigo e obrigado criado, *Francisco Augusto da Costa.*

Illm. Sr. Firmino Candido de Figueirêdo. — Recife, 13 de Maio de 1881. — Julgo cumprir com um dever declarando ter empregado com o maior successo o seu depurativo *Cajúrubéba*, preparado vinoso composto.

Achando-se bastante doente, com um braço entrevado de rheumatismo, minha mulher, e tendo recorrido sem exito algum a varios medicamentos, seguindo a sua preparação do depurativo *Cajúrubéba*, duas colheres das de sôpa pela manhã e duas á tarde, com poucas dóses produzio uma melhora sensivel, ficando em oito dias completamente restabelecida.

Desejo que o meu testemunho lhe seja util; não posso deixar de aconselhar a todos sua preparação.

Querendo, póde fazer desta o uso que lhe convier. — De V. S. — Attento venerador e criado, *Joaquim Caetano Pereira Caldas Junior.*

Attesto, porque vi e observei, que a preta Escolastica não andava a quasi 3 annos, tendo as pernas completamente chagadas, e com o emprego de *Cajúrubéba* desappareceram as chagas e começou a andar. — Recife, 6 de Agosto de 1883. — *Gervasio Campello Pires Ferreira* (Desembargador).

Recife, 16 de Dezembro de 1882. — Illm. Sr. Firmino Candido de Figueirêdo. — Cabe-me o prazer de communicar a V. S. que, tendo soffrido durante 4 mezes de rheumatismo, acompanhado de inchação nas pernas, além das dores que me privavam de andar, a conselho de V. S., comecei a usar do *Cajúrubéba*, seu preparado, cujo effeito não se fez esperar: pois somente com um frasco fiquei completamente bom. Não hesitarei, portanto, em aconselhar aos que soffrem de tal molestia que recorrão aquelle efficaz remedio.

Queira V. S. aceitar esta minha declaração, e fazer della o uso que lhe aprouver.

Aproveitando a occasião, manifesto a V. S. a estima e consideração com que sou—De V. S. attencioso amigo e gratissimo criado, — *Diogo Carlos de Almeida e Albuquerque.*

Illm. Sr. Firmino de Figueirêdo. — Tendo o Sr. Emigdio Henrique de Paiva Filho, que estava soffrendo havia muitos mezes de rheumatismo, feito uso do medicamento denominado — *Cajúrubéba*, com um só unico frasco, que lhe trouxe, desappareceram-lhe todos os encommodos — dôres, fastio, etc. ao ponto de julgar-se perfeitamente curado, segundo me declarou.

Póde V. S. fazer desta o uso que lhe convier.

Queira dispôr do seu — Venerador e obrigado. — S. José, 28 de Julho de 1881. —*Adalberto Elpidio de Albuquerque Figueirêdo* (Juiz de Direito).

Illm. Sr. Firmino Candido de Figueiredo. — Alfredo Affonso Ferreira, Bacharel formado em sciencias juridicas e sociaes, pela Faculdade de Direito do Recife etc.—Attesto que, por instancias do Sr. Firmino Candido de Figuereido, usei do seu preparado denominado *Cajúrubéba*, applicando-o á uma minha sobrinha, menor de oito annos, que soffria de ha muito de uma Leucorrhéa, que zombava até então de todos os remedios para tal fim, conseguindo a sua cura radical; pelo que reputo o *Cajúrubéba* um poderoso expecifico para a referida molestia; o que jurarei se preciso fôr. —Recife, 5 de Dezembro de 1882. — *Alfredo Affonso Ferreira.*

Estão reconhecidas todas as firmas pelo tabellião publico José Bonifacio dos Santos Mergulhão.

A' venda nos depositos da Fabrica Apollo: rua do Marquez d'Olinda 52, e rua do Cabugá 14

XAROPE DE MATA' MATA'

PARA CURA DA

ASTHMA

Bronchite asthmatico, oppressões E BRONCHITES ANTIGAS

PREPARADO POR

ROUQUAYROL IRMÃOS

O xarope preparado com esta preciosa planta da flora brasileira é sem duvida o mais poderoso agente therapeutico conhecido até hoje para cura d'estas molestias allivia sempre os doentes nas mais fortes crises de asthma e fez desapparecer esta grande oppressão que é o supplicio dos doentes; sob a sua acção a respiração se torna mais facil, a espectoração se produz e o doente em pouco tempo acha-se completamente restabelecido.

Vende-se na

Botica Franceza e Drogaria

22 — Rua do Bom-Jesus (antiga a Cruz) — 22

E nas principaes pharmacias do Imperio

SANDALO MIDY

Pharmaceutico de 1ª Classe em Paris.

Estas capsulas acabam com os fluxos em 48 horas, supprimindo a **Copahiba, Cubebas e Injecções.**

Deposito em Paris, 8, rua Vivienne, e nas principaes Pharmacias.

Carroceiro

Precisa-se de um carroceiro; na fabrica Adollo á rua do Hospicio n. 79.

Ama Precisa-se de uma ama para andar com crianças; a tractar na rua da Saudade n. 16.

— A fabrica Apollo, á rua do Hospicio n. 79 precisa de empregados para pregar etiquetas.

AMA para cozinhar; na Estancia numero 4.

— Precisa se de um criado e de uma cria para todo serviço de uma casa de pequena familia; na rua Duque de Caxias n. 18, primeiro andar.

— Precisa-se de um criado; a tractar na rua do Imperador n. 27, 2º andar.

— Precisa-se de um padeiro para Pesqueira: a tractar no Caes do Ramos n. 28.

— Precisa se de uma ama para cozinhar e comprar em casa de familia, e de um menino para criado; a tractar na rua do Hospicio numero 16.

XAROPE DEPURATIVO LE GOUX

EFFICACIA CERTA no tratamento das **Molestias da Pelle, Affecções cutaneas** provindo de **Syphilis** antiga, etc., e todas as doenças causadas por um **Vicio do Sangue.**

PARIS. 20. PLACE DES VOSGES.

Pernambuco: *Franco M. da Silva & Co.*

Arrebiques Vermelhos & Brancos

Para USO ORDINARIO e para o THEATRO

CASA DORIN

E. MONIN, Sucor, 27 rue Grenier-St-Lazare, PARIS

Preparados Especiaes Daniel

Deposito em Pernambuco: **FRANco da SILVA & Cª.**

Paris, 36, rue Vivienne.

CHABLE MÉDECIN SPÉCIAL

DAS DOENÇAS SEXUAES E DARTROSAS

Consultas no 1 andar, de 4 às 6 horas, ou escrever

DEPURATIF du SANG — 30,000 DOENÇAS DE Dartros, Pustulas, Virus & Ulceras Venéreas Curadas pelo **Xarope Depurativo Dr CHABLE.**

PLUS DE COPAHU — O **Xarope de Citrato de Ferro do Dr CHABLE**, cura immediatamente Corrimentos e Frouxidão do Canal, bem como os **Fluxos Brancos** das senhoras.

Fazer uso da minha Injecção e pedir a Noticia do tratamento para se curar bem.

Sirop du Dr FORGET — Cura: os Defluxos, Tosse, Coqueluche, Irritações nervosas dos Bronchios e todas as Doenças do Peito. *E o melhor Xarope conhecido.*

NÃO MAIS DE DORES DE DENTES!

pelo emprego do

ELIXIR DENTIFRICIO

DOS

RR. PP. BENEDICTINS

da ABBADIA de SOULAC (França, Gironde)

Dom MAGUELONNE, Prior

Duas Medalhas de Ouro, Exposição de Bruxellas 1880 as mais altas Recompensas.

INVENTADO NO ANNO **1373** PELO PRIOR Pierre BOURSAUD

Agente geral: **SEGUIN**, 3, rua Huguerie, Bordeaux

E nas casas de todos os Perfumistas, Pharmaceuticos, Droguistas & Negociantes.

EXPOSIÇÃO DE PARIS 1878 FORA DE CONCURSO

Cura de **ASMA** pelo Pó do **Dr Cléry**

Vende-se em todas as Pharmacias.

EXIGIR O VERDADEIRO NOME GRAVADO NAS LAGEAS

CHOCOLAT MENIER

de PARIS

PRECAVER-SE CONTRA AS FALSIFICAÇÕES

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES e das imitações.

O UNICO VINHO

ao Extracto de FIGADO de BACALHAU

cujo uzo

produz os mesmos rezultados que o do

OLEO de FIGADO de BACALHAU

é o

Vinho ao Extracto de Figado de Bacalhau

DE

CHEVRIER

EXIGIR A ASSIGNATURA CHEVRIER

ROWLANDS'

MACASSAR OIL. Enfortalece o crescimento do cabello impedindo o que caia. Tambem se vende de côr de ouro. A garrafa tem uma rolha de vidro.

KALYDOR. E'uma agua de lavar bem refrescante para a cara, mãos e braços e faz dispersar quaesquer erupções cutaneas dando a tez do rosto uma côr brilhante.

ODONTO. E'um pós para os dentes de uma côr bem branca: com o seu uso os dentes tornão se bem brancos e não se estragão.

EUPLYSIA. E'uma agua de lavar botanica, que serve para limpar o cabello e a cabeça de caspa &c.

ESSENCE OF TYRE. Serve para tingir o cabello vermelho ou grisalho, de uma côr preta, ou côr de caffé permanente.

EUKONIA. Pós para a toilette bem delicados, podem-se obter côr de rosa, brancos ou crème. Queiram ter a bondade de pedir pelos artigos

ROWLAND de 20, Hatton Garden, Londres, Inglaterra: á venda em todas as perfumarias. Queiram evitar imitações.

Depositarios em Pernambuco: **FRANco M. da SILVA & Cª.**

MOLESTIAS DO PEITO

HYPOPHOSPHITOS DO Dr CHURCHILL

OS XAROPES

DE HYPOPHOSPHITO de Soda, de Cal e de Ferro

Empregados com tanto exito para curar a **phthisica** e as **molestias tuberculosas**, vendem-se unicamente em frascos *quadrados* com o **nome do doutor CHURCHILL** sobre o vidro.

Sob a influencia dos Hypophosphitos a tosse diminue, o appetite augmenta, as forças tornão a vir, os suores nocturnos cessão, e o doente goza de um bem estar desusado.

Os hypophosphitos que levão a marca de fabrica da Pharmacia **SWANN**, *12, rue Castiglione, Paris, são os unicos reconhecidos e recommendados pelo* **Dr CHURCHILL**, *autor da descoberta de suas propriedades curativas.*

Preço: 4 fr. por frasco em França. Vendem-se nas principaes Pharmacias.

DEPOSITO GERAL
13—Rua Primeiro de Março—13
Rio de Janeiro
Unico agente em Pernambuco
ADAMSON HOWIE & C.
N. 3—Rua do Commercio—N. 3
A venda em todas as boticas e drogarias

Maria Paulina da Silva Baptista

O bacharel José Francisco de Goes Cavalcante, Anisia Baptista de Goes Cavalcante, Joaquim Tertuliano de Medeiros, Corbiniano Baptista de Medeiros, Justino E. d'Assumpção Neves, Idionilis Baptista Neves, Tiburcio Valeriano Baptista e Generosa do Rego Baptista, agradecem de todo o coração ás confrarias e amigos que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes da sua presada mãi e sogra D. Maria Paulina da Silva Baptista; e pedem ainda o caridoso obsequio de assistirem as missas que por alma della serão celebradas no dia sabbado 10 do corrente, ás 8 horas da manhã, na matriz da Boa Vista.

A Baroneza de Mercês e seus enteados convidam os parentes e amigos de seu finado marido e pai, o Barão de Mercês, para ouvirem as missas que pelo descanso de sua alma, mandam resar segunda feira 12 do corrente, setimo do seu fallecimento, ás 8 horas da manhã, na Conceição dos Militares, no convento de S. Fransisco de Ipojuca, na matriz de N. S. do O' de Ipojuca e nas capellas dos engenhos Mercês e Salgado.

D. Maria Paulina da Silva Baptista

Tiburcio Valeriano Baptista e sua mulher D. Generosa do Rego Baptista agradecem do intimo d'alma ás confrarias e mais pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes de sua presada mãi e sogra ao cemiterio publico, e de novo as convidam para assistirem as missas que mandam resar na matriz de Santo Antonio, sabbado 10 do corrente, ás 8 horas da manhã, setimo dia de seu passamento, pelo que desde já antecipam os seus sinceros agradecimentos.

— Precisa se de um caixeiro de 14 á 17 annos; na rua dos Guarapes n. 10.

— Precisa-se para caixeiro de fazendas e molhados com alguma pratica, ou sem ella, de um menino brasileiro, de 14 a 16 annos, de fóra desta provincia, ou que não tenha aqui parentes.

Deixar carta fechada com as iniciaes J. A., á rua Duque de Caxias n. 43, indicando o nome e morada.

— Aluga-se a casa n. 65 á rua da Palma muito fresca e com boas accommodações para familia; a entender-se a rua de Bartholomeu numero 40.

— Sementes de hortaliças.
Leite suisso condensado, superior qualidade.
Matte do Paraná, qualidade especialissima.
Verdadeiro formicida Capanema.
Vendem Valente Irmãos & C., rua estreita do Rosario n. 1, armazem de molhados.

Ama para cozinhar

Precisa-se; na rua do Vigario n. 2.

Ama Precisa se de uma ama para cozinhar para uma só pessoa; na rua Direita n. 114.

AMA

Precisa se de uma cozinheira, paga se bem: na casa da rua do caes de Capibaribe com grade do ferro na frente e portão ao lado, na travessa para a rua da Imperatriz.

Criado

Precisa-se: na rua do Vigario n. 2.

— Alugam-se duas casas para passagem de festa, sendo uma na povoação de Beberibe, onde esteve o Dr. Trisião, e outra na travessa que entra para o Campo Grande, confronte a estrada do Cumbe: quem pretendel-as se dirija ao Mello em Beberibe.

Lydio Alerano Bandeira de Mello

participa ás pessoas de sua amizade e aos seus constituintes, que mudou sua residencia da rua do Marquez do Herval para o 1º andar do n. 63 da rua nova de Santa Rita.

AMA

Precisa se de uma ama que compre e cozinhe, para pequena familia; na rua do Marquez do Herval n. 71.

Criado

Precisa se de um criado; no pateo de Pedro 2º n. 75, 1º andar.

Casa para alugar-se

Está vaga a da rua do Visconde de Albuquerque n. 59; quem a pretender se dirija á praça da Independencia n. 40, que achará com quem tractar.

PURGATIVO JULIEN

CONFEITO VEGETAL, LAXATIVO e REFRIGERANTE contra PRISÃO DE VENTRE

Este purgativo *exclusivamente vegetal* se apresenta sob a fórma de um confeito agradavel, que purga com suavidade sem o menor incommodo. E' admiravel contra as *affecções do estomago* e do *figado*, a *ictericia*, *bilis*, *pituita*, *nauseas* e *gazes*. O seu effeito é rapido e benefico na *enxaqueca*, quando a *cabeça está pesada*, a *bocca amarga*, *lingua suja*, *falta o appetite* e *a comida repugna*, nas *inchações de ventre* causadas por *inflammação intestinal*, pois não irrita os orgãos abdominaes. Emfim, nas *molestias de pelle*, *usagre* e *convulsões da infancia*. O **Purgativo Julien** resolveu o difficil problema de purgar as creanças que não acceitam purgativo algum, pois o pedem como se fosse uma pastilha de chocolate sahida da confeitaria.

Deposito em Paris, 8, Rua Vivienne, e nas principaes Pharmacias e Drogarias.

ILEGÍVEL

16$000

Aluga-se a casa terrea na rua do Riachuelo n. D, na Boa Vista, caiada e pintada, outra dita na travessa do Freitas em S. José n. 6, caiada e pintada, as chaves acham-se junto; a tractar na rua da Guia n. 62, Recife.

Casa por alugar

Aluga-se uma casa muito boa, tem todas as commodidades precisas para familia, com agua e gaz, na rua do Visconde de Goyanna n. 207; a tractar na rua estreita do Rosario n. 9, junto a igreja.

1$000 por dia

Dá-se 1$000 por dia com mesa ás costureiras que saibam fazer um vestido de senhora com perfeição; na rua do Barão da Victoria n. 23, 2° andar.

1$000 por dia

Espanadores

de penna de ema, o que ha de melhor, em grandes e pequenas porções, assim como se recebe e apromptа-se com brevidade qualquer encommenda; na agencia de leilões á travessa do Corpo Santo n. 27.

ATTENÇAQ

Precisa-se de uma boa casa no bairro de Santo Antonio ou Boa Vista, porém que tenha agua encanada, para uma pequena familia; a tractar na rua do Barão da Victoria n. 48, loja de alfaiate.

Aluga-se

o 2° andar e sotão da casa da rua velha de Santa Rita n. 13, com bastantes commodos para grande familia, já pintada e caiada; a tractar na rua 1° de Março n. 17, loja.

Attenção

Desappareceu ou furtaram das 8 para 9 horas do dia 6 do corrente, da rua do Marquez do Herval, na occasião em que foram dar carvão em uma casa, um cavallo castanho amarello, com os dous pés brancos, uma estrella na testa, inteiro, muito novo, e foi com todo apparelho do carvão: roga-se á policia e ás pessoas que delle tiver conhecimento, a apprehenção delle e o levem á estrada nova de Beberibe, garapeira, que será bem recompensado, ou annuncie para ser procurado.

Trastes

Na rua do Imperador n. 16, compra se, vende-se, aluga se e troca-se, novos e usados.

Estão para alugar-se o primeiro e segundo andares do sobrado n. 43 á rua da Aurora; as chaves podem ser procuradas em a casa n. 30 á rua do Imperador.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica de molhados; na rua dos Pires n. 49.

Caixeiro

Precisa-se de um menino de 12 á 14 annos, que tenha pratica e dando fiador de sua conducta; no largo da Soledade n. 10, deposito: a tractar no mesmo.

Por 150$

Aluga-se por festa uma casa em Olinda, no pateo de S. Pedro, com 4 quartos, gaz e agua encanados; tracta-se com o thesoureiro do Consulado.

Por 25$000

Aluga-se a casa terrea da rua do Caldeireiro n. 16; a tractar na rua da Imperatriz n. 16, 1° andar.

Landelino de Luna Freire

Empregado Publico

Roga se ao Sr. acima, que venha ou mande ao Caminho Novo n. 91, padaria, dar uma solução qualquer sobre aquelle negocio que o mesmo Sr. não deve ignorar, e basta ser proveniente do pão nosso de cada dia, para o Sr. com mais presteza o vir satisfazer.

Sal novo do Assú no ulgre « David »

Vende-se a bordo do dito naivo, trata-se com Amorim Irmãos & C.

Declaração ao publico

O abaixo assignado, lendo no *Diario de Pernambuco* de 30 de outubro proximo passado, seu nome figurando como uma das assignaturas da publicação botada pelo Sr. major Carlos Leitão de Albuquerque, declara pelo mesmo *Diario* que não assignou e nem autorisou a ninguem para assignar por si. Serubim, 3 de novembro de 1883.

Urbano Vieira Carneiro da Cunha.

ALUGA-SE BARATO

O armazem do caes da Companhia Pernambucana n. 4 A, com guindaste (Recife).

O armazem do becco do Campello n. 1 (Recife).

A casa terrea sita á rua do Corredor do Bispo n. 18, Boa Vista, com bons commodos.

A casa terrea sita á rua de Santa Thereza n. 27 (Santo Antonio).

A tractar no largo do Corpo Santo n. 19.

Quem quizer alugar a casa n. 4 á rua do Conde da Boa Vista, procure as chaves em poder dos Srs. Negreiros & Irmão, á rua do Imperador n. 30.

Urgencia

— No engenho Diogo, comarca do Bonito, se precisa de um feitor que tenha pratica do trabalho e dê conhecimento de sua boa conducta; a tractar no mesmo engenho ou na povoação Ribeirão, com Antonio Paes Barreto.

Modista

Rua larga do Rosario n. 36. 2° andar

Continúa a preparar ricos enxovaes de noiva, de baptisados, toilettes pretos para a quaresma, para theatros, bailes etc., de accordo com lindos figurinos que recebe das primeiras modistas de Pariz, escriptoras do jornal *Le Mode Illustrée*. Garante gosto e promptidão.

Mofina

A nada disso o bruto se movia.
(*Camões*.)

Ha sete annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Meilo, escrivão da cidade de Nazareth, ha sete annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36, e não vem nem manda.

E' muita dureza de coração:
Pois devia vir ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva a saudades que S.S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada á viola, a qual logo será publicada.

Compra-se

uma casa nesta cidade; a tractar em Santo Amaro, rua do Lima n. 8. das 2 horas em diante.

Attenção

Na rua do Bom Jesus n. 47, abrio se uma officina para dourar molduras e concertal-as, e botar aço novo nos espelhos estragados.

Boa acquisição

Vendem-se as seguintes propriedades situadas na comarca de Barreiros: engenho Manquinho moente e corrente, 1 kilometro distante do embarque, montado a vapor, com boas terras de varzea e mattas, com proporções para safrejar 3 a 4 mil pães, com diversos sitios e mais de 4 mil pés de coqueiros; o engenho Passagem Velha a margem do rio Una, moente e corrente, com porto de embarque, bons terrenos de plantação, grandes matas, com proporção para safrejar 2 mil pães ou mais, com sitios de lavradores, movido por animaes, prestando-se a ser por agua em virtude de ser collocado junto ao riacho do mesmo nome; a povoação de Abreu de Una, cujas casas pagam foro, sendo 6 proprios com sitios de coqueiros etc.; a Varzea de Una comprehendendo differentes sitios arborisados e com casas, bem como uma engenhoca com proporções para safrejar oitocentos pães, a margem tambem de Una; todas estas propriedades estão unidas, bem demarcadas, e a pequena distancia da villa; a tractar com o proprietario Antonio Santiago Paes de Mello, no engenho Passagem Velha, e para informações em Olinda rua de S. Bento n. 63; faz-se tambem qualquer permuta com engenhos ou sitios proximos a capital.

Que grande victoria!

Aluga-se a casa terrea sita a sahida de João de Barros n. 9, entrando se no becco defronte da estação do Principe lado direito, tem na frente um portão de ferro, com 2 salas, 2 quartos, 1 cozinha, 1 latrina, 1 boa cacimba, com excellente agua e 1 maravilhoso quintal grande com arvoredos, pelo aluguel de 30$; para correr a mesma casa das 7 horas da manhã, até 5 horas da tarde; e a tractar na rua do Visconde de Albuquerque n. 13, com o Amaral.

Aluga-se

o 2° andar e sotéa do sobrado n. 41 á rua do Rangel; o 1° andar do sobrado n. 25 á rua de Santa Rita; o terreo do de n. 36 á rua Duque de Caxias; a casa n. 34 á rua da Ventura na Capunga; a de n. 1 á travessa da Hora, no Espinheiro, e o sobrado de um andar na rua do Principe; as chaves estão na taverna n. 39 á rua do Rangel, com cujo dono se poderá tractar.

Catende e Gamelleira

Tendo se findado o praso de 15 dias, marcado aos Srs. Francisco das Chagas Souza, de Catende, e Pedro Barretto de Mello Patriota, de Gamelleira, para liquidarem o negocio que teem a rua do Imperador, e como os mesmos Srs. mostram ignorar a natureza do mesmo faz-se sciente ao primeiro que restitua a quantia que se acha em seu poder depositada, e ao segundo que entregue os trastes que alugou.

Fôrmas para assucar

Na olaria de S. Caetano tem o seu proprietario cerca de 3,000 fôrmas de barro a disposição dos senhores de engenhos, de excellente barro e a 80$ o cento; bota se na estação do Cabo, podendo servir a toda a margem da linha ferrea de S. Francisco.

Aluga-se

o 2° andar da rua estreita do Rosario n. 32, é muito fresco e tem agua; a tractar na rua da Imperatriz n. 16, 1° andar.

ENGOMMADEIRA

Precisa-se de uma ama para engommar; no 3.° andar do predio n. 42 da rua Duque de Caxias, por cima da typographia do « Diario ».

Aos Srs. Cigarreiros

A fabrica Martina, recebeu fumo picado do Rio de muito boa qualidade para 1$000 réis o kilo.

Continua-se

a preparar por figurinos vestidos de qualquer fazenda, tanto para senhoras como para meninas, mesmo para qualquer uso, isto é, casamentos, bailes, theatros e passeio, e para luto, por commodo preço, gosto e perfeição: na rua Nova n. 31, 1° andar, entrada pela rua das Flores n. 10.

Aluga-se

um sitio com excellentes commodos no becco de Parnamirim n. 2; a tractar na Torre com João Salustiano.

VENDAS

— Espartilhos, tiras bordadas, fitas de sarja, leques, lenços, meias, gravatas, bolsas, livrinhos de velludo enfeitados para missa, pentes de alisar, escovas para dentes, crisa, espelhos pequenos e grandes, relogios, apparelhos de crystal para mesa, quadros, estampas, porta licores, moveis e outros objectos, tudo de melhor qualidade; se vende barato no bazar á rua do Cabugá n. 3.

— Vende-se a fabrica de vinho e vinagre da rua do Brum n. 75, dando-se ao comprador as receitas de vinho branco, tinto, vinagre, da desenfetação de espiritos, genebras por destilação, tambem se vende 10 pipas de vinho tinto e igual porção de branco, de qualquer fórma; das 9 horas ás 4 da tarde pessoa autorisada a vender estará na mesma fabrica.

VENDE-SE

uma taverna n'um arrabalde da Boa Vista; a tractar no largo da Santa Cruz n. 16. Vende-se por seu dono querer se retirar por incommodos de saúde. A casa tem commodos para familia.

Luiz Gonçalves da Silva & Pinto, largo da Companhia Pernambucana, n. 6, vendem o seguinte:

Algodão da Bahia, para saccos.

Fio de algodão em novellos.

Salsaparrilha.

Café Moka (do Ceará).

Attenção

Na rua da União n. 17, se vende um escravo mulato, de 25 annos de idade, sadio e sem vicios, cozinheiro, copeiro, e proprio para qualquer outro serviço.

VINHO PURO DE BORDEAUX

SULZER & KOECHLIN

35 Rua da Cruz 35

Vende-se a 6$000 de duzia para cima.

Sitios e casa

Vende-se dois sitios a estrada do Arraial com casas de vivenda e dependencias, um sob n. 1 com 495 palmos de frente na travessa da Cruz d'Almas e 1441 na estrada do Arraial com excellente terreno para baixa de Capim, e o outro sob n. 3 com 609 palmos de frente na estrada do Arraial, outros tantos tambem de frente na estrada da Cruz d'Almas, com 1228 palmos de fundo, bastante arborisado. Bem assim se vende uma excellente casa terrea, na altura das posturas da Camara Municipal, bem construida, sita a rua de Santa Rita Velha n. 101, a qual tem fundos para o mar.

A tratar com Amorim Irmãos & C. a rua do Bom Jesus n. 3 ou com o corretor Francisco Rodrigues na Associação Commercial.

VENDE-SE

Uma burra superior do fabricante Milners á rua do Bom Jesus n. 11, armazem.

Olhai, olhai, admirai!

Madapolão francez a 4$000, 4$500 e 4$800, peça de 20 varas.

Lenços de esguião, duzia 3$000.

Setinetas lavradas, covado 500 rs.

Meia casemira superior, covado 500 rs.

Colchas brancas a 2$500.

Gorgurinas com 75 centimetros de largura, covado 800 rs.

Casemiras superiores de cores e pretas, covado 2$500.

Sortimento completo de fazendas para homens e senhoras a preços modicissimos.

Tem roupas de todas as qualidades de fazendas, para homens e meninos, garantindo-se perfeição e rasoabilidade em preços.

Mendonça Primo & C.

Rua Duque de Caxias n. 62

Potassa da Russia

Nova, e de 1ª qualidade

Vende-se a 10$000 a caixa ou o barril

Manoel Alves Barbosa S-S, com botica á rua da Cadeia do Recife, tem para vender a mercadoria acima, e como queira habilitar-se a vendel-a, tem resolvido baixar nos preços da mesma; chama para dito fim a attenção dos **Senhores de engenhos e seus correspondentes**

Calçados em botinas, sapatos e sapatões

Para homens, padres, senhoras e meninas, ha um sortimento no bazar da rua do Cabugá n. 3, onde se vende mais barato do que em outra qualquer parte.

Camisas

francezes superiores, com um diminuto toque de mofo a 2$, 2$500, 3$ e 4$; na rua Duque de Caxias n. 62, Mendonça, Primo & C.

No melhor tempo do anno

Vende se a dinheiro á vista ou a prazo a taverna n. 8 do pateo da Penha; a tractar na mesma.

Vaccinas

Vende-se na rua do Marquez de Olinda, loja n. 53, chegadas neste ultimo vapor da Europa.

Setinetas a 360 o covado

Setinetas de cores, muito finas, que sempre se venderam a 800 rs., vende se a 360 rs. o covado; na rua da Imperatriz n. 56, loja das quatro portas.

Attenção

Importante estabelecimento de molhados

SITO A RUA DO CABUGA' N. 5 A

Esquina da rua das Larangeiras

Silva Ribeiro Filho & C.

N'este estabelecimento encontrarão os Exms. freguezes um completo e variado sortimento de generos multissimos superiores, que se vendem á preços modicos, como sejam:

Vinhos do Porto, finos das melhores qualidades.

Ditos de Bordeaux do que ha de mais superior.

Cerveja de todas as qualidades.

Licores finos de diversas marcas.

Biscoitos, inglez e nacional.

Chocolate, francez, inglez e nacional.

Conservas.

Fiambres.

Salames.

Especial chá verde e preto.

E muitos outros artigos que se tornaria enfadonho aqui se mencionar.

Os seus proprietarios teem preparado um aceiado reservado, onde os Exms. freguezes podem muito a gosto apreciarem o superior vinho, a magnifica cerveja gelada e lanche, etc. etc.; e muito solicitam a protecção de seus amigos e freguezes.

TONICO

AMERICANO DE CAMACAN

PREPARAÇÃO DE PRODUCTOS VEGETAES

Para extincção das caspas e outras molestias capilares.

Martins & Bastos.

PERNAMBUCO

Farinha Lactea

Nos primeiros mezes a alimentação mais natural e apropriada para alimentar a criança de peito é o proprio leite materno, o qual em caso de necessidade deve ser substituido pela

FARINHA LACTEA DO DR. FRERICHS

A sciencia e a pratica adoptaram a farinha Lactea como poderoso elemento nutrictivo para a infancia e distinctos medicos do Brasil e da Europa reconheceram ser á do Dr. FRERICHS a melhor n'este genero.

Deve-se pois evitar confiar o filhinho a uma pessoa estranha e de comportamento não conhecido muitas vezes o germen de numerosas molestias.

Vende-se a verdadeira farinha Lactea do Dr. Frerichs:

55—RUA DO IMPERADOR—55

Estabelecimento de musicas e piano de Victor Préalle

AVISO

Adamson Howie & C. tem para vender:

Vinho do Porto fino em caixas e barris.

Whiskey Dunville verdadeiro.

Linta de impressão, boa qualidade.

Brins de Marshall verdadeiros, de todos numeros.

Remedios de Ayer.

3 —Rua do Commercio— 3

Fumo turco

A fabrica Vendome recebeu com o ultimo vapor o verdadeiro e legitimo fumo e cigarros turco, aos apreciadores; na rua do Barão da Victoria n. 39

LISTA GERAL 371ª

N. B.— O premio prescreverá um anno depois da extracção

DOS PREMIOS DA 1ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 1757 A BENEFICIO DA MATRIZ DE CORRENTES, EXTRAHIDA EM 9 DE NOVEMBRO DE 1883

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
6	4$	249	4$	467	4$	704	4$	962	4$	1276	8$
10	—	50	8$	68	—	8	—	73	—	78	4$
11	8$	53	4$	71	—	10	—	75	100$	83	—
15	4$	57	—	74	—	11	—	76	4$	86	—
16	32$	58	—	77	—	12	—	79	—	90	—
25	4$	71	—	79	—	36	—	87	—	1301	—
28	—	72	—	81	8$	39	—	97	—	2	—
29	—	73	—	88	4$	42	—	1006	8$	8	—
36	—	74	—	93	—	46	—	8	4$	13	—
38	—	77	—	500	—	47	—	12	—	17	—
44	—	83	—	4	—	51	—	25	—	23	—
47	—	86	—	5	—	53	—	36	—	29	—
58	—	94	—	10	—	54	—	51	8$	42	—
74	—	95	—	21	—	55	—	54	4$	45	—
76	—	305	—	24	—	60	—	57	—	47	—
81	—	6	—	31	—	62	—	58	—	55	—
85	100$	10	—	32	—	84	—	72	—	56	—
86	4$	15	—	42	—	90	—	75	—	59	—
87	—	17	—	51	—	93	—	77	—	64	—
92	—	19	8$	55	—	94	—	78	—	69	—
93	—	20	4$	57	—	806	—	1106	—	72	—
95	8$	24	—	62	—	9	—	14	—	80	—
96	8$	35	—	64	—	13	200$	18	—	83	—
102	4$	38	—	69	—	23	4$	28	—	84	—
6	—	43	—	79	—	36	—	31	—	86	—
7	—	45	—	80	—	37	—	34	—	87	—
8	—	48	—	87	—	39	—	37	—	90	—
10	16$	50	—	91	—	40	—	45	—	93	—
15	4$	54	—	94	—	41	—	59	—	97	—
29	—	60	—	97	8$	42	—	63	—	1409	—
34	—	74	—	607	4$	44	—	68	—	13	—
41	—	79	—	10	—	46	16$	80	—	15	—
47	—	81	—	12	—	49	4$	85	—	16	—
52	—	82	—	14	—	51	—	89	—	29	—
57	—	90	—	16	—	52	—	90	—	32	—
58	—	402	—	19	—	54	—	91	—	34	—
60	—	8	—	23	—	58	—	1201	—	41	—
62	—	16	—	24	—	61	—	2	—	42	—
63	—	17	—	27	—	72	—	16	—	44	—
71	—	25	—	32	—	84	—	17	—	46	—
77	—	26	—	45	—	91	—	24	—	48	—
84	—	31	—	46	8$	93	—	25	—	50	—
85	—	35	—	57	4$	902	—	30	—	61	—
86	—	38	—	72	—	16	—	32	—	64	—
90	—	44	—	75	32$	18	—	41	—	66	—
94	—	52	100$	77	4$	20	—	42	16$	69	—
202	—	53	4$	83	—	23	—	43	4$	72	—
4	—	56	—	89	—	31	—	48	—	73	—
11	—	58	—	92	—	35	—	57	—	74	—
15	—	60	—	95	—	40	—	60	—	75	—
19	—	62	—	97	—	47	—	62	—	77	—
20	—	63	—	700	—	52	—	70	—	79	—
41	—	65	—	2	—	53	—	75	—	96	—

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
1506	4$	1719	4$	1921	4$	2125	4$	2356	4$	2658	4$
9	—	23	—	22	—	26	—	60	—	59	8$
10	32$	24	—	28	—	28	—	61	—	61	4$
21	4$	26	—	33	—	32	—	64	—	63	—
23	—	27	—	42	—	45	—	68	—	68	—
24	32$	36	—	44	—	61	—	69	—	76	—
27	4$	44	—	54	—	63	—	71	—	78	—
28	—	50	—	57	—	74	—	74	—	81	—
32	—	52	—	60	—	76	—	2401	—	83	—
34	—	56	—	63	—	79	—	2	—	84	—
41	—	57	—	65	—	82	—	26	—	89	—
56	—	58	—	71	—	88	—	28	—	92	—
66	—	67	—	80	—	91	—	29	—	95	—
71	32$	68	—	85	—	92	—	31	—	2701	—
73	4$	69	—	88	—	93	8$	38	—	6	—
77	—	72	8$	91	—	98	4$	42	—	17	—
78	8$	74	4$	92	—	2205	—	50	—	18	—
84	4$	83	—	93	—	17	—	62	—	21	—
88	—	84	—	2003	—	18	—	63	—	24	—
89	—	85	—	9	—	19	—	65	—	27	—
90	—	88	—	10	—	26	—	77	—	42	—
91	—	99	—	11	—	28	—	78	—	47	—
96	—	1805	8$	20	—	33	—	84	—	52	—
99	—	9	4$	21	16$	42	—	88	—	60	—
1606	4:000$	10	—	22	4$	44	—	94	—	77	—
8	4$	12	—	33	—	51	—	2502	—	78	—
9	8$	18	—	40	—	56	—	13	—	83	—
10	4$	19	—	46	—	57	—	20	—	87	—
11	—	20	—	56	—	63	—	28	—	88	—
24	—	25	—	57	—	64	—	30	—	90	—
31	—	30	—	58	—	65	—	37	—	91	—
34	—	31	—	61	—	66	—	39	8$	93	—
37	—	33	—	62	—	70	—	43	4$	2803	—
42	—	34	—	64	—	71	—	44	—	8	—
49	—	39	16$	65	—	77	—	52	—	11	8$
50	—	45	4$	67	8$	81	—	61	16$	13	4$
59	—	47	—	72	4$	83	—	63	4$	14	—
69	—	51	—	73	32$	85	—	71	—	32	—
75	—	52	—	78	4$	88	—	72	—	33	—
76	—	54	8$	85	—	92	—	77	—	34	—
81	—	56	4$	87	—	2304	—	80	16$	45	—
83	—	57	—	90	—	9	16$	87	4$	46	—
90	—	60	—	94	—	11	4$	2604	—	47	—
91	—	62	—	97	—	15	—	6	—	49	—
93	—	63	—	98	—	19	—	9	—	50	—
94	—	74	—	99	—	27	—	10	—	53	—
96	—	85	—	2100	—	28	—	14	—	60	—
1701	—	88	—	1	8$	33	—	25	—	61	—
5	—	91	—	2	4$	37	—	39	—	63	—
6	—	92	—	6	—	38	—	42	—	64	—
7	16$	99	—	10	—	46	—	43	800$	91	—
8	4$	1901	—	14	—	50	—	49	4$	94	—
15	—	5	—	19	—	55	—	54	—	99	—

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
2900	4$	3117	4$	3371	4$	3570	4$	3784	4$
5	—	24	—	73	—	80	—	89	32$
8	—	28	—	78	—	83	—	99	4$
11	—	40	—	81	—	94	—	3803	—
14	—	42	—	82	—	96	—	4	—
20	—	43	—	85	—	3603	—	5	—
25	—	48	—	91	—	9	—	10	—
27	—	51	—	3406	—	15	—	16	—
34	—	52	—	10	—	18	—	18	—
35	—	82	—	20	—	21	—	21	8$
38	—	88	—	23	—	25	—	26	4$
40	—	91	—	24	—	30	—	27	—
45	—	92	—	28	8$	32	—	37	—
51	—	95	—	30	4$	34	—	39	—
52	—	3204	—	34	—	39	—	43	—
55	—	8	—	38	—	49	—	47	—
58	—	11	—	46	—	50	—	48	—
66	—	12	8$	47	—	52	—	49	—
88	—	15	4$	50	—	58	—	51	—
3002	8$	22	—	52	16$	64	—	55	8$
3	4$	24	—	56	4$	73	—	61	4$
7	—	25	—	58	—	76	—	68	—
8	—	29	—	59	—	78	—	80	—
9	—	33	—	60	—	82	—	83	—
21	—	35	—	64	—	88	—	85	—
23	—	46	—	66	—	91	—	87	—
27	—	48	—	69	—	92	—	89	—
37	—	52	—	72	—	3712	—	99	—
39	—	55	—	73	—	13	—	3900	—
41	—	59	—	78	—	16	—	1	—
42	—	61	—	84	—	17	—	7	—
49	—	62	—	85	—	19	—	15	—
55	—	63	—	87	16$	20	—	17	—
58	—	66	—	88	4$	21	—	18	—
61	—	67	—	93	—	22	—	28	—
62	—	70	—	94	—	26	—	29	—
67	—	74	—	95	16$	31	—	33	—
77	—	81	—	3502	4$	34	—	46	—
80	—	89	—	7	—	36	—	48	—
82	—	3302	16$	16	—	39	—	51	16$
84	—	7	4$	18	—	47	—	58	4$
86	—	10	—	20	—	48	—	63	—
93	—	15	—	30	—	58	—	64	—
94	—	17	—	35	—	59	—	65	—
95	—	19	—	36	—	63	—	66	—
99	—	23	—	40	—	68	—	71	—
3101	—	26	—	46	—	71	—	74	—
3	—	42	—	54	—	74	—	76	8$
6	—	43	—	57	—	75	—	78	8$
7	—	51	—	61	—	76	—	83	4$
8	—	52	—	62	—	78	—	86	—
13	8$	66	—	65	—	80	—	95	—
15	4$	70	—	69	—	81	—		

SCIENCIAS

Electricidade na exposição internacional de Vienna
(*Extrahido*)

Exito da exposição,—Illuminação electrica; a lampada de arco e a lampada incandescente

Vienna, 13 de setembro de 1883.

Crescido era o numero das pessoas que prediziam o máo exito da exposição internacional de electricidade de Vienna, tão proxima das exposições de Paris e de Munich, aberta em estação desfavoravel, etc.

Os factos desmentiram todos estes prophetas de máo agouro, e apezar da enorme distancia a percorrer, enorme multidão de estrangeiros agglomera-se todos os dias e principalmente todas as noites na formosa e vasta rotunda do Prater.

Domingo contaram-se 24.000 entradas, e segunda e terça-feira 16,000, etc., resultado de todo ponto imprevisto. E note-se que os dias 11 e 12 de setembro eram de grandes festas. Os viennenses, que, como todos os allemães, têm o senso historico extremamente desenvolvido, celebravam com fervor enthusiastico o segundo centenario da libertação de Vienna em 1683, pela victoria de João Sobieski sobre os turcos.

Por toda a parte distracções, concertos ao ar livre, principalmente os de Wiener-Mœnner Gesang Gesellescgaft—sociedade choral de subido merito, que ha tres annos fez-se ouvir em Bruxellas, por occasião dos esponsaes da princeza Stephania —balões, fogos de artificio, etc. etc.

Apesar disto, a exposição de electricidade regorgitava de gente, principalmente á noite; os tramways, completos (em Vienna, o completo quer dizer peso de passageiros além do qual quebram-se os eixo) derramavam ondas de visitantes de ambos os sexos, attrahidos pela deslumbrante claridade do palacio, como borboletas pela luz.

O effeito era verdadeiramente fantastico, a disposição circular do edificio presta-se admiravelmente para combinações decorativas. Na profusão incrivel de luzeiros espalhados por toda a parte, não ha angulos para pôr obstaculos aos raios.

Tem-se a impressão de pleno dia. Reuna-se a isto excellente banda militar, cafés em todos os pontos cardeaes, mesmo no centro do palacio, e comprehender-se-ha facilmente a attração exercida sobre o povo viennense.

No ponto de vista technico, tanto quanto tenho podido julgar até hoje, não ha descobertas de nota, admiraveis como as que surgiram na bellissima exposição de Paris em 1881.

Nem todos os dias descobre-se o telephone, a lampada encandescente, o accumulador Planté, o telegrapho Baudot. Além de que, depois da invenção, ha o aperfeiçoamento, a realisação pratica, um conjuncto de difficuldades de construcção, de preço, etc., em uma palavra, os trabalhos da gestação depois dos transportes da concepção, phase ingrata e ardua, porem que todo o systema deve atravessar para chegar á vida séria. E' este o interesse capital da exposição de Vienna, e creio que foi este o pensamento que presidio a sua organisação.

Vienna foi reconstruida, como todos o sabem, sobre todo o percurso das antigas fortificações; hontem collocou-se a ultima pedra do seu magnifico palacio no mais puro estylo gothyco. Para a municipalidade, acham-se tambem completamente edificados um immenso palacio legislativo em estylo grego (é preciso que haja para todos os gostos), theatros, e um palacio imperial.

Além de que, em todo o imperio Austro-Hungaro nota-se rapido desenvolvimento industrial. Foi a iniciativa privada que organisou a exposição, com duplo fim technico e financeiro.

Tratava-se de crear negocios de electricidade; quiz-se ao mesmo tempo reunir os mais aperfeiçoados instrumentos para de entre elles fazer-se uma escolha e incutir no publico o gosto e a curiosidade pelas cousas electricas.

Parece-me que este duplo empenho foi completamente attingido, e quanto á illuminação, que será o unico ponto examinado nesta carta, parece-se que conquistaram-se definitivamente [illegible] resultados.

Sabe-se, por exemplo, que, desde 1881, porfiada luta existe entre os partidarios das lampadas de arco e das lampadas incandescentes. Em uma communicação official para o *New York Herald*, o celebre Edison affirmou solemnemente que nunca chegaria o dia—ou por outra, a noite—para a lampada de arco, cuja luz, demasiado branca, e regulador por demais difficil e complicado, não podia sustentar luta com o brilho discreto e constante da fibra incandescente.

Sobre este ponto levou a convicção até a recusar o facil prazer de inventar um regulador. Nestas criticas ha alguma cousa de verdade, com relação á fixidez e —para os que preferem o amarello e quanto á qualidade de luz, a lampada incandescente é certamente superior. Além disto, ella presta-se admiravelmente ás modificações de intensidade necessarias, por exemplo, para as illuminações dos theatros. Na bella installação de Edison em Vienna, fazendo gyrar uma chave que actua sobre resistencias, pode-se, á vontade, fazel-a passar de seu brilho maximo ao estado de uma lamparina.

As lampadas Suvan aqui illuminam um pequeno theatro, e prestam se admiravelmente—ha quem diga que com excesso—aos *effeitos da noite*.

Na lampada de arco, pelo contrario, o numero de volta entre as portas de carvão deve estar comprehendido sempre entre 45 e 50. Além disto, desde que se tenha de modificar de modo sensivel a intensidade da corrente, é preciso regular o mecanismo. Ha emfim estes malditos carvões para luz, verdadeiro desespero dos encarregados da illuminação.

Porem que differença sob o ponto de vista do brilho e da barateza da luz!

Milhares, não ouso dizer milhões de lampadas incandescentes produziriam apenas a illuminação fulgurante da rotunda e custariam infinitamente mais. Além do que é impossivel collocar sobre uma lampada incandescente um globo opalino sem reduzil-a ao papel vulgar de candeia.

Dahi a impossibilidade de com ella produzir a luz diffusa; com a lampada de arco, cuja luz é superabundante, encontrareis a luz suave e diffusa do dia de nossos climas, com sombra e penumbra, não se é forçado em escolher entre o brilho do sol a pino ou a escuridão na noite.

A verdade aqui, como em muitas outras cousas, está na conciliação, na associação das irmãs rivaes: o arco e a incandescencia devem combinar-se e auxiliar-se mutuamente.

A' primeira competem os espaços vastos, as officinas, as usinas, as estações, salas de theatros, de jogo, de trabalho; á segunda, os quartos, os interiores de casa.

A exposição de Vienna é consagrada inteiramente á brilhante demonstração deste principio.

Foi preciso occultar as lampadas incandescentes nos elegante *interiores*, que occupam inteiramente uma galeria e espalhar em profusão pela rotunda, sobre a cupola, a grossa artilharia da luz de arco.

Quanto a invenções, nada ha de saliente e singular entre as lampadas incandescentes que, actualmente, apenas differem pela maior ou menor perfeição do seu fabrico.

O mesmo não dá-se com a lampada de arco, cuja regulamentação mecanica admitte numero quasi illimitado de soluções.

Citando apenas novidades interessantes, tractarei em primeiro lugar da lampada de Cance, que illumina, entre outros, o pavilhão elegantissimo da exposição do ministerio dos correios e telegraphos de França.

Eis, em poucas palavras, o principio deste mecanismo, tão simples quanto sensivel e engenhoso:

O porta-carvão deslisa por seu proprio peso sobre um parafuzo sem fim, reunido em sua parte superior com uma porca *filetê* que por seu turno, é sustentada sempre na mesma altura por um annel de parada. Comprehende-se que si, por um processo qualquer, impedir-se que a porca gyre, o parafuzo torna-se immovel e oppõe-se á descida do porta-carvão.

Do mesmo modo, si levantar-se a porca, o parafuzo deve gyrar em sentido contrario, e levanta o porta-carvão. Para obter estes differentes resultados, o Sr. Cance collocou, immediatamente abaixo da porca, uma pequena placa metallica podendo receber um pequeno deslocamento no sentido da altura. Os centros dos solenoides vêm esbarrar-se contra esta placa; quando a corrente tem attingido o seu valor normal; os centros encostam a placa sobre a porca, e impedem n'a de gyrar, o porta-carvão torna-se immovel.

Logo que o carvão gasta-se, a resistencia do arco diminue, os nodos cahem, a placa afasta-se, a porca gyra e os carvões approximam se. Quando o arco é demasiado pequeno, a placa é levantada, apoia-se contra a porca e obrigam-n'a a subir.

E' difficil conceber systema mais simples. Nada de rodas dentadas, de bombas de ar ou de mercurio, reguladores de ar, etc., que atravancam as outras lampadas de arco. Além disto, como a fricção das superficies, fricção que aqui substitue tudo isto, é proporcionel a pressão, a qual tambem é proporcional a intensidade da corrente, as menores variações desta são immediatamente corrigidas, e ficam tão sómente as irregularidades provenientes do defeito de homogeneidade dos carvões. E na verdade a luz é mui suave, mui regular, e muito fixa.

O Sr. Klostermann tambem expõe uma lampada de arco bastante interessante. Sua disposição, muitissimo complicada para ser descripta neste lugar, tem o merito de não ser delicada, e permitte que a lampada accenda-se automaticamente, ainda mesmo, si por acaso um dos carvões quebrar-se pelo meio.

A casa Breguet apresentou um aperfeiçoamento da lampa Gramme. A lampada Gramme, excellente para as officinas, mal póde ser applicada a outros lugares, em razão do barulho de suas rodas.

A lampada Breguet já não offerece este inconveniente, porém ainda é demasiadamente forte e grande para os apartamentos, além de que, até agora, parece menos regular do que, a lampada Gramme.

LITTERATURA

JOAO FERA

POR

EMILIO RICHEBOURG

Prologo

UM CRIME MYSTERIOSO

VI

(*Continuação*)

Deitaram o corpo do afagado em uma cama de vento preparada ás pressas em uma das salas da hospedaria. Dous homens designados pelo *maire* estavam de sentinella.

A joven senhora fôra carregada inanimada para a cama. Maria Rosa e duas outras mulheres estavam á cabeceira prodigalisando-lhe toda a especie de cuidados sem conseguir chamal-a de novo á vida.

Tendo dado algumas ordens o *maire* dirigira-se á repartição e puzera-se logo a escrever uma carta assás longa ao juiz de paz do cantão para informal-o dos factos e pedir-lhe que viesse immediatamente a Blaincourt afim de começar um inquerito.

Ia lacrar a carta quando bateram-lhe á porta do gabinete.

— Entre, disse elle.

A porta abriu-se, entrou um homem. Esse homem que o *maire* via pela primeira vez, podia ter cincoenta e cinco annos. Alto, cheio de força e de saude, tinha a attitude e os modos de um antigo militar; seu porte marcial, seu longo bigode grisalho e a fita encarnada que trazia na lapella, indicavam que tinha tido um posto no exercito.

Os dous homens comprimentaram-se.

— Peço-lhe um minuto, senhor, disse o *maire*, indicando uma cadeira á visita, tenho de mandar uma carta urgente, que estão esperando.

— E' precisamente por causa d'esta carta que vim procural-o, senhor *maire*.

Este fitou com sorpresa o desconhecido.

— O senhor vai mandal-a a Verzéville por um expresso?

— Sim, senhor; o homem já está ahi.

— Pois bem! senhor *maire*, rogo-lhe o favor de accrescentar isto em sua carta; pede-se que tragam um medico, que o estado da mulher do afogado reclama imperiosamente.

— Receiam pela sua vida?

— A desgraçada foi ferida como por um raio; pode-se receiar tudo; apezar dos cuidados que lhe dispensam, continua estendida sobre a cama, dura, gelada, como morta.

O *maire* accrescentou rapidamente um *post scriptum* á carta, depois lacrou-a, entregou-a ao mensageiro que esperava na porta, prestes a partir. Feito isto, voltou para o gabinete, e o desconhecido tomou outra vez a palavra, dizendo:

— Sr. *maire*, o senhor talvez esteja espantado do interesse extraordinario que mostro por esta joven senhora; pois bem; sou eu o primeiro a não comprehender por que me interesso tão vivamente, para não dizer de um modo tão singular, por uma pessoa que é-me totalmente desconhecida. Via uma só vez, ha pouco mais de uma hora, quando ella cahiu fulminada na praça, diante do cadaver do seu marido.

Sem duvida, o seu immenso infortunio é dos que provocam todas as sympathias.

— Por certo, approvou o *maire*.

— Mas o que sinto por essa desventurada é mais do que sympathia: é um sentimento quasi paternal. Por conseguinte deve-se reconhecer que ha impressões, subitas manifestações da alma, ás quaes não ha fugir, as quaes hemos de sujeitarnos.

O *maire* concordou com um signal de cabeça.

— Senhor *maire*, continuou o desconhecido chamo-me Jacques Vaillant; sou um velho capitão de dragões reformado e moro a seis leguas d'aqui, na aldeia de Mareille, lugar onde eu nasci.

— Somos compatriotas, senhor, disse o *maire* estendendo a mão ao antigo militar.

— Ambos Lorenos e filhos dos Vosges, senhor *maire*. De volta de uma viagem bastante longa que acabo de fazer na Alsacia, do lado do Rheno, quiz tornar a ver Blaincourt, onde vim em criança com minha mãi. Uma recordação! Pernoitei na hospedaria de Claudio Royer no quarto contiguo ao que o estalajadeiro poz á disposição da joven senhora e de seu marido. Eu devia partir hoje de manhã, tinha pressa de voltar para casa; pois eu sou casado e depois de uma ausencia de tres semanas minha mulher espera com impaciencia o meu regresso. Pois olhe, apezar d'isto, eu fico; não posso afastar-me sem estar completamente descançado quanto á sorte da pobre viuva; desejo tambem saber qual será o resultado do inquerito.

— Qual é a sua opinião acerca desse doloroso acontecimento?

— Não ouso pronunciar-me; é necessario deixar a justiça o cuidado de esclarecer este negocio. O Sr. *maire* fez bem em chamar immediamente o juiz de paz; eu, porém, estou convencido de que este, por sua vez, apressar-se-ha em fazer vir o procurador imperial e um juiz de instrucção.

— Então, o senhor tambem acredita...

— Acabo de dizer-lhe, Sr. *maire*, não ouso pronunciar-me. Estamos a braços com tres hypothases, tres questões: O homem cahiria no rio accidentalmente? atirou-se á agua por sua livre vontade? foi precipitado n'ella por mãos homicidas?

— Claudio Royer fallou em uma carta recebida hontem á noite, e que foi trazida por um desconhecido; que foi feito desta carta?

— Está aqui Sr. *maire*. Foi achada junto á chaminé, em um vaso para onde o infeliz a atirara depois de tel-a lido.

O *maire* desdobrou o papel, e no mesmo instante a assignatura saltou-lhe aos olhos.

— Julio Cornefer, exclamou, dando um pulo cadeira; ora, é impossivel. Não ha em Blaincourt pessoa mais honrada que Julio Cornefer. Bom, serviçal, de uma probidade reconhecida, todo mundo gosta d'elle, todo mundo o estima.

— Leia a carta, Sr. *maire*, sem preoccupar-se com a assignatura.

O magistrado municipal leu rapidamente.

— Então? perguntou Jacques Vicent.

— Começo a acreditar que Royer tem razão. Sim, esta carta prova que o desgraçado foi attrahido a uma emboscada; e é assignada por Julio Cornefer!

— Sim, porém, exactamente esta assignatura é a prova da innocencia de Julio Cornefer. Si fosse culpado, ia entregar assim o seu nome á justiça!

— E' justo, fallou o *maire*.

— Fique certo de que o miseravel que escreveu esta carta poderia assignal-a com qualquer outro nome: conhece o de Julio Cornefer e serviu-se d'elle. Nem chego a suppor que elle teve a intenção de compromettêr um homem de bem. Não, não, elle não foi bastante estupido para provar que transviaria com este nome as diligencias da justiça. Examine a letra, Sr. *maire*; não é contrafeita? Esses erros grosseiros de orthographia? Adivinha-se que foram commettidos de proposito.

— Sim, é verdade. Assim o infeliz viajante foi attrahido a uma emboscada, e um ou muitos viajantes precipitaram n'o no Frou. Porque? Não roubaram n'o... Ah! como diz Royer, uma vingança, uma vingança cobarde! E até agora não sabemos nem quem elle é, nem de onde vinha.

— Infelizmente.

— E não podemos esperar informações da mulher, que, segundo parece, não sabe francez.

— Talvez se ache algum papel.

— Seria para se desejar; porém não conto com isso. Papeis põem se sempre n'uma carteira; se o infeliz tivesse ao menos um passaporte ou um certificado, eu tel-o ia achado na sua carteira. Ah! é triste, muito triste!

Os dous homens não tinham mais cousa a dizer-se.

O antigo militar levantou-se, comprimentou o *maire* e retirou-se.

Pouco antes das 10 horas chegaram: o juiz de paz e o medico. Dous soldados a cavallo escoltavam-lhes o carro. Apeiaram-se diante da estalagem, e emquanto que o medico, conduzido pelo estalajadeiro, subia ao quarto de Zelima, o juiz de paz, seguido dos soldados, dirigio-se para a repartição onde o *maire* estava esperando-o em companhia de seu adjuncto e de dous membros da camara municipal.

Quando entrou o juiz de paz, um d'esses, velho de cabeça branca como neve, que segurava a carta de assignatura falsa, parecia muito agitado. Era o pai de Julio Cornefer.

Tendo tomado lugar n'uma poltrona, o juiz de paz convidou o *maire* a completar o relatorio contido no officio que lhe dirigira.

Por unica resposta o *maire* tomou a carta das mãos do Sr. Cornefer e estendeu-a ao juiz de paz.

Este leu-a lentamente, com as sobrancelhas franzidas, com a fronte rugada. Chegando á assignatura não pôde deixar de levantar os hombros.

— Grave, é grave, senhores, disse depois de ter-se conservado silencioso por um momento; negocio excessivamente grave, e além da minha competencia; é preciso prevenir o tribunal. Todavia, antes de denunciar os factos ao ministerio publico, é dever nosso proceder a um inquerito, para colher todas as informações possiveis. O senhor interrogou a Julio Cornefer?

— Meu filho não está em Blaincourt; ha dous dias que se acha ausente.

— E' pena.

— Acaso o Sr. juiz de paz acredita.. balbuciou o velho.

— Socegue, Sr. Cornefer, conheço bastante a lettra e a firma de seu filho para ter certeza que elle não escreveu esta carta; lamento que esteja ausente, porque talvez podesse pôr-nos na pista do individuo que teve a audacia de servir-se do seu nome.

— Meu filho, como o senhor sabe, é muito conhecido em toda a terra vosgense.

— E o senhor ainda ignora o nome do finado? continuou o juiz de paz, dirigindo-se ao *maire*.

— Ainda, senhor juiz de paz. Como lhe disse na minha carta, elle não disse o nome ao estalajadeiro, que por sua parte não lhe perguntou. A carta que o senhor acaba de ler e que, como declarou-o Royer, foi levada hontem a estalagem por um desconhecido, estava com este enveloppe; como o senhor vio, o enveloppe não tinha sobrescripto.

O juiz de paz abanou a cabeça.

— Tudo isto é muito singular, murmurou elle.

Depois de breve silencio, proseguio:

— Viajando com uma mulher, a sua ao que parece, esse viajante devia ter pelo menos alguma mala contendo objectos, camisas.

— Apenas uma cesta de junco.

— Abriram n'a?

— Não, senhor juiz de paz; julguei não dever fazer nada antes do senhor chegar.

— Bem; d'aqui a pouco veremos o que ha na cesta; faremos de novo a inspecção da roupa do afogado; se o seu lenço não tem marca, talvez a camisa tenha. E' impossivel que não tenha conversado com o estalajadeiro ou com sua mulher; importa saber o que elle disse.

Depois de uma pausa, o juiz de paz continuou:

— Não ha que duvidar, aquelle homem foi victima de uma conspiração abominavel. Resalta d'esta carta, de que serviram-se para attingir o viajante, de noite á margem do rio, que o crime fôra premeditado, e sua execução preparada com antecedencia. Dir-se-hia que á victima estava de accordo com os assassinos. Ah! estes —pois supponho que eram muitos para commetter o crime—não são malfeitores ordinarios. Os miseraveis tomaram bem as suas precauções para transviar as buscas da justiça. Este negocio parece-me, com effeito, singularmente mysterioso. Olhe: o viajante não diz o nome ao estalajadeiro, não traz comsigo nem um papel, deixa ignorar d'onde vem, para onde vai; não falla do motivo que tral-o á Blaincourt; entregam-lhe uma carta, que evidentemente espera, e esta carta, que fal-o cahir n'uma emboscada, esta carta em um enveloppe, em que não escreveram sequer o seu nome; ainda não é tudo; sua mulher que, unicamente, poderia esclarecer a justiça, dar preciosas informações e talvez declarar o nome dos criminosos, sua mulher não sabe francez. Na verdade, é preciso convir que tudo isto é muito exquisito. Ou ha uma fatalidade inconcebivel, ou é preciso vêr n'estas cousas precauções tomadas pelos assassinos, para escaparem á justiça e ao castigo. Minha convicção está formada, senhores, proseguio o juiz de paz; ha um mysterio na morte d'este homem. E' de esperar que a justiça rasgue-lhe o véo; porém, para conseguil o, é preciso que saiba quem é a victima; só o seu nome póde pol-a na pista dos culpados.

VII

Durante mais de tres horas, Zelima ficara estendida na cama inerte, rija. Poder-se-hia crer que deixara de viver.

A desolação pairava em torno d'ella. Iria morrer?

Um certo numero de pessoas conservava-se diante da estalagem; estas pessoas davam noticias da joven senhora aos que, a cada instante, vinham pedil-as, pois a população, muito commovida, interessava-se vivamente, pela joven desconhecida. A sua desgraça era tão grande, tão terrivel! Era uma compaixão sympathica, profunda, a que inspirava a todo o mundo.

Quando o medico entrou no quarto, havia perto de vinte ou quinze minutos que Zelima sahira do seu letbargo. Por alguns movimentos, tranquillisara. Maria Rosa e as outras mulheres estavam ao pé della pois, durante todo o tempo decorrido tinham tido o horrivel receio de não vel-a voltar á vida.

(*Continu'a*)

FOLHETIM

AS DUAS IRMÃS

POR

XAVIER DE MONTEPIN

TERCEIRA PARTE

O FILHO

(Continuação do n. 258)

XIX

Abrio-se a porta e appareceu o Sr. Bressolles, acompanhado do medico.

— E' a senhora? disse com bondade o ex-architecto, reconhecendo Edina, que o comprimentava. Estimo muito vel-a e especialmente com tão boa apparencia. Está completamente restabelecida agora?

— Completamente, sim, senhor.

— Acha-se feliz em casa da Sra. Dubief.

— Muito feliz; e é ao senhor e á senhora sua filha, que devo a minha felicidade. Já vim duas vezes testemunhar o meu reconhecimento á Sra. Maria, mas o Sr. doutor tinha prohibido as visitas.

— Agora póde vir quantas vezes quizer, replicou o medico. Recommendo as distrações á nossa querida enferma.

— Se eu tivesse liberdade, estaria sempre aqui, balbuciou Edina; mas já que m'o permittem virei sempre que puder. Adeus, minha senhora.

— Adeus, não, Edina; até mais ver, até breve.

— Sim... até breve!

— Dê-me um beijo, minha amiga.

A roupeira, corando, beijou a Maria e preparava-se para sahir, inclinando-se diante do doutor e do ex-architecto.

— Minha filha, disse lhe este, estou certo de que a Sra. Bressolles estimará muito vel-a, sabendo quanto Maria a estima.

— Fará bem, se for cumprimental-a ao passar. Ha de encontral-a na sala grande, onde está conversando com o Sr. Mauricio Vasseur.

— Lá vou.

Edina não desejava muito affrontar a presença d'essa bella e altiva senhora, que a tratara com tanto desdém por occasião de sua primeira visita ao palacio da rua Verneuil, mas antes de tudo era obediente e não podia deixar de dar um passo que o dono da casa julgava conveniente.

Desceu a escada e chegou a um vestibulo do qual uma das portas dava para a sala grande.

A moça abrio essa porta.

A sala estava vazia.

Nesse momento o criado que tinha introduzido Edina, atravessou o vestibulo.

— A senhora procura a porta da sahida? perguntou elle.

— Não, procuro a Sra. Bressolles, afim de apresentar-lhe os meus respeitos. O Sr. Bressolles disse-me que eu a encontraria na sala grande.

— Realmente, a senhora estava ahi ha pouco. Ia para o lado da estufa com o Sr. Vasseur. Quer que a leve até lá?

— Oh! não senhor, receio ser indiscreta. Voltarei domingo e pedirei a honra de ir cumprimentar a Sra. Bressolles.

E sem esperar a resposta do criado a filha de Valentina Dharville sahio precipitadamente do palacete.

Cinco minutos antes ter-se-hia achado em presença de Mauricio Vasseur, que a procurava, nós sabemos com que fim.

Com effeito, Mauricio conversava com a Sra. Bressolles na estufa, para onde tinham-se retirado, afim de se pôrem ao abrigo de ouvidos indiscretos.

Valentina na vespera tinha dito ao moço em tom muito particular:

— Venha amanhã cedo.

O filho de Aimée Joubert, sabendo bem que a *mulher é varia*, tinha como certo que ia ter uma explicação muito viva com a Sra. Bressolles a respeito de Maria.

Com effeito, logo que chegaram á estufa, a creatura infernal, mordida pelo ciume na viscera que occupava o lugar do coração, e que de todas as paixões humanas só conhecia as más, começou a conversar brutalmente.

— Dê-me, Mauricio, a palavra do enigma que foi-me hontem proposto pelo Dr. Dufresnes.

— A proposito de que?

— A proposito do seu consentimento provavel, mesmo certo, affirma o doutor...

— E, disse o moço sorrindo-se, queira dizer em que devo eu consentir de tão boa vontade?

— Em casar com minha filha, bem o sabe.

— Mas, minha querida Valentina, replicou Mauricio no tom mais calmo, parece-me que ahi não ha nenhum enigma. Tudo foi-lhe explicado, e se aceito o casamento é em obediencia ás suas ordens.

— Está gracejando, Mauricio! disse a Sra. Bressolles encolerisada.

— Juro-lhe que não tenho o menor desejo de gracejar e para ter certeza disso, peço-lhe que se lembre de uma conversa que tivemos aqui mesmo, antes do incidente da vibora.

— Nada esqueci. Lembro me perfeitamente do projecto que concebi. Eu então sacrificava o meu ciume ao receio de ver Alberto de Gibray obstinar-se no seu amor por Maria, e seu pai, o magistrado inflexivel, não recuar diante do escandalo para tornar impossivel a união de Alberto com minha filha.

— Então porque admira se hoje? Sobretudo, porque irritar-se com a idéa do casamento que então projectava?

— Porque agora esse casamento é inutil.

— Como?

— Nada mais tenho a receiar, porque Alberto de Gibray está á morte.

XX

Mauricio procurava uma resposta.

Valentina não lhe deu tempo para achal-a.

— Sim, é verdade, proseguio ella, receiando perder-te, porque um escandalo nos teria separado, quiz este casamento... hoje não o quero mais!

— Alberto de Gibray póde curar-se... Os seus temores renasceriam então, e, se Maria recuperasse a saúde, já seria tarde... E' a espada de Damocles.

A Sra Bressolles abanou a cabeça.

— Maria não póde viver, disse ella. Apesar de todos os esforços do medico, vai-se extinguindo visivelmente... Ha de seguir ao tumulo a Alberto de Gibray a quem ama....

— Seja? Pois bem, o que succederia se Maria morresse sem que eu seja seu marido?... Ainda não pensou nisso? Seria um acontecimento funesto para o nosso amor.

— Não comprehendo...

— No emtanto é muito simples... A minha continua presença ao seu lado se tornaria inexplicavel, e, por consequencia, sem razão de ser... A minha assiduidade abriria os olhos a toda a gente sobre a nossa mutua ternura e despertaria as suspeitas do Sr. Bressolles, persuadido, como todos, que é o desejo de casar-me com Maria, que me torna o hospede assiduo d'esta casa... Seria, pois, necessario deixarmo-nos de ver... pelo menos aqui... Se pelo contrario, Maria fallecer, sendo minha mulher, sou da familia, fico junto de si ninguem póde admirar-se....

Este raciocinio infame era de uma logica inatacavel.

— Comprehende agora, accrescentou Mauricio, comprehende até que ponto eu tenho razão?

Valentina não respondeu; era, porém, facil conhecer em sua physionomia que o moço soubera convencel-a, e que ella não se opporia mais ao casamento.

— São horas de almoçar... disse ella, voltemos para o salão..,

O Sr. Bressolles e o medico alli chegaram logo depois.

— Maria não desce? perguntou Valentina.

— D'aqui a cinco minutos, replicou o ex-architecto. Annuncio-lhe, minha querida, que o nosso amigo Dufresnes quer nos dar o prazer de almoçar comnosco ..

— E' muito amavel, doutor!... Fallou a Maria no seu projecto?...

— Ainda não, minha senhora... Deixe-me escolher a occasião favoravel...

— Pois eu, disse Valentina, fallei ao Sr. Mauricio...

— O ex-architecto e o medico olharam para o moço, que parecia estar possuido de uma perturbação violenta.

— Fez mal... disse o Sr. Bressolles.

— Porque?

— Não podemos forçar o coração de nossa filha, e se ella recusasse este casamento...

— Soffreria sem queixar-me, senhor... interrompeu Mauricio, com fingida emoção. Saberia resignar-me; o amor, porém, é communicativo, e o meu é tão grande que espero fazer-me amar...

Na occasião em que o moço pronunciava estas ultimas palavras, Maria transpunha a entrada do salão.

— Por quem se quer fazer amar, Sr. Mauricio? interrogou ella, sem ligar importancia á sua pergunta.

— Pela senhora, respondeu, inclinando-se, o filho de Aimée Joubert.

A moça estendeu-lhe a mão.

— Se é só isso... está feito, replicou.

— O senhor é meu amigo, estimo-o muito.

O medico e o Sr. Bressolles trocaram um rapido olhar, que significava:

— Tudo vai bem!

O criado veio annunciar que o almoço estava na mesa.

⁂

Gabriel Servet voltando para casa, tinha achado o cartão do conde Yvan.

Conhecia o joven russo, por tel-o encontrado duas ou tres vezes em casa do Sr. Gibray.

— Esse senhor ha de voltar amanhã, dissera o criado.

— Estimarei muito vel-o, pensou Gabriel, porque com certeza ha de trazer-me noticias de Alberto.

No dia seguinte, erram dez horas da manhã quando o conde Yvan entrou na officina.

O artista recebeu-o com toda a amabilidade.

— A que devo o prazer da sua dupla visita? perguntou, apertando-lhe a mão.

Venho procural-o da parte do nosso amigo commum, Alberto de Gibray, elle encarregou me de fazer-lhe um pedido.

— Desde já concedo. Mas antes de explicar-me do que se trata, dê me noticias d'elle.

— Continúa na mesma... Manifesta-se agora n'elle uma especie de parada da molestia... Os medicos interrogam-se com inquietação se a mudança que tem de succeder a este *statu quo* conduzirá o doente á cura ou á morte... Queira Deus que seja á cura!! Tenho, porém, pressa em chegar ao motivo que me trouxe aqui... Sabe que Alberto tem um grande amor no coração...

— Sim, ama a uma encantadora moça que encontrou aqui mesmo, na minha officina...

— Pois bem! seria para elle uma consolação immensa, no meio dos seus soffrimentos, ter, sem cessar, junto de si o retrato d'ella...

— Comprehendo... O senhor vem me pedir uma reducção do retrato começado ha algumas semanas, e interrompido por causa da molestia da moça...

Yvan Smoiloff explicou que Alberto desejava uma simples miniatura, uma medalha que podesse á sua vontade, levar aos labios e apertar contra o coração..

— Uma miniatura não se improvisa, respondeu Gabriel Servet. Hão de me ser precisos alguns dias de trabalho...

— E' extrema a impaciencia de Alberto...

— Pois bem, existe um meio de satisfazel-o immediatamente.

— Qual é?

— Tenho aqui uma prova photographica muito feliz de Maria Bressolles, que me deu essa photographia para eu poder continuar o retrato em sua ausencia. Vou remettel-a a Alberto. Ha de achal-a mais preciosa do que todas as miniaturas da terra, visto como é a reproducção quasi viva do objecto amado.

Gabriel Servet procurou em um movel e accrescentou:

— Aqui está a tal photographia...

Ao mesmo tempo dava ao conde um retrato.

(*Continua.*)

Typ. do *Diario* rua do Duque de Caxias n. 42

ILEGÍVEL